SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 173 TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1985 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	13241
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13243
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13245
MINISTÉRIO DA FAZENDA	13247
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	13249
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	13251
MINISTÉRIO DO TRABALHO	13251
MINISTÉRIO DA SAÚDE	13255
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	13257
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	13259
MINISTÉRIO DO INTERIOR	13260
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	13260
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	13262
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13262
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	13264
INEDITORIAIS	13270
ÍNDICE	13274

PORTES ECT PARA A REMESSA DE DIÁRIOS OFICIAIS

Em vigor a partir de 01.09.85

Semestral	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (Brasil)	39.600	26.400	52.800
Via superfície (exterior)	796.760	411.840	749.760
Via aérea (Brasil)	231.000	138.600	231.000

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 91.633, de 09 de setembro de 1985

Cria Comissão Especial para propor a reformulação da legislação que dispõe sobre o comércio e o uso de agrotóxicos e biocidas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada Comissão Especial incumbida de elaborar estudos para a reformulação da legislação que dispõe sobre a fiscalização da produção, da exportação, da importação, da comercialização e da utilização dos agrotóxicos e biocidas, inclusive de seus componentes.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Ministério da Agricultura e integrada por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionadas:

Três do Ministério da Agricultura
Um do Ministério da Saúde
Um do Ministério do Trabalho
Um do Ministério da Indústria e do Comércio
Um do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Um do Ministério da Educação
Um do Ministério do Interior
Um do Ministério da Ciência e Tecnologia
Um da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN
Um da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Um da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER
Um do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF
Um da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA
Um da Associação Nacional de Defensivos Agrícolas - ANDEF
Um da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - FAEAB
Um da Sociedade Nacional de Medicina Veterinária - SNMV
Um da Confederação Nacional da Agricultura - CNA
Um da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Um do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Um do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV
Um do Conselho Nacional dos Consumidores
Quatro das Entidades Ambientalistas.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados pelo Ministro da Agricultura, mediante indicação dos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Coordenador da Comissão, que a presidirá, poderá convidar representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, podendo, ainda, convocar ou convidar pessoas ou representantes de entidades para serem ouvidos pela Comissão.

Art. 3º O Ministério da Agricultura colocará à disposição da Comissão Especial de que trata este Decreto os meios indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados da data de sua instalação, para apresentar relatório final de seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Pedro Simon

Decreto nº 91.634, de 09 de setembro de 1985.

Concede autorização à empresa CHEVRON BARREIRINHAS EXPLORATION LIMITED para operar na Plataforma Submarina do Brasil, Águas Interiores e Mar Territorial fixado pelo Decreto-Lei nº 1.098, de 25 de março de 1970, a serviço de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 81, item III da Constituição, para os fins do disposto no Decreto nº 63.164 de 26 de agosto de 1968, e tendo em vista o que consta do processo GM 00005, do Ministério das Minas e Energia,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

MARIA LEONOR M. DA SILVA
Diretora Div. Publicações

MARIA LUZIA DE MELO
Chefe do Serviço Editorial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues diretamente ao Protocolo da Redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte. As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Serviço Editorial até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Os funcionários públicos gozam de 25% de desconto nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional. As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	253.000	84.000	297.000
Portes:			
Via superfície (Brasil).....	39.600	26.400	52.800
Via superfície (exterior).....	796.760	411.840	749.760
Via aérea (Brasil)	231.000	138.600	231.000

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Telefones: (PABX 226-7015, 226-7066, 226-7071, 226-7175)
Diretoria-Geral (226-5432), Divisão de Publicações (223-4453),
Serviço Editorial (PABX, ramais 209 e 211),
Assistente-Responsável pelo D.J. (226-6649).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL:
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC: 00394494/0016-12

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida autorização à Empresa CHEVRON BARREIRINHAS EXPLORATION LIMITED para operar na Plataforma Submarina do Brasil, Águas Interiores e Mar Territorial fixado pelo Decreto-Lei nº 1.098 de 25 de março de 1970, a serviço de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A -PETROBRÁS, mediante os Contratos de Prestação de Serviços para Exploração de Petróleo com Cláusula de Risco ACS-209 a ACS-213 de 30 de maio de 1985, celebrados pela mesma com a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS, para execução de exploração petrolífera, com embarcações contratadas pela referida Companhia, ou de sua propriedade.

Parágrafo Único - Para os efeitos do presente Decreto, as atividades da Companhia serão exercidas nos blocos designados SA-23-E-III, SA-23-K-I, SA-23-K-II, SA-23-K-IV e SA-23-L-III, cujos limites formam o polígono definido pelas seguintes coordenadas: Vértice 1 = paralelo 00º30'00" de latitude Sul e meridiano 44º00'00" de longitude Oeste; Vértice 2 = paralelo 00º30'00" de latitude Sul e meridiano 43º30'00" de longitude Oeste; Vértice 3 = paralelo 01º00'00" de latitude Sul e meridiano 43º30'00" de longitude Oeste; Vértice 4 = paralelo 01º00'00" de latitude Sul e meridiano 43º00'00" de longitude Oeste; Vértice 5 = paralelo 01º30'00" de latitude Sul e meridiano 43º00'00" de longitude Oeste; Vértice 6 = paralelo 01º30'00" de latitude Sul e meridiano 42º30'00" de longitude Oeste; Vértice 7 = paralelo 02º00'00" de latitude Sul e meridiano 42º30'00" de longitude Oeste; Vértice 8 = paralelo 02º00'00" de latitude Sul e meridiano 43º30'00" de longitude Oeste; Vértice 9 = paralelo 01º30'00" de latitude Sul e meridiano 43º30'00" de longitude Oeste; Vértice 10 = paralelo 01º30'00" de latitude Sul e meridiano 44º00'00" de longitude Oeste; Vértice 11 = paralelo 01º00'00" de latitude Sul e meridiano 44º00'00" de longitude Oeste; Vértice 12 = paralelo 01º00'00" de latitude Sul e meridiano 43º40'00" de longitude Oeste; Vértice 13 = paralelo 00º38'00" de latitude Sul e meridiano 43º56'00" de longitude Oeste; Vértice 14 = paralelo 00º38'00" de latitude Sul e meridiano 44º00'00" de longitude Oeste.

Art. 2º - A autorização de que trata o presente Decreto compreende os fins mencionados no Artigo 1º e vigorará pelo mesmo tempo exigido para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo.

Art. 3º - Para os fins do disposto no Artigo 8º do Decreto nº 63.164 de 26 de agosto de 1968, os pedidos de licença para operar serão efetivados diretamente à Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, mediante ofício da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, com os dados necessários à fiscalização das embarcações estrangeiras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Henrique Saboia
Aureliano Chaves

Decreto nº 91.635, de 09 de setembro de 1985

Abre ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral e Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de Cr$ 12.497.500,000, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral e Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de Cr$ 12.497.500.000 (doze bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 09 de setembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO AO DECRETO Nº 91.635, DE 09.09.85

ANEXO I

SUPLEMENTACAO

CR$ 1.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR		12.497.500
	SECRETARIA GERAL		497.500
1902.03811784.029	COORDENACAO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL		497.500
		4130.00	497.500
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		12.000.000
1903.15070212.911	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		5.000.000
		3211.02	5.000.000
1903.15814842.911	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO		7.000.000
		3211.02	7.000.000
		TOTAL	12.497.500

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 91.635, DE 09.09.85

CR$ 1.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA		12.497.500
	RESERVA DE CONTINGENCIA		12.497.500
	RESERVA DE CONTINGENCIA		12.497.500
3900.99999999.999		9000.00	12.497.500
		TOTAL	12.497.500

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 432, de 06 de setembro de 1985. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "dá nova redação ao artigo 2º do Decreto-lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências".

Nº 433, de 06 de setembro de 1985. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços cadastrados e à contribuição sindical rural, em Municípios do Nordeste, nas condições que especifica, e dá outras providências".

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exposição de Motivos

Nº 183, de 02 de setembro de 1985. "De acordo. Em 2.9.85."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta, destinada a ampliar, ainda no corrente exercício, o número de alunos a serem beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo, o qual passou a integrar o elenco de prioridade do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, através da Exposição de Motivos nº 10/83-CDS, publicada no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1983.

De acordo com as diretrizes definidas, à época, para a operacionalização do Programa, os novos atendimentos, no biênio 1984/1985, seriam limitados a 10.000 alunos por ano.

Entretanto, o acompanhamento mensal de liberação dos recursos destinados ao referido Programa permitiu verificar que o número de contratos antigos, objeto de aditamento, vem apresentando significativa redução relativamente aos que se encontravam em vigor no mês de agosto de 1984, daí resultando na subutilização da disponibilidade orçamentária para o exercício em curso.

A partir dessa comprovação e em consonância com com os próprios objetivos do Programa em referência, torna-se necessária a revisão da parcela de recursos destinada a contratos novos, mediante a utilização daquele saldo não utilizado com os contratos antigos, o que possibilitará selecionar, pelo menos, o dobro do número de alunos estabelecido na referida Exposição de Motivos nº 10/83-CDS.

Nestas condições, mantido o valor global dos recursos previstos para o Programa através da Exposição de Motivos nº 004/85-CDS, de 26/02/85, solicitamos a necessária autorização de Vossa Excelência no sentido de ser fixado em até 20.000 o número de alunos a se beneficiarem, em 1985, do Programa de Crédito Educativo e que, a partir do próximo exercício, esse número seja estabelecido em função das disponibilidades orçamentárias da correspondente Subconta do Plano de Aplicações do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

JOÃO SAYAD — Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento

DILSON DOMINGOS FUNARO — Ministro da Fazenda

MARCO MACIEL — Ministro da Educação

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Geral

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, de conformidade com o § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, resolveu conceder ASSENTIMENTO PRÉVIO para:

CAMARGO CORRÊA INDUSTRIAL S.A.:

Averbar os direitos de requerer as concessões de lavra de CALCÁRIO e CALCÁRIO DOLOMÍTICO no local denominado Colônia Agrícola Arnaldo Figueiredo, Municípios de BODOQUENA e MIRANDA (MS), adquiridos da MINAS CERÂMICA LTDA que obteve a aprovação dos relatórios de pesquisa relativos aos Alvarás nºs 316, publicado no DOU de 10 Fev 78, renovado pelo 4.127, publicado no DOU de 26 Nov 81 e 1.712, publicado no DOU de 11 Abr 80.
(Processos nºs SG/CSN 0031/82 e DNPM 810.993/74 e 860.523/79).

Proceder alteração no seu Estatuto Social, deliberada em 24 Abr 85, referente a reeleição da atual diretoria composta dos Srs. LINEU RICARDO KERN - Diretor Superintendente e JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA - Diretor.

Pesquisar os minérios abaixo discriminados, nas regiões das Fazendas Sumatra e Peixe Frito, Municípios de BODOQUENA e MIRANDA (MS):

- AREIA PARA FUNDIÇÃO, em 03 (três) áreas de 1.000,00 ha cada uma;
- ARGILA, em 04 (quatro) áreas de 1.000,00 ha cada uma.

(Processos nºs SG/CSN 0687/82 e DNPM 800.608/69 e 866.336 a 866.342/84).

MAPE S.A. - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO proceder alterações no seu Estatuto Social, deliberadas em 10 Jun 85, referentes a abertura de filial na Cidade de SÃO PAULO (SP) e extinção das filiais nas Cidades de BOA VISTA (RR) e JI-PARANÁ (RO).
(Processos nºs SG/CSN 0121/82 e DNPM 850.835/77).

LAVRASA - LAVRA DE MINÉRIOS LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 10 Jul 85, referentes à retirada dos sócios JOÃO ZANETTE e MARCOS TOLEDO DOS SANTOS e transferência de cotas.
(Processos nºs SG/CSN 0200/82 e DNPM 852.358/77).

CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. proceder alterações no seu Estatuto Social, deliberadas em 30 Abr 85, referentes a aumento do capital Social de Cr$ 20.350.227.300 (vinte bilhões, trezentos e cinquenta milhões, duzentos e vinte e sete mil e trezentos cruzeiros) para Cr$ 64.181.486.100 (sessenta e quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e cem cruzeiros), mediante a incorporação de reservas e eleição da nova diretoria para o triênio de 1985/1988, que ficou assim constituída: Diretor Presidente - PAULO AGRÍCIO FREITAS; Diretor Vice-Presidente - PAULO EMÍLIO SOUTO; Diretor Industrial - CLÁVIUS MEDEIROS VARELLA; Diretor Financeiro - ANDRÔMICO CÂMARA ÁVILA; Diretor Administrativo - WOLFGANG FRIEDRICH.
(Processos nºs SG/CSN 1001/82 e DNPM 836/46).

INTER MINERAÇÃO LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 26 Abr 85, referentes a retirada do Sócio MARCIO PESTANA e nova redação da cláusula quinta do Contrato Social face à nova participação dos sócios remanescentes no capital social, ficando as quotas assim distribuídas: INTERCONTINENTAL ENGENHARIA LTDA - 48.736; ROBERTO SERSON - 1.428; e SAUL RENATO SERSON - 36.
(Processos nºs SG/CSN 0948/83 e DNPM 920.916/81).

W. FERREIRA DA SILVA, firma individual de mineração, estabelecer-se no Município de BOA VISTA, Território Federal de RORAIMA.
(Processos nºs SG/CSN 0311/85 e DNPM 980.131/85).

RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 09 Nov 84, referentes a transferência de quotas, constituição do novo quadro societário, com a seguinte distribuição de quotas: SEVERINO GENERO - 2.969; AMADEO PIOVEZAM - 625; JOSÉ FIORAVANTE GALLI - 625; DARCY LOCATELLI - 625; e SIGFRID KLEIN - 156 e constituição da nova diretoria, assim formada: Sócios-Gerente: SEVERINO GENERO e SIGFRID KLEIN.
(Processos nºs SG/CSN 0423/85 e DENTEL 29105.000221/85).

RÁDIO MARATAN LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 23 Dez 83, referentes a aumento de capital social de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) para Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a ser efetivada pelo Sr. JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'AVILA JUNIOR; retirada da sócia FLORA CADEMARTORI MENDINA; constituição do novo quadro societário, com a seguinte distribuição das quotas: SYLVIO MIGUEL CADEMARTORI MENDINA - 4.000.000 e JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'AVILA JUNIOR - 8.000.000; e constituição da nova diretoria, assim formada: Sócios-Gerentes - Srs. SYLVIO MIGUEL CADEMARTORI MENDINA e JOSÉ ANTONIO MOREIRA D'AVILA JUNIOR.
(Processos nºs SG/CSN 0585/85 e DENTEL 29102.000089/84).

FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA proceder alteração no seu Estatuto Social, deliberada em 28 Fev 85, referente à ocupação dos cargos de Presidente da Fundação e Diretor Executivo pelos Srs. ANTONIO ABRILINO MADRIL e LEO MIGUEL WESCHENFELDER, respectivamente.
(Processos nºs SG/CSN 0586/85 e DENTEL 29102.000901/85).

(Of. nº 108/85)

Brasília-DF, em 05 de setembro de 1985
Gen Bda RUBENS BAYMA DENYS

PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE setembro DE 1985

O Ministro de Estado Extraordinário para a Desburocratização, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº 86 210, de 15 de julho de 1981, e considerando o disposto no Decreto nº 91 614, de 4 de setembro de 1985, que insitituiu o Projeto FALA CIDADÃO, mais precisamente nos seus artigos 2º, I e II e 4º,

R E S O L V E:

I - Os Ministérios deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar o Manual do Cidadão Usuário, que conterá de forma sintética, clara e objetiva, informações básicas concernentes a cada serviço ofertado ao público, inclusive aqueles prestados pelos seus respectivos órgãos que se inserem na Administração Indireta.

II - Concluída a providência estipulada no item anterior, competirá a todos os Ministérios, no prazo de 30 (trinta) dias efetivar a sua distribuição, colocando-o à disposição do cidadão.usuário em todos os seus órgãos.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA
Ministro de Estado Extraordinário
para a Desburocratização

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Administrativo do Serviço Público
Secretaria de Pessoal Civil

PORTARIA Nº 830, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE PESSOAL CIVIL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1414, de 26 de novembro de 1980, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 661, de 20 de julho de 1985, no tocante a prorrogação do concurso público para Assistente Social, realizado por delegação de competência pela Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista que o prazo máximo de validade termina em 02.02.85.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES

Processo s/nº

ASSUNTO: Aplicação dos Artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 7.333/85 aos aposentados.

PARECER Nº 532/85

Em face das dúvidas suscitadas por vários órgãos de pessoal do Serviço Público Federal, no que diz respeito à aplicação dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 7.333, de 02.07.85, aos aposentados, elucidamos o que se segue.

2. Os mencionados artigos rezam o seguinte:

"Art. 8º - Excluem-se da ressalva constante do inciso XVII do Anexo VII do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, os docentes dos quadros e tabelas permanentes dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais, vinculados ao Ministério da Educação, observada, quando for o caso, a norma do art. 3º do Decreto-lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o percentual da gratificação incidirá sobre o vencimento ou salário percebido pelo docente, por força do regime de trabalho a que estiver sujeito.

Art. 9º - Fica incluída na ressalva constante do Anexo do Decreto-lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, a gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 2.121, de 16 de maio de 1984, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.123, de junho de 1984.

Parágrafo único - A gratificação mencionada neste artigo será calculada sobre o valor de vencimento ou salário da maior referência da Categoria Funcional a que pertencer o servidor.

Art. 10 - A Gratificação de Apoio à Atividade de ensino, devida aos ocupantes de cargos e empregos de nível superior, pertencentes aos órgãos da Administração direta e às autarquias de ensino federal, será percebida cumulativamente com a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, de que tratam os Decretos-leis nºs 2.200, de 26 de dezembro de 1984, e 2.249, de 25 de fevereiro de 1985."

3. Com referência ao artigo 8º, esclarecemos que a partir da vigência da presente lei, os professores inativos, dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais vinculadas ao Ministério da Educação passaram, também, a fazer jus à incorporação da Gratificação de Nível Superior aos seus proventos, pois além de a citada lei não fazer distinção entre o docente inativo e o ativo, o Decreto-lei nº 1.709/79 (em caso de aposentadoria voluntária) e a Lei nº 7.184/84 (em caso de aposentadoria concedida antes da vigência do Decreto-lei nº 1.709/79) autorizam a incorporação dessa vantagem ao vencimento do servidor aposentado.

4. No que concerne ao artigo 9º, dilucidamos que a gratificação de Apoio à Atividade de Ensino só será incorporada aos proventos daqueles que a perceberam em atividade, na razão de 1/5 do respectivo valor, por ano de percepção. Portanto, aos aposentados antes da vigência do Decreto-lei nº 2.121, de 16/05/84, ela não é devida, vez que não adquiriram, nos termos do § 2º, do art. 1º, desta norma legal, tal direito.

5. Quanto à Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, esta integrará a remuneração do inativo, pois o Decreto-lei nº 2.211/84 em seu artigo 3º, Parágrafo Único, prevê sua incorporação aos proventos dos funcionários aposentados que, se em atividade estivessem, fariam jus a ela..

6. No que tange ao artigo 10, já ventilamos quando da aplicação do supracitado artigo 8º, o caso em que ocorre a incorporação da Gratificação de Apoio à Atividade de Ensino.

7. Referentemente à incorporação da Gratificação de Atividade Técnico Administrativa, prevista nos Decretos-leis nºs 2.200/84 e 2.249/85, esta será incorporada aos proventos daqueles que se inativaram após a vigência do Decreto-lei nº 2.200/84, e a perceberam em atividade, na razão de seu percentual máximo (80%). Todavia para aqueles que se aposentaram, antes da vigência dessa norma legal, a incorporação se fará no percentual correspondente à medade do valor máximo atribuído à Categoria Funcional em que ocorreu a aposentadoria do servidor (art. 5º do Decreto-lei nº 2.200/84), qual seja 40% (quarenta por cento).

À consideração do Senhor Coordenador da COLEPE.

Brasília, em 06 de setembro de 1985

NEUSA MARTINS RODRIGUES
Assistente Jurídico

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, em 06 de setembro de 1985

WILSON TELES DE MACÊDO
Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo.
Publique-se.

Brasília, em 06 de setembro de 1985

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES
Secretário de Pessoal Civil

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL — O.F.S.S.O.O.
PLANO DE APLICAÇÃO
① NÚMERO 0 0 0 0 1 / 0 0
② EXERCÍCIO 1 9 8 5

③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA — ④ CÓDIGO 2 0

⑤ UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — ⑥ CÓDIGO 0 7

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Organização, Instalação e Funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 13a Região.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	T	Nº ORDEM
2 0	0 7	0 2	0 4	0 1 4	7	5 4 8

⑧ FONTE DE RECURSOS: TESOURO [X] OUTRAS FONTES [ ]
⑨ VALOR: 200 000 000

APLICAÇÃO

⑩ ÓRGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA — ⑪ CÓDIGO 2 0
⑫ UNIDADE APLICADORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — ⑬ CÓDIGO 0 7
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Organização, Instalação e Funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	T	Nº DE ORDEM
2 0	0 7	0 2	0 4	0 1 4	7	5 4 8

⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO
Despesas iniciais com a organização, instalação e funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoal PB

⑯ CÓDIGO DE DESPESA	⑰ ESPECIFICAÇÃO	⑱ VALOR
4.1.3.0.05	Material de Consumo	5 000 000
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	31 572 400
4.1.3.0.32	Equipamentos e Material Permanente	95 000 000
4.1.3.0.36	Aquisição de Imóveis	60 000 000
4.1.3.0.40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	8 427 600
	⑲ TOTAL	200 000 000

⑳ Em 06/09/85 — APROVAÇÃO — ASSINATURA
JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO
Ministro da Justiça - Em exercício

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 1985

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item V do artigo 12 da Portaria nº 417, de 25 de maio de 1977, do Ministro da Justiça,

RESOLVE conceder, em caráter provisório, nos termos da Portaria nº 68-B, de 16 de maio de 1972, do Ministro da Justiça, o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a MAIS - MICROFILMAGEM ASSISTÊNCIA INFORMAÇÃO E SISTEMAS LTDA., com sede no SEUPN-Quadra 509 Conjunto "D"- loja 24, na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos.

LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS

(Nº 22.568 de 09-09-85 - Cr$ 264.000)

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 657/85

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS CICLOMOTORES AOS CICLOS.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando da competência que lhe confere o art. 59, da Lei nº 5.108, de 21/09/66, que institui o Código Nacional de Trânsito, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 237, de 28/02/67, e o art. 9º do seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 18/01/68; e,

CONSIDERANDO, que mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas-ONU, o Brasil, usando da faculdade estabelecida no § 2º, do Art. 54, da Convenção sobre Trânsito Viário de Viena, de 8 de novembro de 1968, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 1980, retirou sua declaração de assimilação dos ciclomotores às motocicletas;

CONSIDERANDO, que nova declaração internacional da ONU foi firmada pelo Brasil no sentido de assimilar totalmente os ciclomotores aos ciclos para os efeitos de aplicação de preceitos da legislação nacional de trânsito;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a utilização dos ciclomotores aos preceitos da legislação civil e penal, vigentes, quanto a responsabilidade dos condutores desses veículos, de propulsão humana;

CONSIDERANDO, a manifestação contrária de grande maioria dos dirigentes de trânsito que se fizeram presentes ao III Encontro de Integração de DETRANs, realizado em agosto passado na cidade de Fortaleza-CE, da expedição da autorização para conduzir - Classe A-1 para menores de 18 (dezoito anos);

CONSIDERANDO, o que consta do Processo MJ-15836/83 e anexos, e a deliberação do Colegiado em sua reunião realizada em, 06 de setembro de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para os efeitos de equiparação ao ciclo, entende-se por CICLOMOTOR todo o veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50cm³ (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km por hora, tendo como característica principal a movimentação auxiliar de pedais, a semelhança das bicicletas.

Parágrafo Único - Os fabricantes de ciclomotores além da observação dos limites de potência e velocidade previstos neste artigo, são obrigados a obedecer as seguintes características essenciais básicas para os ciclomotores:

I - Peso máximo até 45/kg/p;
II - Potência máxima do motor de 3 (três) HP;
III - Ter freios independentes e eficazes;
IV - Estar provido de dispositivo de escape silencioso;
V - Estar provido de dispositivos que permitam projetar uma luz branca ou amarela seletiva na parte dianteira, bem como de uma luz vermelha e dispositivo refletor vermelho na parte traseira;
VI - Conter identificação do limite de cilindradas e da sigla "CM", com numeração de série de produção em lugar acessível e legível, com mecanismo de difícil modificação ou supressão, figurando unicamente em caracteres latinos ou em letra cursiva chamada inglesa, e em algarismos arábicos;
VII - Estar provido de uma campainha que possa ser ouvida a distância suficiente e não levar nenhum outro aparato produtor de sinais acústicos.

Art. 2º - Aos ciclomotores já em circulação nas vias terrestres do território nacional aplicar-se-ão os requisitos fixados pela presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Resoluções nº 650/85 e nº 654/85, do CONTRAN, e demais em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 1985.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES
Relator

PROCESSO : Nº 002823/84-MJ
INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS - EBTU
ASSUNTO : Circulação de Veículos Movidos a Gás Metano

DECISÃO Nº 09/85

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO -CONTRAN- em sua reunião de 03 de setembro de 1985, aprovou por unanimidade o Parecer do Relator, DECIDINDO o Colegiado com fundamento no Art. 11, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, pela Circulação de Veículos de Transporte Coletivo Urbano, pertencentes a Empresas Concessionárias, ou prestadoras desses serviços nas cidades de Natal-RN e Rio de Janeiro-RJ, sob a supervisão da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, e a título experimental, pelo período de um ano, movidos com Gás Natural oriundo de poços petrolíferos, devendo esse combustível ser indicado nos correspondentes Certificados de Registro (CRV), quando do Registro inicial, mediante a comprovação de homologação pela Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC ou de Renovação da licença anual, com a apresentação do Certificado de inspeção anual realizado por entidade credenciada pela Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC, dos veículos, pelos DETRANs dos Estados do Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 655/85-CONTRAN - publicada no D.O.U. de 03/09/85.

Brasília, 04 de setembro de 1985.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

WALMORES VICTORINO BARBOSA
Conselheiro-Relator

ORIGINAL COM DEFEITO

ATA DA 67a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1985.

Às dezesseis horas do dia 30 de agosto de 1985, na sede do CONTRAN, em Brasília, o Senhor Presidente MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, iniciou os trabalhos observada a presença dos Senhores Conselheiros ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, NUNO ÁLVARO GUILHERME D'OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS , JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA , WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA, JOAQUIM MENDES CAVALEIRO, LOURIVAL LEBRE PEREIRA e DÉLIO FORTES LINS E SILVA. Foi aprovada a Ata do dia 27-08-85. ASSUNTOS GERAIS: Processo nº 22.135/85-MJ. Assunto: Cópias de Atas das Reuniões Ordinárias do CETRAN/RS. O Senhor Presidente informa que o processado foi analisado pelo Senhor Conselheiro Joaquim Machado de Mello Júnior, no aspecto concernente a conflito existente entre as Normas do CONTRAN e as dos CETRANs, tendo o Senhor Conselheiro Joaquim Machado de Mello Júnior, em seu relato, esclarecido não haver nenhum aspecto conflitante com a legislação de trânsito e as normas resolutivas do CONTRAN. Ainda em Assuntos Gerais, o Senhor Presidente deu ciência do seu comparecimento em Goiânia no dia 28 findo, ao I Seminário Universitário de Educação para o Trânsito, informando ao Colegiado que a Universidade Católica e a Universidade Federal de Goiás firmaram convênio com o DNER e o DETRAN/GO e estabeleceram programa de Educação para o Trânsito. Em sua palestra, o Senhor Presidente demonstrou a necessidade de melhor intercâmbio com o CONTRAN e o DENATRAN para o estabelecimento de uma única diretriz sobre Educação de Trânsito, convidando o Senhor Homero Rangel, do DNER, a comparecer junto ao CONTRAN para estabelecerem a participação efetiva do Colegiado na diretriz proposta. O Senhor Presidente convida o Senhor Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo a participar deste Encontro . Comunica ainda, que houve reunião no Ministério da Justiça para divulgação da "Semana Nacional de Trânsito" , na qual o problema da violência urbana será enfatizado com destaque para acidentes de trânsito. Ainda, o Senhor Presidente comunica que nos dias 02 e 03 de setembro, o DENATRAN estará promovendo uma "Blitz"de caráter nacional, e que a partir de outubro haverá a seqüência normal de "BLITZ", segundo calendário aprovado no III Encontro de DETRANs, realizado em Fortaleza-CE. O Senhor Conselheiro José Fernando Marques de Freitas manifesta desejo de verificar a estatística das "Blitze" já realizadas, não concordando com a maneira e locais em que as mesmas são realizadas, achando que estas "Blitze" deveriam ocorrer em locais que acusem maior incidência de irregularidades, e não em locais de intenso trânsito que venham ocasionar congestionamentos. Registrou finalmente, o Senhor Presidente, a visita que a Diretoria da ANFAVEA , tendo à frente o Senhor Presidente Dr.André Beer, fez ao CONTRAN e DENATRAN. ORDEM DO DIA : Processo nº 22.492/79-MJ. Assunto: Proposição sobre o uso obrigatório de pneus sobressalentes. Relator: Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro. O Senhor Presidente antes de conceder a palavra ao Senhor Conselheiro Relator, procedeu a leitura das principais peças e roteiro das providências tomadas pelo CONTRAN a partir da movimentação inicial do processo que data de 19 de julho de 1979, com o ofício nº81/79, oriundo do CETRAN/SP: - Distribuído ao Senhor Conselheiro Inaldo Seabra de Noronha, à época, recebeu Parecer em 10 de setembro de 1981 favorável ao CETRAN/SP no sentido de tornar obrigatório o pneu sobressalente. -Em 03 de dezembro de 1981, conforme registra Ata da 96a.Reunião do CONTRAN, recebeu análise do Colegiado, ficando decidido que, preliminarmente, deveria o CONTRAN proceder ampla consulta junto aos órgãos integrantes do SNT. -Em 30 de junho de 1984, o Senhor Conselheiro Flúvio Cássio de Mello e Souza, Relator da matéria, apresenta o resultado da consulta formulada aos órgãos do SNT, com a manifesta concordância da adoção de critério para a obrigatoriedade do porte e uso do pneu sobressalente, da parte do DER/RN,DETRAN/AM, CONTRANDIFE,DETRAN/AC , DER/ES , CETRAN/RS, CETRAN/PA,DETRAN/RJ, DETRAN/BA, DETRAN/MS, DETRAN/MT e do DNER, DER/MG, DER/MT, CETRAN/SC, DETRAN/PR, DETRAN/DF, DETRAN/GO, CONTRAN/AP, CETRAN/MG, DER/RS, com várias sugestões adicionais, e ainda do DER/SP, este com ressalva dos ônibus metropolitanos, votando contrário à proposição o DER/PI. O Senhor Conselheiro Relator Flúvio Cássio de Mello e Souza, na ocasião ofereceu anteprojeto de Resolução, julgando necessário que com a exigência do pneu sobressalente, de igual modo, fosse obrigatório o porte e uso do macaco e da chave de roda. Na ocasião ofereceu, também sua sugestão o Senhor Conselheiro Celso Claro Horta Murta.- O Colegiado em 09 de julho de 1984, conforme registro da respectiva Ata da 55a. Reunião, conheceu do relato do Senhor Conselheiro Flúvio Cássio de Mello e Souza, recebendo aprovação a unanimidade, dos Senhores Conselheiros presentes Celso Claro Horta Murta, Érico Almeida Vieira Lopes, Gonçalo Rafael Dângelo, Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, José Cavalcante da Silva, Walmores Victorino Barbosa, Orlando Miranda de Aragão, José Maria de Araújo Souza, Jairo Goes Lobo Vianna, e do próprio Relator Flúvio Cássio de Mello e Souza, a minuta da Resolução nos seguintes termos: "Art. 1º - Todo veículo automotor de fabricação nacional, além dos equipamentos obrigatórios já determinados, sairá de fábrica com os seguintes acessórios: 1- roda sobressalente, compreendendo o aro, o pneu e a câmara de ar, em condições de ser utilizada; 2- macaco, compatível com o peso do veículo; 3- chave de roda, adequada às porcas ou às cabeças dos parafusos; 4- chave de fenda, apropriada para deslocar a calota das rodas. Parágrafo Único - Não será registrado e nem licenciado o veículo que deixar de portar esses acessórios. Art. 2º - Todo proprietário ou condutor que circular nas vias públicas sem portar os acessórios indicados no artigo anterior fica sujeito à penalidade constante da alínea "b", Inciso XXX, Art. 181 do RCNT. Parágrafo Único - O cumprimento dessa exigência será sempre constatado por ocasião das vistorias previstas na Resolução nº 623/83- CONTRAN - Na reunião de 31-08-84, conforme registro da Ata da 67a. reunião, daquele dia, o Senhor Conselheiro Flúvio Cássio de Mello e Souza apresentou a redação final para a Resolução, cuja minuta fora aprovada na reunião de 09-07-84. - Sobre a matéria, o Senhor Conselheiro Walmores Victorino Barbosa, à época, sugeriu alterar seus dispositivos, na forma distribuída aos Senhores Conselheiros, a pedido do Relator".- Na ocasião, o Senhor Conselheiro Orlando Miranda de Aragão solicitou adiamento dessa apreciação para a próxima reunião. Ficando, com a concordância do Colegiado, a discussão suspensa.- Registra cota de despacho, do Senhor Presidente datada de 07-05-80, às fls. 80, que, por solicitação do Senhor Conselheiro Érico Almeida Vieira Lopes, o Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro apresentasse sua manifestação sobre a matéria. - Em cumprimento a aludida solicitação o Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro assim procedeu seu relato, na presente reunião: "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo propõe ao CONTRAN adoção das medidas necessárias a tornar obrigatório o uso de pneus sobressalentes (estepes) em todos os veículos automotores. 2- O processo foi distribuído ao Senhor Conselheiro Inaldo Seabra de Noronha que, concordou com a proposição, pelos motivos que menciona. Mas, o CONTRAN em reunião realizada no dia 03-12-81, atendendo proposta do Senhor Conselheiro Flúvio Cássio de Mello e Souza, decidiu "ouvir preliminarmente os órgãos integrantes do SNT". 3- Do processo consta pronunciamento de inúmeros órgãos ligados ao trânsito. Quase todos concordam com a proposição, por considerá-la necessária. Alguns fizeram comentários e sugestões, destacando-se, dentre estas últimas, a obrigatoriedade de o pneu sobressalente estar em perfeitas condições de trafegabilidade. Merecem destaque também as sugestões de, ao lado do pneu estepe, tornar obrigatório o uso do macaco e da chave de roda, pois que de nada adiantaria o primeiro sem os meios necessários à remoção do pneu danificado. O Conselho de Trânsito de Minas Gerais admite que "poderiam ser excluídas dessa obrigatoriedade as empresas de transporte coletivo Metropolitano de Passageiros, visto que os mesmos, normalmente, possuem seus itinerários, pontos de apoio, com turmas de plantão permanente que estão capacitadas a trocar, rapidamente, o pneu danificado, em via urbana, sem causar problemas ou engarrafamentos ao trânsito".No DNER, o setor competente que, também concordou com a proposição, suscitou dúvidas quanto ao meio a ser adotado, posicionando que: "Entretanto, julgamos que tal obrigatoriedade não deveria ser estabelecida através de Resolução CONTRAN, e sim por meio de alteração na alínea "s", do § 2º, da Lei nº 5.108, de 21-09-66 (CNT) e na alínea "s", do art. 92, do Decreto nº 62.127, de 16-01-68 (RCNT), para que, sugeríamos que ambos ficassem com a seguinte redação:) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, inclusive o da roda sobressalente". 4- Com todos estes posicionamentos, o processo retornou ao CONTRAN. O Conselheiro que me antecedeu examinou, novamente, a matéria, à luz dos pronunciamentos ponderados, e ofereceu anteprojeto de Resolução. Ao mesmo tempo, o Senhor Conselheiro Celso Claro Horta Murta apresentou a sugestão constante de fls. 5- Foi, então, aprovada a sugestão inserida pelo Senhor Conselheiro Celso Claro Horta Murta, cabendo ao Relator apresentar a redação final. Esta foi apresentada ao Conselho e apreciada na reunião de 31-08-84. Da Ata de reunião consta que o Senhor Conselheiro "Walmores Victorino Barbosa sugeriu alterar seus dispositivos, na forma distribuída aos Senhores Conselheiros, a pedido do relator. Discussão: o Senhor Conselheiro Orlando Miranda de Aragão solicitou adiamento dessa apreciação para a próxima reunião. Com a concordância do Colegiado, a discussão foi suspensa". 6- A minuta substitutiva foi apresentada, conforme consta dos autos, tendo o Conselheiro produzido justificativa. 7- Finalmente, chegou o processo às nossas mãos, por força do despacho de fls. 8- De todo o exposto inferimos que o assunto, bastante decantado, já foi decidido pelo CONTRAN. Na atualidade, apenas se procura definir a redação definitiva e mais consentânea com a realidade do sistema brasileiro de transporte terrestre que poderá ser dada à Resolução. Com esse objetivo temos as duas minutas juntadas ao processo. Do exame das duas, em cotejo uma com a outra, chegamos à seguinte minuta, a qual adicionamos algo que consideramos indispensável: "O Conselho Nacional de Trânsito , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Código Nacional de Trânsito e art. 9º de seu Regulamento; Considerando que o disposto no § 2º, do art. 37 do referido Código confere ao Conselho Nacional de Trânsito poderes para determinar os equipamentos obrigatórios, que os veículos deverão portar; Considerando que, dentre os equipamentos obrigatórios devem constar a roda com pneu sobressalente (pneu estepe), bem ainda o macaco e a chave de roda, como necessários à retirada do pneu danificado e sua substituição, urgente, pelo pneu estepe; Considerando que, em certas cidades, há empresas de ônibus que dispõem de equipe especializada para proceder ao trabalho de substituição de pneus de seus ônibus, quando danificados; Considerando o disposto na parte final do § 4º do art. 92 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito; Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 22.492/79, RESOLVE: 1) São incluídos como equipamentos obrigatórios para os automóveis, caminhões de todas as espécies, ônibus e veículos utilitários que trafegam no território nacional os seguintes acessórios: a) roda sobressalente, compreendendo o aro, o pneu, com câmara ou sem câmara, conforme o caso, em perfeitas condições de uso; b) macaco, compatível com o peso do veículo; c) chave de roda, adequada às porcas ou às cabeças dos parafusos;d) chave de fenda, apropriada para deslocar a calota das rodas. 2) Os veículos novos, de fabricação nacional, não poderão ser vendidos pelos fabricantes sem que estejam dotados dos equipamentos referidos no item anterior. 3- Os veículos em uso, nacionais ou estrangeiros, que ainda não possuam os equipamentos, mencionados no item 1, terão o prazo de seis meses para procederem às modificações e adaptações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução. 4) O disposto nesta Resolução não se aplica aos ônibus urbanos ou metropolitanos cujas proprietárias possuirem equipes próprias especializadas em troca de pneus danificados. 5) Não será registrado nem licenciado veículo que estiver em desacordo com o disposto nesta Resolução. 6) O proprietário ou condutor que circular nas vias públicas desprovidos dos acessórios de que trata esta Resolução fica sujeito à penalidade constante da alínea "b", Inciso XXX, art.181 do RCNT. Parágrafo Único - O cumprimento dessa exigência será constatado por ocasião das vistorias previstas na Resolução nº 623/83-CONTRAN, sem prejuízo de outras que órgão competente considerar cabíveis. 7) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nesta fase dos trabalhos retiraram-se do Plenário os Senhores Conselheiros Ministro Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira e Érico Almeida Vieira Lopes. Colocado em votação pelo Senhor Presidente, houve manifestação de diversos Senhores Conselheiros, ocasião em que o Senhor Presidente, cotejando a proposta do Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro, com a minuta da Resolução já aprovada pelo CONTRAN em 09 de julho de 1984, verificou que o Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro apresentava inovação à posição e decisão anterior do Colegiado, quanto à redação final, ao propor que: "O disposto nesta Resolução não se aplica aos ônibus urbanos ou metropolitanos, cujas proprietárias possuírem equipes próprias especializadas em troca de pneus danificados ". Colhidos os votos dos Senhores Conselheiros quanto a esta proposta, votaram contra a execução a ser concedida aos ônibus urbanos e metropolitanos: Senhor Conselheiro Lourival Lebre Pereira, por entender que não poderia ocorrer exceção à norma resolutiva, uma vez que, a prevalecer tal ressalva, os órgãos prestadores de serviços públicos poderiam de igual modo requerer os benefícios concedidos aos ônibus urbanos e metropolitanos, e consequentemente, teríamos o descumprimento da própria nor

ma por esvaziamento causado pelas exceções concedidas, sendo acompanhado com os votos dos Senhores Conselheiros Délio Fortes Lins e Silva, Gonçalo Rafael Dângelo, José Fernando Marques de Freitas, Walmores Victorino Barbosa, este último ressalvando que a responsabilidade pela colocação dos equipamentos sobressalentes deveria recair nos encarroçadores, e não nos fabricantes, não só quanto aos ônibus urbanos, mas também quanto aos caminhões, e ainda do Senhor Presidente, ou seja contra a exceção proposta pelo Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro. Manifestaram-se a favor da proposta do Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro, os Senhores Conselheiros José Cavalcante da Silva e Orlando Miranda de Aragão que propuseram a inclusão de parágrafo no Art. 2º da minuta aprovada em 09-07-84, do item 4 da minuta do aludido Relator. Procedida a contagem e com as emendas recebidas durante a discussão foi aprovada por maioria a seguinte minuta de Resolução: "Art. 1º - Os veículos automotores de produção nacional, excetuando-se as motonetas, motocicletas e tratores de rodas, somente poderão sair das fábricas com os seguintes equipamentos novos e obrigatórios: 1- roda sobressalente, compreendendo o aro, pneus com ou sem câmara de ar, conforme o caso; 2- macaco, compatível com o peso do veículo; 3- chave de roda, adequada às porcas ou às cabeças dos parafusos; 4- chave de fenda, apropriada para deslocar a calota das rodas. Parágrafo Único - Os veículos que deixarem de portar os equipamentos previstos neste artigo não serão registrados e licenciados; Art. 2º - Os proprietários ou condutores de veículos que circularem nas vias públicas, desprovidos dos equipamentos obrigatórios indicados no artigo anterior, ficam sujeitos à penalidade constante da alínea "b", Inciso XXX, Art. 181, do RCNT. Parágrafo Único - O cumprimento da presente Resolução será sempre constatado por ocasião das vistorias previstas na Resolução nº 623/83-CONTRAN. Art. 3º - Os proprietários dos veículos automotores, já em circulação, de procedências nacionais ou estrangeiras, que ainda não possuam os equipamentos previstos no Art. 1º, terão o prazo de noventa dias para procederem às modificações e adaptações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Na oportunidade, o Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro, requereu sobrestamento do processo para apresentação posterior de exposição de motivos relativa a sua proposição, tendo o Senhor Presidente rejeitado seu pedido por não mais comportar nenhuma discussão, o que caracterizaria procrastinação do andamento do processo, iniciado que foi em 19-07-79. Mesmo assim, o Senhor Presidente, independente da decisão da matéria, concedeu prazo até a próxima terça feira, dia 03 de setembro, para inclusão na Ata dos trabalhos daquele dia, da manifestação a posterior. Face o adiantado da hora, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por Sua Senhoria e por mim, Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Secretário

ATA DA 68a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1985.

Às dezesseis horas do dia 03 de setembro de 1985, na sede do CONTRAN, em Brasília, o Senhor Presidente MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, iniciou os trabalhos observada a presença dos Senhores Conselheiros ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA, JOAQUIM MENDES CAVALEIRO, LOURIVAL LEBRE PEREIRA e DÉLIO FORTES LINS E SILVA. Foi aprovada a Ata do dia 30/08/85. ASSUNTOS GERAIS: a) Ofício s/n, de 02-09-85, em que o Senhor Conselheiro Ministro Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira justifica sua ausência à reunião do dia 23-08-85, tendo em vista que nesta data estava no Rio de Janeiro, em reunião coordenada pela "Fundação Centro de Estudos de Comércio Exterior" sobre os problemas de transporte marítimo (carga geral) e seus efeitos sobre o esforço de aumento das exportações brasileiras. b) Processo nº 201000005131/85-9-DNER. Assunto: O Senhor Presidente dá ciência de Ofício nº 1164/85, de 27-08-85, em que a ANFAVEA informa, face pedido de diligência feito junto à mesma pelo Senhor Conselheiro Walmores Victorino Barbosa, conforme consta da Ata da 60a. reunião, de 06-08-85, que os fabricantes de veículo "Bugre" não pertencem àquela Associação. c) Processo nº 013618/85-MJ. Assunto: Ofício nº 197/85, de 03-09-85, em que a Gurgel encaminha cópia de correspondência dirigida ao CDI-Conselho do Desenvolvimento Industrial. d) Processo nº 011864/85-MJ. Assunto: Ofício nº 1512, de 12-08-85, em que o CONFEA-Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, solicita que seja alterado o § 1º, do Art. 2º, da Resolução 596/82, por infringir o livre exercício profissional dos Engenheiros Mecânicos. O Senhor Presidente esclarece que a Resolução 596/82 foi revogada pela Resolução 655/85, conforme consta no Diário Oficial de 03-09-85. e) Processo nº 018054/84-MJ. Assunto: Solicitação da Usina São Luiz S/A, no sentido de seus veículos adaptados a gás metano proveniente do biogás, trafeguem em vias públicas. O Senhor Presidente informa que esse assunto também é constante da Resolução 655/85. Ainda em Assuntos Gerais, o Senhor Conselheiro Orlando Miranda de Aragão, informa que a Revista VEJA, de 04-09-85 traz uma página inteira de publicidade sobre o uso de gás natural. O Senhor Conselheiro Délio Fortes Lins e Silva comunica que esgota-se em 06-09-85 o prazo dado aos DETRANs no sentido de se manifestarem quanto a alteração da Resolução 564/80-CONTRAN, como ficou acertado no encontro de Fortaleza-CE. O Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro solicita do Senhor Presidente a palavra, para apresentar de forma complementar exposição de motivos no seguinte teor: "Esta representação se reserva ao direito de em tempo oportuno apresentar nova proposta para a Resolução 656/85, comunicando que "esta Resolução vem onerar sobremaneira as tarifas de transportes de Passageiros Urbanos, principalmente cerca de 42.000 ônibus existentes nas nove (9) Regiões Metropolitanas, e nas restantes Capitais. Hoje são consumidos 250.477 pneus/ano, na rodagem de seis por veículo, que corresponde, a custos atuais, a QUINHENTOS BILHÕES DE CRUZEIROS. Tal Resolução obrigará um acréscimo médio de quarenta e dois mil pneus que a custos atuais, só em pneus, representará oitenta e dois bilhões de cruzeiros, afora os outros implementos componentes da roda, e os equipamentos exigidos. Levando-se em consideração que são transportados 27.000.000 de passageiros/dia nas áreas acima descritas, e que 70% desses usuários efetuam essas viagens exclusivamente para ganho de trabalho, e como, o pneu corresponde a 8,6% no conjunto da planilha de preços, a presente soluçao importará em um aumento de 14,4% em tal item e por conseguinte na população. Isto posto é de se ressaltar que este protesto está sendo gerado, tendo em vista que esta representação não viu acolhida por este Egrégio Conselho a proposta de exclusão dos preceitos da Resolução em apreço para os ônibus urbanos e urbanos metropolitanos" (transcrição). ORDEM DO DIA: Processo nº 4.676/85-MJ. Assunto: A EMBRATEL solicita interpretaçao do Art. 89, XXI, alínea b, do CNT. Relator: Senhor Conselheiro Joaquim Mendes Cavaleiro que procedeu a leitura do seu relatório. Discussão: face confronto com o Art. 89, XXI, b, do CNT, o Relator da matéria, solicitou retirar seu parecer e apresentá-lo na próxima reunião. Processo nº 2823/84-MJ. Assunto: A Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU -, pede a prorrogação do prazo da Decisão nº 03/84-CONTRAN. Relator: Senhor Conselheiro Walmores Victorino Barbosa, que procedeu a leitura da minuta de Decisão. Discussão: não havendo manifestação, fica a minuta de Decisão aprovada por unanimidade, "DECIDINDO o Colegiado, com fundamento no Art. 11, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, pela Circulação de Veículos de Transporte Coletivo Urbano, pertencentes a Empresas Concessionárias, ou prestadoras desses serviços nas cidades de Natal/RN e Rio de Janeiro/RJ, sob a supervisão da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU - e a título experimental, pelo período de um ano, movidos com Gás Natural oriundo de poços petrolíferos, devendo esse combustível ser indicado nos correspondentes Certificados de Registro (CRV), quando do registro inicial, mediante a comprovação de homologação pela Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC ou de renovação da Licença Anual, com a apresentação do Certificado de inspeção anual realizado por entidade credenciada pela Secretaria de Tecnologia Industrial/MIC, dos veículos, pelos DETRANs dos Estados do Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, nos termos da Resolução 655/85-CONTRAN - publicada no DOU de 03-09-85". Não havendo nenhum outro processo em pauta, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, lavrei a presente Ata qué, depois de lida e aprovada, vai assinada por Sua Senhoria e por mim, Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Secretário

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 370, de 19 de agosto de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST nº 1672/85, referente ao processo número 10168-008521/85-28, de interesse da CEVAL EXPORT S.A.,

D E C L A R A, que a fruição dos incentivos concedidos originalmente à CEVAL EXPORT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, através do Ato Declaratório CST nº 277, de 25 de julho de 1978, posteriormente transferida à CEVAL EXPORT S.A., através do Ato Declaratório nº 66, de 14 de março de 1984, passa a constituir direito, a partir de 01 de fevereiro de 1985, da CEVAL AGRO INDUSTRIAL S.A..

2. Outrossim, fica excluído para todos os fornecimentos efetuados a partir da data deste Ato, o benefício fiscal previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 22.557 de 09-09-85 - Cr$ 198.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 377, de 19 de agosto de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1683/85, referente ao processo nº 10168-008.707/85-96, de interesse da AÇOPALMA-COMPANHIA INDUSTRIAL DE AÇOS VARZEA DA PALMA,

D E C L A R A que os benefícios fiscais concedidos pelo Ato Declaratório CST nº 408, de 24 de outubro de 1977, exceto o previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1979, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 019, de 16 de novembro de 1983, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais incluídos e/ou alterados pela Revisão I do Acordo de Participação homologado pelo Conselho de Política Aduaneira - CPA, em 25 de fevereiro de 1977.

2. O prazo para colocação dos pedidos ou ordens de compra junto aos fornecedores, fica fixado para até 26 de abril de 1987.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 22.012 de 09-09-85 - Cr$ 231.000)

Superintendência Regional da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Portaria G/0800/nº 008 Em 14 de agosto de 1.985

O Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, no exercício da competência delegada pelo Telex BSA-SRF nº 1259, de 27 de abril de 1983, para alfandegar as dependências de lojas francas nos aeroportos internacionais de São Paulo e de Campinas, nos termos do inciso II do artigo 7º do Decreto nº 84.853/80 e do inciso I do artigo 7º do Regulamento Aduaneiro baixado pelo Decreto nº 91030/80, e, considerando o parecer conclusivo decorrente da vistoria física efetiva das instalações do depósito fechado de mercadorias constante do Processo nº 10814.005510/85-05, RESOLVE

alfandegar, no Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos o depósito fechado de mercadorias sob o regime aduaneiro atípico de loja franca de H. Stern - Comércio e Indústria S.A., C.G.C. - MF nº ..... 33.388.943/0227-50, empresa credenciada pelo Ato Declaratório SRF nº12/82 para vender mercadorias nacionais a passageiros e tripulantes de vôos internacionais, saindo do País ou em trânsito para o exterior. Publique-se.

MABIO DE OLIVEIRA MARQUES

ATO DECLARATÓRIO G/0800/nº 236 Em 14 de Agosto de 1.985

O Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, no exercício de suas atribuições nos termos do artigo 71, incisos II e XXV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº 653, de 16 de novembro de 1977, combinado com o item 19 da Portaria Ministerial nº 190, de 2 de setembro de 1982, e, considerando o que consta do Processo nº 10814.005510/85, RESOLVE

1. Autorizar a empresa H. Stern - Comércio e Indústria S.A., C.G.C. MF nº 33.388.943/0227-50, credenciada pelo Ato Declaratório SRF nº 12/82, a iniciar, a partir desta data, as atividades operacionais do depósito fechado de mercadorias sob o regime aduaneiro atípico de Loja Franca localizado no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos.

2. Determinar a desativação, a partir de 30 de agosto de 1985, do depósito fechado de mercadorias autorizado a operar pelo Ato Declaratório 0800/nº 437/83, localizado no Aeroporto de Congonhas em São Paulo.

3. A Inspetoria da Receita Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos baixará os atos complementares que se fizerem necessários para o controle fiscal, financeiro e operacional. Publique-se.

MABIO DE OLIVEIRA MARQUES

(Nº 22.605 de 09-09-85 - Cr$ 495.000)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia no Distrito Federal

PORTARIA Nº 02 DE 09 de SETEMBRO DE 1985

O DELEGADO SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no artigo 1º e seus parágrafos, e artigo 2º da Portaria nº 44, de 03 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1985

RESOLVE:

Art. 1º - O número do telefone da Fiscalização da SUNAB no Distrito Federal para recebimento de reclamações é 198.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria nº 23, de 13 de setembro de 1978 e demais disposições em contrário.

LORIVAL VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 044 , de 06 de setembro de 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-2.592/85, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto da ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo (SP), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária em 14 de agosto de 1985.

Armando Barbosa Jobim

ARGOS - Companhia de Seguros

C.G.C. Nº 33.170.085/0001 - 05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS, - REALIZADA AOS 14 DE AGOSTO DE 1985.

Aos 14(catorze)dias do mês de agosto de 1985,às 16:00 horas,devidamente convocados mediante editais publicados na imprensa,reuniram-se os acionistas da sociedade,na sede social da Companhia,no Largo de São Francisco nº 34,2º andar,São Paulo (SP), em número de oito,representando - 4.388.961(quatro milhões,trezentos e oitenta e oito mil,novecentos e sessenta e uma) ações das 4.500.000(quatro milhões e quinhentos mil) ações de que se compõe o capital social,conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 3. Iniciando os trabalhos o Sr.Geraldo de Souza Freitas,Diretor-Presidente,solicitou aos presentes que escolhessem o Presidente da Assembléia,havendo sido eleito o próprio Sr.Geraldo de Souza Freitas,que convidou para Secretário o Sr. Guilherme Augusto Ramos Filho. A seguir,o Sr.Presidente pediu ao Sr.Secretário para ler os editais de convocação da assembléia,publicados no Diário Oficial de São Paulo de 02, 03 e 06.08.85 e no D.C.I. de 01, 02 e 05.08.85. Comunicou,então, o Sr.Presidente que,conforme os editais de convocação da Assembléia, os Srs.Acionistas deveriam tomar conhecimento da renúncia dele,Diretor-Presidente,e do Diretor-Superintendente, e leger os respectivos substitutos,fixando-lhes suas remunerações,bem como apreciar proposta da Diretoria no sentido de alterar os Estatutos - Sociais para permitir a eleição de Diretor-Presidente Honorário.Informou,o Sr.Presidente,que ele próprio e o Sr.Joseph Arthur Morein haviam por motivos de ordem particular,renunciado aos cargos para os quais foram eleitos em 20.03.85,conforme cartas dirigidas à Sociedade. Pediu a palavra o acionista DHC Corporation e,disse que,diante dos motivos de ordem particular invocados por aqueles dois estimados Diretores,lamentava,em seu nome,no dos demais Diretores e,também, no dos acionistas,o afastamento de tão prestimosos colaboradores,destacando que o Diretor-Presidente,que ora se retirava,prestara seus inestimáveis serviços à Companhia durante 7(sete) anos a fio,com competência,dedicação e lealdade. Realçou,igualmente,os importantes serviços prestados à Companhia, também com competência,dedicação e lealdade,desde 26.09.83,pelo Diretor-Superintendente,que iria assumir novas missões em empresa do grupo. O mesmo acionista propôs fosse consignado em ata o agradecimento de todos aos dois Diretores renunciantes,pelos serviços prestados à empresa, com inigualável eficiência,proposta esta que foi aprovada por unanimidade. O Sr.Presidente convidou,então,os presentes a se munirem de cédulas para a eleição dos substitutos dos Diretores renunciantes. Realizada a eleição,apurou-se haverem sido eleitos,para Diretor-Presidente, o Dr.Mário Teixeira de Almeida Rossi,brasileiro,casado,advogado,domiciliado na cidade de São Paulo,residente na Rua Alberto Hodge,306-Alto da Boa Vista (SP),portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 14.146, CPF nº 004.040.557-53 e,para Diretor-Superintendente,o Sr.Ubiratan Negreiros Guzzi,brasileiro,casado,administrador de empresas,com domicílio na cidade de São Paulo (SP),no Largo de São Francisco nº 34,2º andar,portador da carteira de identidade nº SSP-SP,R.G. 3.206.197, CPF - nº 049.671.358/20. Os eleitos serão empossados na forma da Lei e dos Estatutos,com mandato até 31.03.86. Continuando com os trabalhos,foi - lida a proposta para a modificação estatutária,no sentido de possibilitar a eleição de um Diretor-Presidente Honorário da sociedade,proposta esta do teor seguinte: "Senhores Acionistas - No curso da longa vida - da sociedade,tem ela contado com a colaboração dedicada e leal de personalidades que,por injunções inafastáveis,se retiram da atividade plena,ainda podendo contribuir com sua experiência em prol da empresa.Nesta conformidade,entendem oportuno propor a inclusão de um parágrafo único no Art. 18 dos Estatutos Sociais,com a finalidade de homenagear - aqueles que,no desempenho de suas funções,na Diretoria,contribuiram para o êxito da empresa. Este parágrafo terá, se aprovada a proposta, a seguinte redação: " § Único - Observado o limite de doze membros,os acionistas poderão eleger antigo Diretor para Diretor-Presidente Honorário,sem qualquer função executiva,o qual,por sua experiência,prestará à Diretoria sua colaboração,mediante remuneração que for fixada pela - assembléia geral.Rio de Janeiro,31,de julho de 1985. Pela Diretoria, - Geraldo de Souza Freitas e Joseph Arthur Morein". Esta proposta foi aprovada sem discrepância depois de submetida à discussão,passando o art.18 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 18 - A Diretoria será composta de até doze membros,acionistas ou não,sendo um Diretor-Presidente,um Diretor-Superintendente,um Diretor-Técnico,um Diretor-Financeiro e os restantes sem designação especial,todos residentes no País,eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas. Os dois primeiros cargos serão obrigatoriamente preenchidos e os restantes de acordo com os interesses sociais. Parágrafo Único - Observado o limite de doze membros,os acionistas poderão eleger antigo Diretor para Diretor-Presidente Honorário,sem qualquer função executiva,o qual,por sua experiência,prestará à Diretoria sua colaboração,mediante remuneração que for fixada pela Assembléia Geral". Pediu a palavra o acionista DHC Corporation e,com o apoio de todos os presentes,propôs fosse aclamado Diretor-Presidente Honorário da sociedade,em reconhecimento dos serviços prestados à empresa,durante largos anos,o Sr.Geraldo de Souza Freitas,brasileiro,casado,segurador,domiciliado na cidade do Rio de Janeiro,residentes na Praia de Botafogo,516,apt? 1101,portador da carteira de identidade IFP nº 417.338, CPF nº 002.080.277-34. Pediu a palavra o Sr.Geraldo de Souza Freitas que,comovido pela prova de amizade que todos acabaram de lhe demonstrar,agradeceu a gentileza de sua aclamação para Diretor-Presidente Honorário da sociedade,afirmando que todos com ele poderiam continuar a contar,na medida de suas forças e conhecimentos. Usou da palavra,em seguida,o Sr.Joseph Arthur Morein e disse que, ao se retirar da empresa,queria agradecer a todos,Diretores e funcionários,com os quais convivera durante 2(dois) anos,as provas de amizade e consideração que receberá,desejando a todos plena felicidade. Finalmente,o acionista DHC Corporation propôs que os honorários da Diretoria permanecessem os mesmos estabelecidos na Assembléia Ordinária de 20 de março de 1985,os quais seriam distribuídos entre os seus componentes,- inclusive Diretor-Presidente Honorário,conforme combinassem. Concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso,ninguém a pedindo,foi a Assembléia encerrada e lavrada esta ata que vai assinada pelos acionistas - presentes. Ass) Geraldo de Souza Freitas,Guilherme Augusto Ramos Filho,Mário Teixeira de Almeida Rossi,Hermano de Villemor Amaral (Filho), DHC Corporation,pp.Hermano de Villemor Amaral (Filho), FNC Comércio e Participações Ltda.,pp.Pedro Erlichman, Chubb do Brasil Serviços e Participações Ltda.-Joseph Arthur Morein,The Sumitomo,Marine & Fire Insurance Co.Ltd. - pp.Kenzi Tagomore. Cópia fiel e integral da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 1985,extraída do livro de atas nº 6, às fls. 44V a 46. Geraldo de Souza Freitas - Diretor-Presidente.

(Nº 22.769 de 09-09-85 - Cr$ 1.188.000)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Departamento de Crédito Rural

COMUNICADO DERUR Nº 936

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO Nº 348 - Solicitamos providenciar a atualização do manual em epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	NORMAS ESPECÍFICAS	SAFRA	ANEXO	PARTE	PÁGINAS
	Algodão	1985			3/5 substituir

Brasília(DF), 09 de setembro de 1985
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

(Of. nº 1.239/85)

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 05.9.85:

7103536/85 - MONTREALBANK FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr$2.419.469.764 para Cr$7.560.843.017; aumento de capital de Cr$..... 7.560.843.017 para Cr$7.643.929.204; reforma de estatuto. (AGE de 15.08.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 06.9.85:

7104526/85 - BOZANO, SIMONSEN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 18.06.85).

7105116/85 - BOZANO, SIMONSEN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 10.07.85).

- Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 02.9.85:

7694944/85 - LLOYDS INTERNATIONAL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto. (AGE de 19.07.85).

- Pelo Sr. Coordenador do NUCOF (CE), em 05.9.85:

5401252/85 - BANCESA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cr$24.500.000 para Cr$80.000.000; alteração contratual. (Instrumento de 08.07.85).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEF (SP), em 05.9.85:

7694970/85 - LEASING CIDADE DE SÃO PAULO S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto. (AGE de 31.07.85).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 04.9.85:

7690267/85 - BOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto. (AGE de 18.04.85).

7690391/85 - BOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr$1.765.811.110,40 para Cr$5.566.443.617. (AGO de 30.04.85).

(Of. nº 1.239/85)

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 8.805/85 - NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM NACIONAL
NORMAS PARA O TRANSPORTE DE GRANÉIS SÓLIDOS

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a redução dos custos de transporte de granéis sólidos na cabotagem entre portos brasileiros,

CONSIDERANDO que os fretes cobrem os custos normais de transporte e que os custos extraordinários, caso existam, devem ser pagos por quem os gera,

CONSIDERANDO que o pagamento de custos extraordinários dispensáveis, sendo pagos pelos responsáveis pela sua existência, estimula a eficiência do transporte e reduz o seu custo total, RESOLVE:

ADOTAR as seguintes normas para o transporte de granéis sólidos enquadrados na Classe I, alínea "A" da FRECAB:

1.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUA COBRANÇA

1.1 - Nos Conhecimentos de Embarque somente serão cobrados os seguintes itens:

1 - Frete Líquido ..... CR$
2 - Tabela "A" e/ou "N" ..... CR$
3 - Sobretaxas ..... CR$
4 - Subtotal ..... CR$
5 - A.F.R.M.M. ..... CR$
6 - Frete Bruto ..... CR$

1.2 - As despesas com a operação de carregamento e de descarga, bem como os custos com aluguéis dos aparelhos de sucção ou outros equipamentos especiais para movimentação de carga, serão pagos diretamente pelos embarcadores e/ou consignatários, nos portos de origem e destino, às entidades estivadoras por eles livremente escolhidas e com as quais celebrarão contratos de prestação de serviço.

1.2.1 - A quitação desses serviços será efetivada mediante recibo passado na fatura de Prestação de Serviço apresentada pela entidade estivadora.

1.2.2 - Nos portos organizados e nos terminais ou embarcadouros, em cuja organização interna estiver previsto trabalho em período noturno e em dias de domingo e feriado, os contratos de prestação de serviço de verão consignar a obrigatoriedade de execução dos serviços de carregamento e de descarga nesse período e/ou nesses dias.

2.0 - VALORES DE INDENIZAÇÃO E DE PRÊMIO

2.1 - Quando o tempo utilizado para carregamento ou para descarga for maior que o tempo permitido calculado com base nas cadências constantes no Anexo II e no critério de contagem de tempo do item 4.0 da presente Resolução, o embarcador ou o consignatário pagará ao armador uma indenização calculada com base na Tabela de Valores de Indenização pelo Excesso de Estadia nos Portos, constante do Anexo I.

2.2 - Quando o tempo utilizado para carregamento ou para descarga for menor que o tempo permitido, calculado conforme exposto no item 2.1, o armador pagará ao embarcador ou ao consignatário um prêmio por presteza, correspondente a 50% do valor de indenização calculada de acordo com a Tabela de Indenização pelo Excesso de Estadia nos Portos constante do Anexo I.

2.3 - Os importes relativos à indenização por sobrestadia ou ao prêmio por presteza, considerados ocorrentes, serão apresentados ao embarcador e/ou consignatário ou seus representantes, pelas respectivas faturas ou notas de crédito, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Aviso de Prontidão do porto de carregamento e/ou de descarga, conforme o modelo do Anexo III.
b) Relatório dos Fatos do porto de carregamento e/ou descarga, conforme o modelo do Anexo IV.
c) Demonstrativo da Contagem de Tempo do porto de carregamento e/ou descarga, conforme Anexo V.

3.0 - CADÊNCIAS DE CARREGAMENTO E DE DESCARGA

3.1 - As cadências de carregamento e de descarga são as constantes no Anexo II. Quando não fixadas no Anexo II, deverão ser acordadas entre armador e usuário e homologadas previamente pela SUNAMAM.

4.0 - CONTAGEM DE TEMPO

Para efeito de apuração de sobrestadia ou de presteza das operações, serão consideradas as seguintes condições:

4.1 - O Aviso de Prontidão será entregue ao embarcador ou ao consignatário ou aos seus representantes, em qualquer dia, inclusive domingos e feriados e a qualquer hora, dentro ou fora do horário comercial, desde que o navio esteja dentro dos limites comerciais do porto de operação ou na sua barra.

4.2 - Na impossibilidade de cumprimento do disposto no item 4.1, por ausência do embarcador, do consignatário e de seus representantes, será considerado como data e hora de entrega do Aviso de Prontidão, a chegada da embarcação na barra ou no porto de operação, de acordo com os registros lançados no Diário de Navegação que passarão a integrar o Aviso de Prontidão.

4.3 - O início da contagem do tempo para efeito da apuração da sobrestadia ou da presteza, será 12 horas após a apresentação do Aviso de Prontidão, a não ser que a operação seja antes iniciada, caso em que o tempo efetivamente trabalhado será computado; quando o início da contagem de tempo ocorrer em período noturno, domingo ou feriado em porto organizado, terminal ou embarcadouro em cuja organização interna o trabalho não esteja previsto, a contagem do tempo será a partir do início do horário normal de trabalho do primeiro dia útil.

4.4 - Na apuração desses valores fica estabelecido que, a partir do instante em que o navio entrar em sobrestadia, não serão descontados os tempos decorrentes de paralisação por condições climáticas ou outros motivos de força maior, exceto os de responsabilidade do armador.

4.5 - A contagem de tempo será interrompida no caso de se verificarem as seguintes ocorrências:

- o navio não estiver, sob todos os aspectos, pronto para efetuar as operações;
- chuvas e outras condições climáticas que paralisem as operações;
- inundações, furacões, tufões, etc., ou quaisquer outros motivos de força maior, exceto os de responsabilidade do embarcador;
- falta de energia elétrica nas instalações dos navios que venha a impedir ou paralisar as operações;
- mau funcionamento dos guindastes, guinchos ou de quaisquer outros aparelhos que os navios devam oferecer para a realização normal dos trabalhos;
- adaptação nos aparelhos dos embarcadores ou consignatários da mercadoria destinada a suprir condições anormais que os navios apresentem;
- greves, motins;
- impedimentos ou paralisações das operações por interesse ou culpa do armador;
- impossibilidade de atracação ou necessidade de alívio de carga para adequação do calado do navio aos portos de carregamento e de descarga;
- retirada dos porões de madeiramento utilizado para separação da carga e/ou segurança do navio.

4.6 - O tempo apurado não será reversível, devendo o valor da indenização ou do prêmio ser liquidado separadamente no carregamento e na descarga.

5.0 - AVISO DE CHEGADA DO NAVIO

O armador ou seu preposto se obriga a manter os embarcadores ou ou consignatários ou seus representantes informados da previsão de chegada do navio com a antecedência de 48, 24 e 12 horas.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os armadores serão ressarcidos das despesas ocorridas com praticagem de barras e lagoas, serviço de rebocadores, ta

xas portuárias e outras, desde que devidamente comprovadas, quando a operação de carregamento e de descarga for interrompida devido a manobras para dar lugar a outra embarcação ou mudança de terminal.

6.2 - Não será considerada, para efeito de indenização, qualquer permanência adicional da embarcação após encerrado o carregamento ou descarga da mercadoria classificada como granel sólido na FRECAB.

6.3 - Qualquer despesa efetuada com a colocação ou retirada de material para separação da carga e/ou segurança do navio, como madeira, sacaria, etc., será por conta do embarcador ou do consignatário.

6.4 - Fica dispensado da aplicação das normas da presente resolução, o transporte de granéis sólidos regido por contrato celebrado diretamente entre armador e usuário, previamente homologado pela SUNAMAM.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de setembro de 1985, ficando revogadas as Resoluções nºs 4870 e 5200.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1985

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 8.805/85

TABELA DE VALORES DE INDENIZAÇÃO PELO EXCESSO DE ESTADIA NOS PORTOS

CAPACIDADE DO NAVIO EM TPB	CR$/POR PERÍODO DE 24 HS. OU "PRO RATA TEMPORE"
Até 6.000	11.100.000
De 6.001 até 10.000	18.700.000
De 10.001 até 15.000	25.300.000
De 15.001 até 26.000	32.200.000
Acima de 26.000	41.800.000

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 8.805/85

TABELA DE CADÊNCIAS DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS BRASILEIROS

PORTO	MERCADORIA	CARGA - TON/DIA	DESCARGA - TON/DIA
Porto Alegre	Trigo Nacional	2.000	-
Pelotas	" "	2.000	-
Rio Grande	" "	3.000	-
São Francisco	" "	-	1.440
Paranaguá	" "	-	1.200
Santos	" "	-	2.000
Angra dos Reis	" "	-	1.040
Rio de Janeiro	" "	-	1.600
Niterói	" "	-	800
Vitória (Bueiz)	" "	-	800
Vitória (Capuaba)	" "	-	2.000
Salvador	" "	-	1.200
Maceió	" "	-	1.040
Recife	" "	-	1.440
Cabedelo	" "	-	400
Natal	" "	-	550
Fortaleza	" "	-	1.600
Itaqui	" "	-	1.440
Belém	" "	-	1.040
Manaus	" "	-	400
Porto Alegre	Fertilizantes	-	1.500
Rio Grande	"	-	1.500
Imbituba	"	-	2.500
Paranaguá	"	-	1.600
Santos	"	2.500	2.500
Angra dos Reis	"	2.500	2.500
Tubarão	"	10.000	-
Vitória	"	-	1.500
Ilhéus	"	-	1.800
Salvador	"	-	1.500
Aratu	"	4.000	3.000
Maceió	"	1.500	1.500
Recife	"	-	1.500
Belém	"	-	1.500
Porto Alegre	Sal	-	1.000
Pelotas	"	-	1.000
Rio Grande	"	-	1.300
São Francisco	"	-	1.500
Paranaguá	"	-	1.600
Santos	"	-	2.500
Rio de Janeiro	"	-	3.000
Cabo Frio	"	-	2.000
Vitória	"	-	1.000
Portocel(Barra do Riacho	"	-	3.000
Areia Branca	"	10.000	-
Tutóia	"	3.000	-
Manaus	"	-	1.500
Rio Grande	Minério de Ferro	-	2.500
Paranaguá	" " "	-	2.500
Piaçaguera	" " "	-	10.000
Santos	" " "	-	2.500
Angra dos Reis	" " "	-	2.500
Rio de Janeiro	" " "	-	5.000
Tubarão	" " "	-	10.000
Vitória	" " "	-	10.000
Aratu	" " "	-	5.000
Itaqui	" " "	-	12.000
Belém	" " "	-	1.800
Rio Grande	Milho	5.000	-
Paranaguá	"	5.000	-
Santos	"	2.500	-
Recife	"	-	1.500
Cabedelo	"	-	2.000
Fortaleza	"	-	2.000
Belém	"	-	1.800
Rio Grande	Farelo de soja	5.000	-
Paranaguá	" " "	5.000	-
Santos	" " "	2.500	-
Recife	" " "	-	1.500
Cabedelo	" " "	-	2.000
Fortaleza	" " "	-	3.000
Belém	" " "	-	1.800
Rio Grande	Apatita	-	2.000
Paranaguá	"	2.000	-
Vitória	Bentonita	-	2.500
Cabedelo	"	4.000	-
Pelotas	Concentrado de cobre	3.000	-
Aratu	" " "	-	2.500
Santos	Minério de manganês	-	2.500
Aratu	" " "	-	6.000
Salvador	" " "	-	3.000
Itaqui	" " "	6.000	-
Santana(Macapá)	" " "	10.000	-
Santos	Coque de Petróleo	2.500	-
Aratu	" " "	-	3.000
Salvador	" " "	-	1.500
Recife	" " "	-	1.500
Itaqui (Alumar)	" " "	-	8.000
Itaqui (Alumar)	Bauxita	-	16.000
Trombetas	"	22.000	-
Imbituba	Coque de Hulha	9.000	-
Aratu	" " "	-	3.000
Salvador	" " "	-	1.500

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 8.805/85

AVISO DE PRONTIDÃO

DO: (Nome do armador ou de seu agente)

AO: (Nome do embarcador, ou do consignatário ou de seus representantes)

Prezados Senhores,

De acordo com o estipulado na Resolução nº ....., item .....; e para os devidos efeitos, apresentamos a V.Sas o presente aviso de prontidão referente ao navio ..... que operará ..... toneladas de ..... à sua ordem.

(Local, data e hora de apresentação)

De acordo:

(Local, data e hora de aceitação)

(Nome do embarcador, ou do consignatário ou de seus representantes)

(Nome do armador, ou de seu agente ou preposto)

ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 8.805/85

RELATÓRIO DOS FATOS

Navio: Viagem:
Porto de operação:
Carga (tipo): Quantidade:
Cadência: tons./dia
Tempo permitido: dias

OCORRÊNCIA	DIA DA SEMANA	DATA	HORA OU PERÍODO
Chegada do navio na barra/porto:			
Entrega do Aviso de Prontidão:			
Aceite do Aviso de Prontidão:			
Atracação:			
Início da contagem do tempo:			
Início da operação:			
Término da operação:			

(Embarcador, consignatário ou seu representante) (Armador ou seu agente ou preposto)

ANEXO V À RESOLUÇÃO Nº 8.805/85

DEMONSTRATIVO DA CONTAGEM DE TEMPO

Navio: Viagem:
Porto de operação: .....
Carga: ..... tons.

DIA DA SEMANA	DATA	PERÍODO	TEMPO PERMITIDO DIA/HORA/MINUTO	TEMPO UTILIZADO DIA/HORA/MINUTO	TEMPO GANHO OU PERDIDO DIA/HORA/MINUTO	OBSERVAÇÕES
TOTAIS						

SOBRESTADIA DIA/HORA/MINUTO

PRESTEZA DIA/HORA/MINUTO

(Embarçador, consignatário ou seu representante) (Armador ou seu agente ou preposto)

RESOLUÇÃO Nº 8.806/85

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: LUCENA TRANSPORTES FLUVIAIS E TERRESTRES LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a continuar funcionando em caráter provisório pelo prazo de 90 (noventa dias), a firma abaixo:

LUCENA TRANSPORTES FLUVIAIS E TERRESTRES LTDA., sediada em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com o capital social de CR$ .... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), conforme Alteração Contratual de 18 de dezembro de 1984, na Navegação de Travessia, no Rio São Francisco, entre as localidades de Bom Jesus da Lapa/Barrinha, no transporte de veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Proc. S-83/00139).

(Of. nº 563/85)

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 1985
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 02 de setembro de 1985

Proc. IBDF 000061/85

Nos termos e fundamentos dos pareceres da douta Procuradoria Geral do IBDF e da Consultoria Jurídica deste Ministério, mantenho o despacho indeferitório proferido pelo Senhor Presidente do IBDF ao pedido formulado pelo Engenheiro-Agrônomo LUIZ FERNANDO MACEIRA DE PÁDUA, denegando, assim, o recurso interposto.

Em 09/09/85

Processo nº DFA/SP-21.052-001288/85
Interessado - Companhia Paulista de Fertilizantes

Nos termos e fundamentos do parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o pedido de devolução da multa de Cr$ 58.862.575 (cinqüenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), da Companhia Paulista de Fertilizantes.

EM 09/09/85

De conformidade com o parecer de fls. 568 a 571, da Douta Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado, denego o pedido de revisão, formulado pela Empresa Hokko do Brasil Indústria Química e Agro Pecuária Ltda., de que trata os Processos nºs MA-01/2913/83, MA-01/3915 e MA-01/7213/83, de modo especial, tendo em vista o disposto no art. 9º, letra "b", da Lei nº 5.772, de 21.12.71.

Dê-se ciência ao SDSV e à requerente.

(Of. S/Nº de 09-09-85) PEDRO SIMON

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Laboratório Nacional de Referência Vegetal

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE SETEMBRO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO LABORATÓRIO NACIONAL DE REFERÊNCIA VEGETAL - no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SNAD nº 008, de 04 de fevereiro de 1980, tendo em vista o contido na Portaria SNAD nº 075, de 15 de dezembro de 1981 e de acordo com o item 10 das Normas para Credenciamento dos Laboratórios Oficiais de Análise de Sementes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Laboratório Supervisor Oficial de Análise de Sementes no Estado de São Paulo, o Laboratório Oficial de Análise de Sementes do Ministério da Agricultura, localizado à Av. Francisco Matarazzo, 101, São Paulo/SP.

Art. 2º - Fica revogado o item 18 do artigo 1º da Portaria LANARV nº 001, de 04 de fevereiro de 1982.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. S/Nº de 6-9-85) RONIR CARNEIRO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela letra p, do item I, da Portaria Ministerial nº 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 do mesmo mês e ano, RESOLVE:

Aprovar conforme os quadros em anexo, a 1a. Reformulação do Orçamento Próprio da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, para o exercício de 1985.

EROS ANTÔNIO DE ALMEIDA

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

RECEITA

1a. REFORMULAÇÃO - 1985
ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				23.008.750
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				1.400.000
1.3.2.0.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS			1.400.000	
1.3.2.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		1.400.000		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				7.000
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			7.000	
1.7.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		7.000		
1.7.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	7.000			
1.7.1.1.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	7.000			
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				21.601.750

1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS			21.601.750	
1.9.9.0.09.00	OUTRAS RECEITAS	21.601.750			
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				4.069.310
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				4.069.310
2.5.9.0.00.00	OUTRAS RECEITAS			4.069.310	

RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
	1.400.000		7.000	21.601.750	23.008.750	4.069.310	27.078.060

VALORES EM Cr$ 1.000,00 DE 1978

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO

1a. REFORMULAÇÃO - 1985
ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	TRABALHO			26.958.060
	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			26.958.060
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.649.301
5601.14790211.001.000	INSTALAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS E ESTADUAIS		882.200	882.200
5601.14790214.364.000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.000	18.760.101	18.767.101
5601.14790214.364.001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.000	10.262.967	
5601.14790214.364.002	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS		8.497.134	
	PREVENÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO			7.308.759
5601.14794802.001.000	PESQUISAS TÉCNICAS E CIENTÍFICAS SOBRE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		7.308.759	7.308.759
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			120.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			120.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			120.000
5601.15844942.060.000	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP		120.000	
TOTAL ➡		7.000	27.071.060	27.078.060

4

Cr$ 1.000,00

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA

1a. REFORMULAÇÃO
ANEXO III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		22.712.060
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		22.592.060
3.1.1.0.00	PESSOAL	16.359.060	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	13.480.060	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.480.060	
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.000.000	
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.879.000	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.033.000	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	400.000	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.633.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.000
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	120.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.366.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		4.316.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.316.000	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000
4.2.2.0.00	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO	50.000	
TOTAL ➡			TOTAL GERAL 27.078.060

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1a. REFORMULAÇÃO - 1985

ANEXO - IV

R E C E I T A

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		23.008.750
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.601.750	
TOTAL		23.008.750
RECEITAS DE CAPITAL		4.069.310
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.069.310	
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		296.690
TOTAL		4.366.000

D E S P E S A

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		22.712.060
DESPESAS DE CUSTEIO	22.592.060	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.000	
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		296.690
TOTAL		23.008.750
DESPESAS DE CAPITAL		4.366.000
INVESTIMENTOS	4.316.000	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
TOTAL		4.366.000

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Subsecretaria de Proteção ao Trabalho

DESPACHO - 09.09.85.

O Subsecretário de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento ao recurso interposto, reformando a decisão recorrida, tornando Insubsistente o Auto de Infração do seguinte processo:
01 - MTb.- 105564/82 DRT/RJ 26372/82 - BANCO ITAÚ S/A.

O Subsecretário de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento aos recursos de Ofício, reformando as decisões recorridas e tornando Subsistentes os Autos de Infração dos seguintes processos:
01 - MTb.- 316779/83 DRT/DF 3539/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
02 - MTb.- 317381/83 DRT/DF 3044/82 - TRANSBRASIL S/A.-LINHAS AEREAS
03 - MTb.- 323213/83 DRT/GO 4398/83 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
04 - 24000.002881/84 DRT/MA 982/83 - MARANHÃO DIESEL S/A.-MARDISA
05 - 24000.005774/84 DRT/MG-SDT 10516/83 - LATICÍNIOS SÃO JOSÉ LTDA.

O Subsecretário de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou negando provimento aos recursos, mantendo as decisões recorridas, inclusive conversão dos depósitos efetuados para fins recursais em pagamento de multas, nos seguintes processos:
01 - MTb.- 304358/83 DRT/SP 64204/82 - SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A.
02 - MTb.- 309535/83 DRT/MA 185/83 - CIA. MINEIRA DE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO-CIMCOP
03 - MTb.- 309536/83 DRT/MA 265/83 - SÃO LUIS ENGENHARIA LTDA.
04 - MTb.- 309921/83 DRT/PE 20822/82 - MONTE HOTÉIS S/A.
05 - MTb.- 310078/83 DRT/SP 23708/83 - BANCO BANDEIRANTES S/A.
06 - MTb.- 311232/83 DRT/MG-SDT 10012/83 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
07 - MTb.- 318166/83 DRT/PR 36607/83 - HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
08 - MTb.- 322800/83 DRT/MG 1638/83 - FRIGORÍFICO NORTE DE MINAS S/A.
09 - 24000.006942/84 DRT/MA 273/83 - BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A.
10 - 24000.009320/84 DRT/MG 3265/84 - CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
11 - 24000.012572/84 DRT/MG-SDT 10286/84 - BANCO REAL S/A.

O Subsecretário de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou negando provimento aos recursos de Ofício, mantendo as decisões recorridas dos seguintes processos de Autos de Infração:
01 - MTb.- 105297/83 DRT/RJ 23516/83 - IVO ALONSO NUNES COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
02 - MTb.- 314936/83 DRT/SP 59863/82 - CIA. TROPICAL DE HOTÉIS
03 - MTb.- 314937/83 DRT/SP 60664/82 - CHAMEXPORT MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA.
04 - MTb.- 315709/83 DRT/GO 2726/83 - PAPELARIA RODARTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
05 - MTb.- 317739/83 DRT/GO 2001/83 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO BONITO
06 - MTb.- 317744/83 DRT/GO 2510/82 - LEVAN'S COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
07 - MTb.- 318506/83 DRT/PR 3870/83 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GAIVOTA LTDA.
08 - MTb.- 323151/83 DRT/PR 14646/83 - SERVIÇOS E PEÇAS DE APARELHOS DO LAR LTDA.
09 - MTb.- 323214/83 DRT/GO 4307/83 - ONOGÁS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
10 - 24000.000331/84 DRT/RN 4314/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
11 - 24000.000333/84 DRT/RN 4319/83 - BANCO ECONÔMICO S/A.
12 - 24210.003001/84 - WILSON VIEIRA DOS SANTOS
13 - 24210.005664/84 - CLÍNICA RADIOLÓGICA ANCHIETA LTDA.
14 - 24150.006029/84 - G. LACERDA & CIA LTDA.
15 - 24440.012944/84 - EMPRESA JORNALÍSTICA E TIPOGRÁFICA "O CORREIO DE CAPIVARI" LTDA

ORLANDO DA SILVA VILA NOVA - SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO - SUBSTITUTO

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 1.985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO, EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei 3.346, de 12 de junho de 1.941, revigorado pelo parágrafo único do artigo 10º da Lei 4.589, de 11 de dezembro de 1.964, em sessão realizada nesta data, ao julgar o Processo DTM nº 173/85, oriundo de uma denúncia apresentada pela Agência de Navegação COSUPER - Comercial Alagoana Ltda contra os Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Maceió RÚBENS CARDOSO TENÓRIO, CARLOS ALEXANDRE MENDES BASTOS e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, os quais, embora atendessem ao RODIZIO, não compareceram aos locais de trabalho para onde haviam sido escalados no dia 06(seis) do corrente, CONSIDERANDO que o processo está instruído regularmente, tendo sido preservado o princípio de ampla defesa aos acusados; CONSIDERANDO que os indiciados em seus depoimentos não apresentaram argumentos capazes de ilidir a procedência das acusações que lhes foram imputadas; CONSIDERANDO que os denunciados praticaram atos passíveis de penalidades previstas na legislação vigente; CONSIDERANDO o Parecer da Relatora do Processo, Representante-Suplente do Ministério da Fazenda e tudo o mais que dos autos consta, RESOLVE, por maioria, vencidos os votos dos Representantes dos Empregados e dos Empregadores que opinaram pela aplicação da pena de 01(hum) de suspensão, suspender por 03(três)dias os Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Maceió RÚBENS CARDOSO TENÓRIO, CARLOS ALEXANDRE MENDES BASTOS e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

JAIRO BARBOSA LOPES
Capitão-de-Fragata - Presidente do C.R.T.M. Al.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA NOS DIAS 19 e 20 DE JUNHO DE 1985

Aos dezenove e vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, reuniu-se mais uma vez o Conselho Federal de Medicina com a presença dos Conselheiros Francisco Álvaro Barbosa Costa, Ana Maria Cantalice Lipke, Genival Veloso de França, Evilásio Teixeira Ferreira, Cláudio Carvalho Lisbôa, Duilton de Paola, Cláudio Balduino Souto Franzen, Renilson Rehen de Souza, Carlos Adolfo de Carvalho Pereira, Antonio Henrique Pedrosa Neto, Ivan de Araújo Moura Fé, José Monteiro de Souza Netto, Nelcivone Soares de Melo, Antonio Rafael da Silva. Salomão Baruki, Waldir Paiva Mesquita, Joaquim Alves da Fonseca e Bernardo Viana Pereira. 1 .Foram iniciados os trabalhos do dia dezenove com a leitura e discussão do Relatório de Atividades do Conselho Federal de Medicina de 12 de outubro de 1984 até a presente data, constando a situação administrativa,financeira, contábil, jurídica e das Comissões de Ética e de Títulos de Especialistas; 2. Decidido realizar no Rio de Janeiro uma reunião de Assessores Jurídicos, com a finalidade de regionalizar o assessoramento e discutir problemas comuns nos Regionais; 3. Informe da Secretaria sobre avaliação feita pelo Dr. Marcelo Bonafé sobre a administração do Conselho Federal de Medicina e sua proposta de reformulação do quadro de pessoal; Discutida a possibilidade de implantação do sistema de computação para o Federal com terminais para os Regionais, ficando o assunto para ser avaliado depois, após ouvir a experiência dos Regionais sobre a matéria; 5. A Conselheira Ana Maria Cantalice Lipke sugeriu que o Conselho Federal de Medicina dedique-se a discussão permanente de Constituinte e Código de Ética, estimulando os CRMs a fazê-lo por todos os meios. Sugeriu também que os CRMs aumentem o relacionamento com

os Conselhos Regionais de outras categorias profissionais de saúde, que mantenha a discussão sobre independência dos Conselhos em relação ao Ministério do Trabalho e sua transformação em Ordem. Sugeriu também que se comece o estudo da revisão das leis que regulam a profissão médica e o funcionamento dos Conselhos. 6. O Conselheiro Renilson de Souza Rehem sugeriu que no momento, o Conselho Federal de Medicina se envolvesse nas seguintes metas: Constituinte, Remuneração Médica, Política Nacional de Saúde e Ações Administrativas, dando prioridade aos atos de rotina, ao Código de Ética, revisão do Regimento Interno, Código de Processo e incrementação do seu órgão de divulgação. 7. Feita a avaliação sobre as reuniões fora da sede,houve críticas positivas e negativas, decidindo-se manter os encontros, agroa com um cronograma traçado pela Conselheira Ana Maria Cantalice Lipke, que se resume no seguinte: 5ª feira: manhã - visita a um hospital local de grande porte, para debate com os médicos sobre assuntos gerais - Tarde: reunião com entidades médicas sobre avaliação do movimento e problemas locais de saúde. - Noite: debate com a categoria e com a comunidade civil. 6ª feira: Manhã e Tarde - plenária do Conselho Federal de Medicina com o Regional, discutindo uma pauta mínima; noite - debate. Sábado: manhã - plenária do Conselho Federal de Medicina, com avaliação do encontro e outros assuntos. 7. A reunião continuou no dia vinte com a leitura das atividades do Conselho Federal de Medidica desde doze de outuro de 1984 e a justificação dos encontros fora da sede; 8. O relatório constou de prestação de contas do setor administrativo, jurídico, contábil, financeiro, da Comissão de Ética e da de Títulos de Especialista, e, finalmente, da biblioteca do Conselho Federal de Medicina, onde se coloca à disposição dos Regionais os títulos e os assuntos ligados à ética médica; 9. Em seguida,passaram os Regionais a fazer seus relatórios, iniciando-se com o Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco falando sobre sua experiência com médico fiscal, finalizando por achar a discussão sobre Código de Ética inoportuna para o momento, em face da Constituinte. O Presidente, Gabriel Wolf Oselka, admitiu que, com a discussão sobre Constituinte, favorece o movimento em favor da mudança do Código de Ética, a qual deve se proceder o mais rápido possível; 10. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia falou de sua experiência sobre as Seccionais e admitiu que através delas a fiscalização se processa com mais eficiência. Informou a criação de Delegacias Regionais e Comissões de Ética que estarão subordinadas ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e as Delegacias Regionais.11. O representante do Pará, Conselheiro Alfredo Carlos Cunha de Oliveira, falou sobre o trabalho de recuperação dos inadiplentes sem o uso da cassação do registro, a interiorização do Conselho em face da extensão territorial do Pará e criação da Comissão de Ética e defendeu a indicação de nomes para o preenchimento de cargos médicos na administração pública; 12. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe simplesmente entregou seu relatório à Secretaria do Conselho Federal de Medicina; 13. O mesmo fez o Presidente do Conselho Regional de Medicina do Território do Amapá; 14. Outro representante do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Conselheiro Carlos Henrique Souza Moreira, enfatizou um melhor relacionamento do Conselho Federal de Medicina com os Conselhos Regionais de Medicina, melhor dinâmica nas reuniões, criação de Comissões com Conselheiros Regionais sob a supervisão de um Conselheiro Federal e um melhor entrosamento a nível regional e nacional das entidades médicas; 15. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, Conselheiro José Monteiro de Souza Netto, fez seu relatório, enfatizando o bom relacionamento das entidades em seu Estado; 16. O representante do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso fez seu relatório, deixando de apresentar maiores contribuições em face do pouco tempo no Regional; 17. O Conselheiro La Hore, representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul apresentou as seguintes propostas: a) agilização dos trabalhos em relação à lei que institui o Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais de Medicina, de maneira que o Conselho Federal tenha representação federativa, e os Regionais possam se estruturar em Delegacias Seccionais, assim como uma lei que defina uma área mais abrangente de atuação dos Conselhos, desvinculando-os do Ministério do Trabalho e explicitando a atividade fiscalizadora e, finalmente, consignando no texto da lei a participação efetiva do Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos Regionais nos órgãos governamentais atinentes à saúde; b) promover reuniões dentro das disponibilidades,trimestramente, dos CRMs, porquanto é indispensável este convívio a fim de se encaminhar soluções genéricas e particulares, provocando troca de opiniões, satisfazendo-se mutuamente, e buscando uniformização de condutas, normas e jurisprudência, enviar cópias das atas plenárias do CFM, bem como documentação anexa que motivaram os posicionamentos, resoluções, para que os Conselhos Regionais de Medicina possam apresentar e discutir com os Conselheiros Regionais; 18. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará no seu relatório mostrou sua preocupação com os estudantes de medicina, no sentido de melhorar nosso relacionacimento e transmitir-lhes informações sobre ética médica. Informou,também da criação de Comissões de Ética Médica. 19. O representante do Conselho Regionalde Medicina do Estado da Paraíba, Conselheiro Alírio Batista de Souza, sugeriu ao Conselho Federal de Medicina reunião dos Secretários Executivos, encontro anual de Conselhos, Assessoria Jurídica aos Regionais carentes, unificação de carteiras, unificação da inscrição no quadro de médicos e outros procedimentos, melhor entrosamento na área de contabilidade do Conselho Federal de Medicina com os Conselhos Regionais de Medicina, unificação contábil e financeira em um manual de contabilidade elaborado pelo Conselho Federal e reunião anual de Contadores dos Regionais; 20. O Presidente do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul, Conselheiro Heber Ferreira de Santana, relatou a dificuldade na fiscalização e no entrosamento com as outras entidades, e disse ser seu Conselho contrário à revogação do artigo 17 do Código Brasileiro de Deontologia Médica; 21. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, Conselheiro Antonio Rafael da Silva disse estar seu Conselho preocupado em conhecer a situação de saúde do seu Estado, a qaulidade do atendimento médico, a qualidade do ensino médico, e para tanto, está produzindo um documento sobre o assunto, e, finalmente, fêz crítica ao modelo de Pernambuco no que diz repeito ao médico fiscal, principalmente pelo caráter permanente do caso; e criará Comissão de Ética. 22. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná enfatizou a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos dos Regionais, modificação da lei permitindo renovação de 1/3 do Conselho, formalização da interiorização dos Regionais e divisão por Regionais nos assuntos de ética, na elaboração do novo Código, sendo esta última proposta refutada pelo Conselheiro Genival Veloso de França, Presidente da Comissão de Elaboraçãodo Novo Código, pelo risco de se regionalizar o próximo Código, trazendo certamente graves distorsões, pois o que se pretende é um documento que encerre o pensamento da categoria e da comunidade como um todo; 23. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina foi contrário à revogação do artigo 17 do Código Brasileiro de Deontologia Médica e enfatizou a necessidade de ação junto ao Governo no sentido de termos um representante junto ao Governo no sentido de termos um representante junto a cada órgão colegiado de saúde; 24. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondonia, Conselheiro José Nelson de Aquino Couceiro, pediu maior presença do Conselho Federal em seu Estado, assim como Assessoria Administrativa, Jurídica e Contábil; 25. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas pediu do Conse-ho Federal maior empenho na luta pelo piso salarial, na regulamentação da Tabela de Honorários da Associação Médica Brasileira, na proposta de um plano de saúde regionalizado, na redução para vinte e cinco anos na aposentadoria do médico, na fomentação de seminários de ética médica como forma de contribuir para o novo Código, encontros esses antecedendo o Congresso Brasileiro de Ética Médica; informou sobre a criação de duas Comissões de Ética Médica e três em vias de criação. 26. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas, através de seu Presidente - Conselheiro José Wanderley de Melo, pediu providências do Conselho Federal, no sentido de apressar o projeto de lei de reforma dos Conselhos e seu desvinculamento do Ministério do Trabalho, assim como a liberação de Conselheiros do seu trabalho para melhor atender os Regionais, informou que foram criadas Comissões de Ética Médica. 27. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, Conselheiro Joaquim Alves da Fonseca, transcorreu sobre as dificuldades de registrar empresas, sobre as mudanças que devem ocorrer na lei que disciplina a ação dos Conselhos e pede a revogação da Resolução que dispensa a anuidade dos transferidos, e, finalmente, pede a elaboração da consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Medicina; 28 O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, Conselheiro Lineu da Costa Araújo, pede o empenho na disciplinação das normas de fiscalização e dotar os Regionais de assessoramento na área contábil e jurídica; 29. O representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiáis, Conselheiro Celso Cunha Bastos, fez resumidamente o relatório de atividades do seu Conselho; 30. No final da reunião da manhã, foram levantadas as principais questões discutivas, a fim de serem trabalhadas na reunião da tarde, ficando a pauta de discussão assim constituída: a) Fiscalização (Médico Fiscal, Delegacias Seccionais, Comissões de Ética em Hospitais); b) Regimentos dos Regionais; c) Relação do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina; d) Piso salarial; 31. Na sessão da tarde o Conselheiro Crescêncio Antunes da Silveira Neto, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, pediu que o Conselho Federal de Medicina tornasse sem efeito os termos da Circular nº 3/70 que disciplina a criação de Comissões de Ética nos Hospitais, pois tal qual está redigida, vem dando margem a que as autoridades governamentais do Rio de Janeiro, utilizem-na como pretesto para proibir as Comissões criadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.Entregou o relatório do seu Regional e enfatizou o trabalho das Comissões de Ética já em funcionamento (em número de trinta), como meio eficaz de organizar a categoria e fazê-la participar. Propôs pedir aos Conselhos com experiência concreta em Delegacias e Comissões de Ética, o envio de material para apreciação, além de aguardar o parecer da Assessoria Jurídica; 33. O Conselheiro Crescêncio insiste na revogação, em face da urgência do problema; 34. O Conselheiro Fernando Leite de Carvalho e Silva,apresenta a porposta para que o Conselho Federal de Medicina reforce, em detrimento no aspecto legal, o direito dos Regionais criarem suas Comissões de Ética, proposta essa que foi unanimemente aprovada; 35. A Conselheira Ana Maria Cantalice Lipke propõe encaminhar o parecer jurídico do Conselho Federal de Medicina e o reforço do Conselho Federal de Medicina sobre a questão das Comissões de Ética; 36. A Diretoria indicou os Conselhos da Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul para elaborarem um anteprojeto sobre Delegacias Regionais, e ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul para apresentar um Anteprojeto de Resolução sobre Comissões de Ética para ser apreciado em julho. 37. O Conselheiro La Hore Correia Rodrigues pede ao Conselho Federal de Medicina seu pronunciamento sobre Assembléia Nacional Constituinte e Plano Nacional de Saúde; 38. O Conselheiro Francisco Álvaro Barbosa propõe que seja elaborada uma proposta concreta sobre Constituinte e depois encaminhada aos Conselhos Regionais para discussão em seus plenários, assim como os Regionais e o Conselho Federal desencadearem discussão, a fim de tratar do assunto com a comunidade sobre Constiuinte e Código de Ética Médica; 39. O Conselheiro Crescêncio lê a nota de repúdio do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo às autoridades governamentais do Rio de Janeiro, a qual com algumas modificações foi assinada pelos representantes de entidades presentes no 5º Encontro Nacional de Entidades Médicas; 40. O Conselheiro Cláudio Balduino Souto Franzen ressaltou o perigo de um governo débil e da necessidade de uma constituinte livre, soberana e já, assim como serem os constituintes eleitos sem vinculação partidária e, finalmente, do posicionamento político do Conselho Federal de Medicina no sentido de uma postura clara em defesa da assistência médica e da categoria, e po salários condígnos, tabelas de honorários e Código de Ética; 41. No final da sessão, o Conselheiro Henrique Pedrosa Neto fez um relato da reunião no Parlamento de Saúde da Câmara. 42. À noite, houve explanação e debate com os Ministros da Saúde e da Previdência; 43. No dia vinte e um, pela manhã, em grupos, as entidades discutiram a posição do movimento médico em relação aos pronunciamentos dos Ministros;à noite do mesmo dia, palestra do Ministro Fernando Lyra e do ex-constituinte Alcedo Coutinho e na plenária, Seguro Saúde. A seguir foram discutidos os Processos Econômicos - Financeiros, todos relatados com pareceres favoráveis do Conselheiro Cláudio de Carvalho Lisboa, Tesoureiro do Conselho Federal de Medicina, baseados nos Balanços e Demonstrativos apresentados e louvados nos pareceres da Contabilidade deste Conselho.Balancete do Primeiro Trimestre de 1985, Processo CFM-T nº 045/85, do CRM do Estado de Santa Catarina. Processo CFM-T nº 046/85, do CRM do Estado de Goiás. Processo CFM-T nº 047/85, do CRM do Estado do Amazonas. Processo CFM-T nº 048/85, do CRM do Estado do Espírito Santo. Processo CFM-T nº 049/85, do CRM do Estado do Espírito Santo.Processo CFM-T nº 049/85, do CRM do Estado do Ceará. Processo CFM-T nº 050/85, do CRM do Estado do Paraná. Processo CFM-T nº 051/85, do CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Processo CFM-T nº 051/85, do CRM do Estado de São Paulo. Processo CFM-T 052/85, do CRM do Estado de São Paulo. Processo CFM-T nº 053/85, do CRM do Estado do Piauí. Processo CFM-T nº 054/85, do CRM do Estado do Rio Grande do Sul. Processo CFM-T nº 055/85 do CRM do Estado da Paraíba. Processo CFM-T Nº 056/85, do CRM do Estado de Alagoas. Processo CFM-T nº 057/85, do CRM do Estado de Minas Gerais. Processo CFM-T nº 058/85, do CRM do Estado de Pernambuco, Processo CFM-T nº 059/85 do CRM do Distrito Federal. Processo CFM-T nº 060/85, do CRM do Estado do Acre. Processo CFM-T nº 061/85, do CRM do Estado do Amazonas. Primeira Reformulação Orçamentária- Exercício de 1985. Processo CFM-T nº 063, do CRM do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente, Gabriel Wolf Oselka deu por aprovada a ata da sessão anterior e encerrou a presente reunião, da qual eu Genival Veloso de França, Primeiro Secretário, mandei lavrar e que vai por mim e pelo Presidente, Gabriel Wolf Oselka assinada. Brasília, 20 de junho de 1985.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 1985

Aos onze, doze e treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede do Conselho Federal de Medicina, na Avenida Rio Branco, número dezoito, décimo oitavo andar, Rio de Janeiro, reuniu-se mais uma vez sob a presidência do Conselheiro Francisco Álvaro Barbosa Costa e dos Conselheiros Ana Maria Cantalice Lipke, Genival Veloso de França, Evilásio Teubner Ferreira, Cláudio de Carvalho Lisboa, Duilton de Paola, Cláudio Balduino Souto Franzen, Renilson Rehen de Souza, Carlos Adolpho de Carvalho Pereira, Antonio Henrique Pedrosa Neto, Nelcivone Soares de Melo, Antonio Rafael da Silva, Salomão Baruki, Waldir Paiva Mesquita, Joaquim Alves da Fonseca, Bernardo Viana Pereira e Waldomiro Dantas. 1. Foram iniciados os trabalhos, com a manhã do dia onze dedicada às Comissões; 2. À tarde do mesmo dia iniciou-se com o relato da Comissão de Ética, a qual propôs, como forma de avançar mais, reunir-se no final de agosto em Maceió, a fim de rever os documentos existentes e extrair o contraditório, enviando aos Regionais para opinarem, proposta essa que ficou

para uma análise posterior; 3. A Comissão de Ensino anunciou que esta em fase de coleta dos questionários; 4. Sobre o Artigo 17 do Código Brasileiro de Deontologia Médica, pronunciaram-se os Conselhos Do Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Santa Catarina, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, sendo a maioria pela revogação daquele dispositivo; 5. O anteprojeto da Resolução das Comissões de Ética Médica nos Hospitais foi aprovado, com modificação do ítem 2 proposta pelo Conselheiro Claúdio Balduino Souto Franzen, nos seguintes termos: "A regulamentação do funcionamento, organização, competência e atribuição das Comissões de Ética Médica será feita através de Resolução dos Conselhos Regionais de Medicina"; 6. Processo-Consulta CFM nº 52/82 - Relator: Waldomiro Dantas, assunto: Eticidade de contrato entre Santa Casa de Misericórdia e INAMPS - aprovado; 7. Processo-Consulta CFM nº 615/85 - relator Evilásio Teubner Ferreira, Assunto: Cirurgia em micropenia - aprovado; 8. Processo-Consulta 1119/83 - relator José Monteiro de Souza Netto, Assunto: Inclusão obrigatória de advogados nos órgãos administrativos de deliberação coletiva, aprovado; 9. Processo-Consulta CFM nº 551/82 - Relator Duilton de Paola, Assunto:Contrato de Locação de Consultorio dentro de Entidade Hospitalar - aprovoado como substituvios dos Conselheiros Salomão Baruki e Claúdio Balduino Souto Franzen, após decisão do plenário do Conselho Federal de Medicina considerou-se anti-éticos contratos a incorporando a locação de imóveis e/ou equipamentos de prestação de serviços a funcionarios médicos, por ferir o Artigo 60 do Código Brasileiro de Deontologia Médica.10. Parecer do Conselheiro Ivan de Araújo Moura Fé - Processo Consulta CFM nº 411/85 - Assunto: Descentralização de Registro de Certificados de Residência Médica - aprovado. 11. O dia doze foi reservado a julgamento dos processos Ético-Profissionais CFM nº 69/82 - originário do CREMESP - Decisão: Reformado. e CFM nº 18/84, originário do CREMESP - Decisão: Mantido. 12. O dia treze continuou com a discussão do Processo-Consulta CFM nº 1591/84, relator: Genival Veloso de França, Assunto: Exercício da Medicina e Comércio Farmacêutico e/ou Lentes de Grau - aprovado com substitutivos dos Conselheiros Renilson Rehen de Souza e Claúdio Balduino Souto Franzen; 13. Processo-Consulta CFM nº 22/84, relator Genival Veloso de França - Assunto: Esterilização, transplante e aborto - aprovado. 14. Decidido encaminhar à Assessoria Jurídica os modelos dos Regimentos Internos dos Conselhos Regionais de Medicina e Conselho Federal de Medicina apresentados pelo Conselheiro Genival Veloso de França; 15. Anteprojeto de Resolução de Médicos que vão residir temporariamente no exterior - aprovado: 16.Comissão de Editoração do Jornal do Conselho Federal de Medicina esclarece o andamento e pede colaboração. 17. O Conselheiro Salomão Baruki discutiu a pauta do encontro do Conselho Federal de Medicina em Campo Grande nos dias 8, 9 e 10 de agosto próximo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício deu por aprovada a Ata da sessão anterior e encerrou a presente reunião, da qual eu, Genival Veloso de França, Primeiro-Secretário, mandei lavrar a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente em exercício, Francisco Álvaro Barbosa da Costa assinada. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1985.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REALIZADA NOS DIAS NOVE, DEZ E ONZE DE MAIO DE 1985.

Aos nove, dez e onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, na cidade de Salvador, Avenida Sete de Setembro, seiscentos e setenta e cinco, oitavo andar, reuniu-se mais uma vez o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA sob a presidência do Conselheiro GABRIEL WOLF OSELKA e com a presença dos Conselheiros FRANCISCO ÁLVARO BARBOSA COSTA, ANA MARIA CANTALICE LIPKE, GENIVAL VELOSO DE FRANÇA, EVILÁZIO TEUBNER FERREIRA, CLÁUDIO DE CARVALHO LISBÔA, DUILTON DE PAOLA, CLÁUDIO BALDUINO SOUTO FRANZEN, CARLOS ADOLPHO DE CARVALHO PEREIRA, RENILSON REHEM DE SOUZA, ANTONIO HENRIQUE PEDROSA NETO, IVAN DE ARAÚJO MOURA FÉ, JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA NETTO, NELCIVONE SOARES DE MELO, ANTONIO RAFAEL DA SILVA, SALOMÃO BARUKI, WALDIR PAIVA MESQUITA, JOAQUIM ALVES DA FONSECA, WALDOMIRO DANTAS E BERNARDO FERNANDES VIANA PEREIRA. 1. Foram iniciados os trabalhos com o expediente da manhã do dia nove dedicado ao estudo das Comissões; 2. Na tarde do mesmo dia, reuniram-se as Comissões no plenário do Conselho, quando se passou a ouvir o relato de cada uma delas; 3. A Comissão de Ensino Médico, através do Conselheiro Nelcivone, fêz o relato de suas atividades, começando pelo informe de sua participação no encontro de professores de Ética das Faculdades de Medicina do Estado de São Paulo e apresentação de um relatório do CREMESP, sobre inquérito a respeito do ensino da Ética Médica nas faculdades de São Paulo, onde responderam ao questionário 17 das 18 Escolas arguidas. A Conselheira Ana Maria propôs a criação de Comissões de Ensino Médico nos Regionais, o que foi aprovado; 4. A Comissão de Elaboração do Código de Ética Médica propôs a promoção de um Congresso Brasileiro de Ética Médica para o mês de abril/86, à confecção de cartazes para esse encontro e sobre o Código, e para os encontros realizados fora da sede, com o respectivo temário e, ainda propôs a Comissão o envolvimento de outras entidades de especialidade para contribuir com a elaboração do temário do Congresso - aprovados; 5. A Comissão de Títulos de Especialistas fêz um relatório sobre a reunião CFM/AMB em setê de maio corrente, onde foram tratados os seguintes assuntos: a) Cursos de 1800hs, Resolução 1082/82 e valorização do título de especialista no julgamento de currículo; b) necessidade de elaboração de critérios mínimos para concessão do TE; c) renovação dos títulos; d) número de especialidades, sendo seu anúncio e exercício conforme já se refere a lei; e) provas finais na Residência Médica; f) definição de especialidade baseada em critérios a serem revistos; g) necessidade do título em concurso apenas para enriquecer o currículo; h) definir a necessidade de especialista; i) ampliar a comissão com a participação dos colegas da Federação Nacional dos Médicos. 6. A Comissão de Regimento do Corpo Clínico anunciou o encerramento da parte inicial do seu trabalho com a apresentação de um anteprojeto, como contribuição da Comissão e fêz sugestão que o CFM enviasse aquele documento para os Regionais pedindo que, num prazo de 60 dias, mandas sem suas sugestões. 7. A Comissão de Registro de Empresas apreciou o anteprojeto de Resolução disciplinando o registro de empresas e instituições médicas e apresentou o parecer jurídico do CREMERS versando sobre cadastro dos serviços médico-hospitalares' cujas atividades básicas não seja medicina, instituições filantrópicas, empresas estatais e sobre a expressão "taxa". Decidiu-se encaminhar o referido parecer aos Regionais para suas considerações. Aprovada a Resolução sobre Registro de Empresas, faltando apenas a Comissão elaborar os formulários para o registro e cadastro. Sugerido e aprovado que se transformasse essa Comissão de Registro de Empresas em Comissão de Legislação sobre Assuntos Inerentes ao Funcionamento dos Conselhos. 8. A sessão do dia dez começou com os relatos do Presidente e Vice-Presidente sobre o "caso Tancredo" em seus respectivos Estados, apresentação do Ofício CFM nº 268/85 encaminhado ao Dr. Nelson Proença, do ofício 331/85 do CRM-DF ao Presidente do CFM, do telegrama do CRM-MG ao presidente do CFM, do ofício 118/85 do CRM-SP, todos sobre o mesmo assunto, e, finalmente, o telegrama da Presidência da AMB decidindo aguardar a decisão das sindicâncias. 9. Processo-Consulta CFM nº 04/85, Relator Waldomiro Dantas, sobre redação do art. 17 do CBDM - decisão: discutir o assunto com os Regionais e voltar ao plenário do CFM. 10. Parecer-Consulta CFM nº 17/84, Relator Conselheiro Claúdio Balduino Souto Franzen, sobre colocação de aparelhos gessados por pessoal não médico, assunto esse provocado pelo Conselho Federal de Enfermagem - Decisão: aprovado com alteração da redação. 11. Parecer-Consulta CFM nº 03/85, Relator Claúdio Lisbôa sobre inconformidade do CREMERS aos termos da Resolução CFM nº 1190/84 - Decisão: aprovado com alteração da redação. 12. Aprovado o anteprojeto de Resolução de revogação da Resolução CFM nº 1.082/82 - aprovado com alteração da redação. 13. No dia onze os trabalhos foram iniciados com o relatório da reunião de São Paulo, no dia vinte e cinco de abril do corrente, com a FNM e AMB, na sede do CREMESP, sobre objetivos e propostas para o Vº ENEM, onde estiveram presentes os Conselheiros Gabriel Oselka, Ana Maria Lipke e Francisco Costa, pela FNM os companheiros Bedushi e Busoni, e pela AMB Nelson Proença e Gianotti. Decisões: a) nas reuniões de cada entidade definir a pauta de reivindicação, forma de participação e método de execução da política de saúde; b) reunião no mês de maio em Brasília para fusão das pautas; c) encaminhamento de pauta única aos Ministérios da Saúde, Previdência Social, Educação e Trabalho; d) encaminhar pauta aos CRMs, Sindicatos e Federadas da AMB; e) realização de 20 a 22 de junho do corrente, em Brasília do Vº Encontro Nacional de Entidades Médicas; f) proposta de pauta - posição dos Ministérios quanto à pauta apresentada em maio, seguro-saúde, título de especialista e Constituinte; g) na reunião de maio próximo em Fortaleza - Ceará - detalhar o modelo de reunião para o Vº Encontro Nacional de Entidades Médicas; 14. O Conselheiro Francisco Costa apresentou o roteiro aprovado para as reuniões do Conselhão e anunciou a próxima reunião em Brasília, para o dia 19 e 20 de julho próximo, sob a coordenação do CONFEA e como temas Constituinte e Legislação dos Conselhos. 15. Processo-Consulta CFM nº 1591/84, Relator Genival Veloso de França, sobre prática simultânea da medicina e do comércio farmacêutico e/ou de lentes de grau - Decisão: voltar à próxima reunião. 16. A Comissão de editoração do Boletim pediu colaboração com o envio de material para publicação do primeiro número da publicação do CFM. 17. Proposições: a) Solicitar da Presidência do INAMPS ajustes de 100% do INPC nos serviços médicos prestados por médicos e entidades - Conselheiro Franzen; b) apoio ao anteprojeto que obriga a adoção da TH da AMB - Conselheiro Franzen; c) repúdio ao anteprojeto do Deputado Gabriel Hermes que revoga o registro de empresas médicas-Cons. Franzen. Todas as proposições foram aprovadas. 18. O CFM e o CRM-BA promoveram debate público, às noites dos dias nove e dez, sobre "Multinacionais da Assistência Médica" e "Planejamento Familiar", tendo como participantes do primeiro tema os Drs.Hésio Cordeiro e José Costa, e do segundo tema os Drs. Waldir Mesquita, Eliane Mattei e Carmem Barroso. 19. Finalmente, o Sr. Presidente comunicou que, em face da possível realização do Vº ENEM em Brasília, a próxima reunião do CFM seria naquela cidade de 18 a 20 de junho. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente deu por aprovada a ata da sessão anterior e encerrou a presente reunião, da qual eu Genival Veloso de França, 1º Secretário, mandei lavrar a ata e que vai por mim e pelo Presidente Gabriel Wolf Oselka assinada. Salvador, 11 de maio de 1985.

(Of. nº 280/85)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos

*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***

N.MATTOS TRANSPORTES LTDA — AUTORIZ/MS - 00876
42.610.121/0002-86 — PROCESSO-12.566/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA CAPITAO CRUZ 758 BAIRRO-CORDOVIL
C.E.P.-21.250 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 3915912

INDUSTRIA E COMERCIO SANTA TEREZA LTDA — AUTORIZ/MS - 00877
INDUSTRIA E COMERCIO SANTA TEREZA LTDA — AUTORIZ/MS - 00877
46.303.855/0001-92 — PROCESSO-15.509/83
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR PRODUZIR REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-EST MUNICIPAL-TRAV AV INDUSTR BAIRRO-
C.E.P.-13.200 MUNIC.-JUNDIAI UF - SP FONE - 0000000

RODOVIARIO DRACENA LTDA — AUTORIZ/MS - 00878
49.847.882/0001-14 — PROCESSO-03.201/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV CARD SANTIAGO LUIZ COPPELLO 395 BAIRRO-VILA LEOPOLDINA
C.E.P.-05.308 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

TRANS-RAPAL RODOVIARIO ALTA PAULISTA — AUTORIZ/MS - 00879
46.477.790/0002-82 — PROCESSO-11.491/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV CARDEAL SANTIAGO L COPELLO 248 BAIRRO-VILA RIBEIRO BARROS
C.E.P.-53.058 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8312668

FASCINAL COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA — AUTORIZ/MS - 00881
53.288.551/0001-69 — PROCESSO-13.040/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-R GOMES DE CARVALHO 148 BAIRRO-VILA OLIMPIA
C.E.P.-04.547 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5311689

TRANSPORTES COMBOIO LTDA — AUTORIZ/MS - 00882
90.235.458/0001-12 — PROCESSO-00.168/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-RUA ORLANDO CARLOS 35 BAIRRO-MONTE BELO
C.E.P.-94.000 MUNIC.-GRAVATAI UF - RS FONE - 0883969

EMPRESA DE TRANSP RODOVIARIOS TRANZAMAZONICA LTDA — AUTORIZ/MS - 00883
43.458.595/0001-36 — PROCESSO-11.268/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA DR ALMEIDA LIMA 385 BAIRRO-BRAS
C.E.P.-03.046 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2916274

ALQUIMIA COMERCIAL LTDA
54.473.178/0001-89 AUTORIZ/MS - 00884
PROCESSO-13.065/85
ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
CLASS.-CORRELATO P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA CONTINENTAL 690 BAIRRO-VILA SAO JOAO
C.E.P.-09.700 MUNIC.-SAO BERNARDO CAMPO UF - SP FONE - 0000000

SERI-DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
54.424.205/0001-23 AUTORIZ/MS - 00885
PROCESSO-13.642/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA CASEMIRO DE ABREU 668 BAIRRO-CAMPO BELO
C.E.P.-04.624 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

TRANSLEVA TRANSPORTE EM GERAL LTDA
43.294.115/0001-49 AUTORIZ/MS - 00886
PROCESSO-14.176/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-RUA AMEDEA CENTINI 130 BAIRRO-BAIRRO DO LIMAO
C.E.P.-02.710 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8572711

ARIEGE COMERCIAL LTDA
53.388.419/0001-29 AUTORIZ/MS - 00887
PROCESSO-06.398/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-ALAMEDA CAMPINAS 905 BAIRRO-
C.E.P.-01.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

AVA CARE COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA AUTORIZ/MS - 00888
54.002.225/0001-06 PROCESSO-04.654/85
ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA PENSILVANIA 235 BAIRRO-BROOKLIN
C.E.P.-04.564 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

EMIGE JUGEND COSMETICOS LTDA
52.862.885/0001-31 AUTORIZ/MS - 00889
PROCESSO-06.397/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA TREZE DE MAIO 533 BAIRRO-
C.E.P.-07.000 MUNIC.-GUARULHOS UF - SP FONE - 0000000

BRANCOTEX INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
43.058.783/0002-58 AUTORIZ/MS - 00890
PROCESSO-15.029/83
ATIVI.-EMBALAR EXPORTAR FABRICAR REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE COSMETICO
ENDER.-ESTR DR CICERO B DE MORAES 1.615 BAIRRO-JARDIM BELVAL
C.E.P.-06.400 MUNIC.-BARUERI UF - SP FONE - 4213678

NODULO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00891
50.738.517/0001-50 PROCESSO-14.402/84
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA PROFESSOR ALVES PEDROSO 203 BAIRRO-JARDIM JANIOPOLIS
C.E.P.-03.721 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

LABORATORIO INDUSTRIAL PADRE ANCHIETA LTDA AUTORIZ/MS - 00893
77.907.459/0001-06 PROCESSO-03.955/85
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA TIRADENTES 3 BAIRRO-CAMPINAS
C.E.P.-88.100 MUNIC.-SAO JOSE UF - SC FONE - 0000000

RENTGO DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS - 00894
44.748.805/0001-09 PROCESSO-11.485/85
ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 20 BAIRRO-FIAT LUX
C.E.P.-05.101 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

BELCHARM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA AUTORIZ/MS - 00896
28.345.916/0001-00 PROCESSO-05.190/85
ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-RUA SIQUEIRA CAMPOS 43 BAIRRO-COPACABANA
C.E.P.-22.031 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 0000000

NUNO-INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00897
53.854.683/0001-00 PROCESSO-22.734/84
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR
CLASS.-PERFUME COSMETICO
ENDER.-ESTRADA DOS FIDELES 63 BAIRRO-JARDIM IGUATEMI
C.E.P.-01.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

PHILIPPE DE LYON DRUGSTONE LTDA AUTORIZ/MS - 00898
51.739.571/0001-83 PROCESSO-13.994/85
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA JOAQUIM ANTUNES- 442 448 BAIRRO-PINHEIROS
C.E.P.-05.415 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

C.H.S COMERCIAL LTDA AUTORIZ/MS - 00899
53.965.810/0001-49 PROCESSO-08.343/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA TITO 1.005 BAIRRO-LAPA
C.E.P.-05.073 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA AUTORIZ/MS - 00900
46.157.897/0001-62 PROCESSO-12.952/85
ATIVI.-TRANSPORTAR
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-RUA PORTOCARRERO 398 BAIRRO-NOROESTE
C.E.P.-79.300 MUNIC.-CORUMBA UF - MS FONE - 2314503

LABORATORIO FARMACEUTICO DERMATTUS LTDA AUTORIZ/MS - 00901
78.150.208/0001-84 PROCESSO-19.324/84
ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-R SALDANHA MARINHO 1.308 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-80.000 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2247638

TRANSPORTES CAVALHADA LTDA AUTORIZ/MS - 00902
87.430.955/0004-00 PROCESSO-13.797/85
ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-FREDERICO MENTZ 892 BAIRRO-NAVEGANTES
C.E.P.-90.000 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 0436011

LABORATORIO DE COSMETICOS CORPUS LTDA AUTORIZ/MS - 00903
53.703.898/0001-20 PROCESSO-00.007/85
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR
REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA AUGUS FERR DE MORAES 338 BAIRRO-SOCORRO
C.E.P.-04.673 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

RUMO VERDE PRODUTOS NATURAIS LTDA AUTORIZ/MS - 00904
53.117.727/0001-10 PROCESSO-22.541/84
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR
REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AVENIDA JOAO PAULO I 1.530 BAIRRO-VILA BANCARIA
C.E.P.-02.738 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

STILO PERFUMES E AROMAS LTDA AUTORIZ/MS - 00905
54.306.808/0001-20 PROCESSO-04.962/85
ATIVI.-DISTRIBUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ERMINIO CANCIAM 70 BAIRRO-
C.E.P.-13.360 MUNIC.-CAPIVARI UF - SP FONE - 0000000

TRANSPORTADORA RA LTDA AUTORIZ/MS - 00906
61.585.691/0001-27 PROCESSO-08.443/85
ATIVI.-ARMAZENAR TRANSPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-DOM LUIS FELIPE DE ORLEANS 902 BAIRRO-VILA MARIA
C.E.P.-02.118 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2914311

*** ALTERACAO NA CONCESSAO DE AUTORIZACAO ***

PERFUMARIA DR FOUCRIER LTDA AUTORIZ/MS - 00158
C.G.C.-61.077.145/0001-85 PROC. - 11.079/77 DATA AUT - 17/01/78
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ZILDA 857 BAIRRO-CASA VERDE
C.E.P.-02.545 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

GIVAUDAN DO BRASIL LTDA AUTORIZ/MS - 00200
C.G.C.-61.188.488/0001-17 PROC. - 12.536/77 DATA AUT - 23/02/78
ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV ENGENHEIRO BILLINGS 2.185 BAIRRO-JAGUARE
C.E.P.-05.321 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2604200

BOTTGER PRODS COSM TICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00213
C.G.C.-77.517.993/0001-06 PROC. - 09.276/77 DATA AUT - 17/03/78
ATIVI.-EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR
CLASS.-P.HIGIENE COSMETICO
ENDER.-ROD BR 277 KM 66 S/N BAIRRO-COLONIA GUATUPE
C.E.P.-83.100 MUNIC.-S. JOSE DOS PINHAIS UF - PR FONE - 2623133

ROBERT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS - 00303
C.G.C.-68.888.260/0001-77 PROC. - 07.709/77 DATA AUT - 30/07/78
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE COSMETICO
ENDER.-ALAMEDA AMAZONAS 628 BAIRRO-ALPHAVILLE
C.E.P.-06.400 MUNIC.-BARUERI UF - SP FONE - 0000000

INDUSTRIA DE COSMETICOS E PERFUMES API REAL LTDA AUTORIZ/MS - 00310
C.G.C.-43.675.917/0001-07 PROC. - 01.736/76 DATA AUT - 19/07/78
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ANTONIO FORLENZA 339 BAIRRO-STO AMARO
C.E.P.-01.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

LECLERC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA AUTORIZ/MS - 00375
C.G.C.-47.410.816/0001-57 PROC. - 14.468/78 DATA AUT - 15/02/79
ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR OUTROS
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA DEZESSETE 1 BAIRRO-PARQUE AMERICA
C.E.P.-04.825 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5434538

PRODS COSM BRASIL LTDA AUTORIZ/MS - 00475
C.G.C.-30.635.569/0001-94 PROC. - 00.723/80 DATA AUT - 13/02/80
ATIVI.-EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA TATUGAMELA 530 BAIRRO-NOVA IGUACU
C.E.P.-26.000 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 0000000

ANNE IND E COM DE PRODS QUIMCS LTDA AUTORIZ/MS - 00545
C.G.C.-51.266.492/0001-00 PROC. - 10.418/80 DATA AUT - 11/03/81
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV NOVA CUMBICA 1.221 BAIRRO-CUMBICA
C.E.P.-07.000 MUNIC.-GUARULHOS UF - SP FONE - 0000000

MITHUS DA AMAZONIA LTDA AUTORIZ/MS - 00861
C.G.C.-04.875.076/0001-11 PROC. - 02.523/84 DATA AUT - 01/07/85
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR REEMBALAR
CLASS.-PERFUME COSMETICO
ENDER.-ESTRADA COQUEIRO 50 BAIRRO-COQUEIRO
C.E.P.-67.000 MUNIC.-ANANINDEUA UF - PA FONE - 2351533
(OE. nº 177/85)

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 28 de agosto de 1985

Constituição de FI

100238 Raimunda Alves Domingos.....5310030650 4
11972 Maria do Carmo Prado Ferreira Me.....5310030651 2
14236 Raimundo de Araujo Filho Me.....5310030652 1
15547 Maria Madalena de souza Sampaio Me.....5310030653 9
15560 Eleno Roberto Soares de Andrade Me.....5310030654 7
16365 Maria da anunciação Cordeiro de Sousa Me.....5310030655 5
16367 Izaurina Aires Teixeira Me.....5310030656 3
16369 Gasparina Maria de Jesus Me.....5310030657 1
16375 Marcos Claret Ramos Me.....5310030658 0

Anotação

100098 João Cassiano dos Santos Me.....14705
16283 Wilson Furtado Segundo.....14706
14850 Washington Valdir do Nascimento.....5390009380 7

Cancelamento

6544 Gesler Pereira de Castro.....3287

Contrato Social

100212 Decol Materiais para Construção Ltda.....5320028433 2
100228 Construtora Vila Verde Ltda.....5320028434 1
12686 Bazar Gillete Brasilia Ltda Me.....5320028435 9
14840 Bebidas Nicobras Ltda Me.....5320028436 7
15169 Panificadora Mohn Ltda.....5320028437 5
15627 Microidea Pesquisa e Tecnologia em Sofitwares e Hardwares Ltda Me.....5320028438 3
15780 Rodrigues & Paiva Ltda Me.....5320028439 1
16032 Aps Promoções Publicidade e Serviços de Imprensa Ltda.....5320028440 5
16393 Instituto Ergus de Condicionamento Fisico Ltda Me.5320028441 3
16398 Três Corações Joias Confecções e Representações Ltda.....5320028442 1
16399 Walmor Zeredo Escritorio Tecnico de Engenahria Ltda.....5320028443 0
16439 Sapataria e Chaveiro São Miguel Ltda.....5320028444 8
16450 Confecções Ipanema Ltda Me.....5320028445 6
16480 Score Comercio e representações Ltda Microempresa.....5320028446 4
16482 Varejão de Bebidas Pinguim Ltda Me.....5320028447 2

Alteração Contratual

100237 Salerno Refrigeração Comercio e Industria Ltda.....38723
100239 Ocasião Moveis Ltda.....38724
9863 Carícia Comercio e Representações Ltda.....38725
11171 Dedetizadora Radar Tox e Serviços Gerais Ltda.....38726
11922 Casa das Utilidades Comercio de Louças e Aluminio Ltda Me.....38727
13013 Da Silva empreendimentos Ltda.....38728
14708 Auto Peças Walcar Ltda.....38729

14710 Deposito de Materiais de Construção Sant Inácio Ltda Me..38730
15138 Restaurante e Pizzaria Curitiba Ltda.....38731
15379 Agro Pecuaria Cachoeira da Colina Ltda.....38732
15410 Locapart Hotel e Veiculos Ltda.....38733
15527 Asa Automovies Ltda.....38734
15821 Mintral Mudanças e Transportes Ltda.....38735
16102 Modulinea Armarios Estantes & Cozinhas Ltda.....38736
16168 Casarão Comercial de Calçados Ltda.....38737
16253 Confecções Pé Sujo Ltda Me.....38738
16262 Construtora Villela Ltda.....38740
16266 Equamed Equipamentos e Aparelhos Medico-Hospitalar Ltda.....38741
16275 Bradismoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda.....38742
16300 Thot Livraria Esoterica Ltda.....38743
16326 Nacional Comercio de tecidos e Presentes Ltda.....38744
16330 Papelaria Panamerica Comercio e Representações Ltda.....38745
16332 Panificadora e Confeitaria Alvorada Ltda.....38746
16338 Samp Comercio e Representações Ltda.....38747
16344 M & C Som e Acessorios Ltda.....38748
16349 Bar e Restaurante Montanhês Ltda.....38749
16455 Friobras Irmãos Brigagão Ltda.....38750
16468 Passaport Viagens e turismo Ltda.....5390009377 7

Distrato

7473 Panificadora e Confeitaria Sorriso Ltda.....1344

Alteração de S/A

14288 ADN Administração e participação S/A.....5330000358 1
5756 Mundial Companhia Nacional de Seguros Gerais.....14999
15439 Eldorado Construtora S/A.....15000
15951 Cafés Finos S/A.....5330000378 5
16074 Sociedade de abastecimento de Brasilia S/A SAB.....15002

Abertura de Filial

16467 Publicitá Propagandae Marketing S/A.....5390009379 3

Procuração

15952 Jose Lopes da Trindade Neto.....3148
16350 Jose Moreira de Carvalho.....3149

Empresa Pública

16249 Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos Ebtu.....2882

Emancipação

15170 Marcio Povoa Chaves.....2785

Cooperativa

16390 Cooperativa de Economia e Credito Mutuo Cofre Forte Ltda.....5340000076 1

Alvará

16351 Bar e Restaurante Montanhês Ltda.....6569

Documentos Diversos

16320 Convibras Conservação e Vigilancia de Brasilia Ltda.....6563

D D Microempresa

100232 Cleusa Ferreira Cabral Me.....6535
100236 Panificadora e Lanchonete LN Ltda Me.....6536
3509 Maria Cileni de Morais Me.....6537
8695 Reginaldo Jose dos Santos Me.....6538
9814 Luiz vieira Junior Me.....6539
7609 Lindauria Carreira de Freitas da Silva Me.....6540
10876 Drogaria Veneza Ltda Me.....6541
11682 Maximelo Confecções Comercio e Representações Ltda Me.....6542
11683 Liliany Modas boutique Ltda Me.....6543
11923 Casa das Utilidades Comercio de Louças e Aluminio Ltda Me.6544
11973 Maria do Carmo Prado Ferreira Me.....6545
12588 Deposito de Papel Recife Ltda Me.....6546
13548 Vix Oficina Industria e Comercio de Reboques Ltda Me.....6547
14029 Oliveira e Terra Ltda Me.....6548
14055 Bar e Mercearia Taiza Ltda Me.....6549
14060 Drogaria Campos Ltda Me.....6550
14237 Raimundo de Araujo Filho Me.....6551
14709 Auto Peças Walcar Ltda Microempresa.....6552
14711 Deposito de Materiais de Construção Santo Inácio Ltda Me..6553
14841 Bebidas Nicobras Ltda Me.....6554
14882 Kaka Bar e Lanchonete Ltda Me.....6555
15027 Loterica Estrela Ltda Me.....6556
15385 Tapeçaria e Decorações Paris Ltda Me.....6557
15427 Nortesul Representações Ltda Me.....6558
15547 Maria Madalena de Souza Sampaio Me.....6559
15561 Eleno Roberto Soares de Andradé Me.....6560
15628 Microidea Pesquisa e Tecnologia em Software e Hardware Ltda Me.....6561
16291 Daniel Florentino Gadelha Me.....6562
16357 M & C Son e Acessorios Ltda Me.....6564
16366 Maria Anunciação Cordeiro de Sousa Me.....6565
16368 Izaurina Aires Teixeira Me.....6566
16370 Gasparina Maria de Jesus Me.....6567
16376 Marcos Claret Ramos Me.....6568
12687 Bazar Gillete Brasilia Ltda Me.....6570
16394 Instituto Ergus de Condicionamento Fisico Ltda Me.....6571
16451 Confecções Ipanema Ltda Me.....6572
16481 Score Comercio e representações Ltda Microempresa.....6573
16483 Varejão de Bebidas Pinguim Ltda Me.....6574
15902 Rodrigues & Paiva Ltda Me.....6627

Exigências

16030 Comikel Comercial e Tecnica.....S/A
16083 Construtora Coema Ltda.....Alt
16171 Papelaria Issa Ltda.....Alt
16172 Papelaria Issa Ltda Me.....D D
16223 Solida Papeis Ltda.....Alt
16250 Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos Ebtu.....E/P
16255 Bicicletão Comercio de Peças Para Bicicleta de Peças para Bicicleta Ltda Me.....Alt
16258 Marcos Evangelista Bontempo.....Anot
16269 Newsletter Consultoria Economica e Politica Ltda.....Alt
16271 Ognah Cobrança Administração Conservação Limpeza Ltda Microempresa.....D D
16288 Gillette do Brasil & Cia .....Alt
16289 Amador Comercio R Rpresentações Ltda.....Alt
16295 Azevedo & Azevedo Ltda Me.....D D
16304 Quimica Maria da Silva Me.....D D
16308 Exotica Confecções Ltda.....Alt
16323 Saida Sul Derivados do Petroleo Ltda.....Alt
16324 Loterias Aeroporto Ltda.....Alt
16331 Padaria e Confeitaria Copacabana Ltda.....Alt
16335 Samuel Credman.....FI
16336 Rita Milair Dantas Credman.....Anot
16340 Retifica e Torneadora Mineira Ltda.....Alt
16345 Contato Assessoria de Telecomunicações Ltda.....Alt
16346 Cooperativa Habitacional dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal Ltda.....Coop
16358 Omni Comunicação Ltda.....Alt
16359 Anjos Industria e Comercio Moveis Ltda Me.....Cont
16360 Anjos Industria e Comercio Moveis Ltda Me.....D D

16361 Mil Presentes Ltda Me.....Cont
16362 Mil Presentes Ltda Me.....D D
16363 Agropecuaria e Carvoaria Santos Dumont Ltda Me.....Cont
16364 Agropecuaria e Carvoaria Santos Dumont Ltda Me.....D D
16371 Antonio do Nascimento Leite Me.....FI
16372 Antonio do Nascimento Leite Me.....D D
16373 Rita de Souza Santos Me.....FI
16374 Rita de Souza Santos Me.....D D
16381 Lag Engenharia e Arquitetura Ltda.....Cont
16386 G S Comercial Informatica Ltda Me.....Alt
16396 Construtora Andrade Pimenta Ltda.....Cont
16406 Jose Pires da Silva Me.....FI
16407 Jose Pires da Silva Me.....D D
16408 Lizoneide Dias Senna Me.....FI
16409 Lizoneide Dias Senna Me.....D D
16410 Zelito Paulo de Amorim Me.....FI
16411 Zelito Paulo de Amorim Me.....D D
16412 Jose M Pereira Me.....FI
16413 JOse M Pereira Me.....D D
16414 Natalina Maria dos Santos Me.....FI
16415 Natalina Maria dos Santos Me.....D D
16416 Cecilia de Souza Me.....FI
16417 Cecilia de Souza Me.....D D
16419 Euranita Moreira dos Santos.....FI
16420 Euranita Moreira dos Santos Me.....D D
16421 Pedro de Sousa Filho Me.....FI
16422 Pedro de Sousa Filho Me.....D D
16442 Recon Retalhos e Confecções Ltda Me.....Alt
16445 Rita Miguel da Silva.....FI
16446 Rita Miguel da Silva.....D D
16447 Nastacha Boutique Me.....FI
16448 Nastacha Boutique Me.....D D
16456 União e Empreendimentos Imobiliarios Ltda.....Cont
16463 Maria de Nazaré Alves Lindoso.....FI
16464 Maria de Nazaré Alves Lindoso Me.....D D
16472 Isto é Drogaria Ltda Me.....Cont
16487 Jarbas Gonzaga de Jesus Me.....FI
16488 Jarbas Gonzaga de Jesus Me.....D D

6674 Joel Las Casas Goveia.....Canc
7904 Wel Construtora e Administração Ltda.....Alt
13103 Comercial de Alimentos Guara Ltda Me.....D D
13104 Lajesplan Premoldados Industria Comercio e Construção Ltda.....Alt
14161 Lourenço Rodrigues Me.....D D
14771 Antonio Linhares de Lima.....Anot
14851 Ionari Cosmeticos Ltda.....Alt
14877 Delphos Materiais de Escritorio Ltda.....Cont
14958 Etam Escritorio Tecnico de Assessoria Municipal Ltda.....Cont
14959 Etam Escritorio Tecnico de Assessoria Municipal ltda .....D D
15048 Rioja Agropecuaria Ltda.....Cont
15049 Rioja Agropecuaria Ltda.....Proc
15087 Camila Joias Ltda.....Cont
15487 Jose Bidô de Araujo Me.....FI
15488 Jose Bidô de Araujo Me.....D D
15573 Roma Magna da Silva .....FI
15574 Roma Mgana da Silva.....D D
15619 M J Proença Projetos de Interiores Ltda Me.....D D
15756 Comercio de Moveis União Ltda.....Alt
15757 Comercio de Moveis União Ltda.....D D
15949 Bazar Tijolinho Ltda.....Cont
15950 Bazar Tijolino Ltda Me.....D D

Obs: Fica Cancelado Neste Despacho o Número Interno de Alteração Contratual 38739.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSO DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

000.363/85 - TPAS/Nº 076/85, de 05.09.85 - Autoriza a I EXPARSO - Feira do Arroz e da Soja do Centro-Oeste, no período de 08 a 15 de setembro de 1985, no Parque Agropecuário Nova Vila, em Goiânia - GO.

(Of. S/Nº)

SEBASTIÃO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador Substituto da CPC

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ATO Nº 37/85 - DE 05 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o pagamento dos subsídios de equalização de custos.

O Coordenador de Planejamento, Programação e Orçamento, no exercício do cargo de Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os subsídios de equalização de custos incidem sobre a produção de açúcar, álcool e mel rico invertido na Região Norte/Nordeste e no Estado do Rio de Janeiro, desde que realizada diretamente da cana e devidamente autorizada pelo IAA.

Art. 2º - O pagamento dos subsídios mencionados no artigo anterior será efetuado quinzenalmente, mediante autorização das Superintendências Regionais do IAA, com base nos registros de produção industrial exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º - Caberá à Fiscalização do IAA levantar a produção subsidiável, observados os critérios estabelecidos neste Ato e os valores vigentes no último dia da quinzena de referência.

§ 1º - As quantidades subsidiáveis serão apuradas sempre considerando a posição acumulada desde o início da moagem até o último dia da quinzena de referência, tanto para a produção, como para a entrada e saída de produtos.

§ 2º - Os pagamentos relativos a uma quinzena de referência serão estabelecidos em função das diferenças entre as quantidades subsidiáveis apuradas nessa quinzena e na imediatamente anterior.

Art. 4º - O subsídio atribuído ao açúcar em seus vários tipos, com a ressalva do art. 5º, incide sobre a totalidade da produção, dentro das autorizações estabelecidas para cada unidade produtora.

Art. 5º - O subsídio atribuído ao açúcar refinado granulado restringe-se à produção de refinarias anexas a usinas e incide tão-somente sobre a parcela obtida diretamente da cana.

§ 1º - Considera-se como obtida diretamente da cana a produção de açúcar refinado granulado que exceder a 100/108 (cem cento e oito avos) da quantidade de açúcar demerara adquirida do IAA ou de terceiros, para beneficiamento.

§ 2º - Para efeito do cálculo referido no parágrafo anterior, será apropriada, apenas, a quantidade já utilizada no processo de beneficiamento, convertida ao mesmo padrão de peso em que estiver expressa a produção de refinado granulado.

Art. 6º - O subsídio atribuído ao álcool em seus vários tipos incide tão-somente sôbre a parcela obtida diretamente da cana, dentro das autorizações estabelecidas para cada unidade produtora.

§ 1º - Considera-se como obtida diretamente da cana a produção de álcool que exceder a relação de 116,67 (cento e dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) litros por tonelada métrica de açúcar efetivamente produzido, convertido ao tipo cristal standard, com as seguintes correções:

I - dedução de 296 (duzentos e noventa e seis) litros de álcool por tonelada métrica de mel residual adquirido de terceiros;

II - acréscimo de 296 (duzentos e noventa e seis) litros de álcool por tonelada métrica de mel residual fornecido a terceiros, comprovadamente saído da unidade produtora e recebido pelo comprador/destinatário.

§ 2º - Para os fins deste artigo, não serão objeto de dedução ou de acréscimo:

I - de dedução: o mel residual remanescente de safra anterior;

II - de acréscimo:

a) o mel residual que constituir estoque de passagem de uma para outra safra;

b) o mel residual destinado para outros fins, quando para consumo próprio da unidade produtora, de seus sócios, acionistas, diretores e de pessoas de suas famílias, individualmente ou através de empresas de que participem;

c) o mel residual saído da unidade produtora, consoante o inciso II do § 1º deste artigo, quando a saída não se fizer acompanhar dos correspondentes documentos fiscais emitidos pela unidade produtora ou, se emitidos esses documentos fiscais, sem a comprovação do recebimento do mel residual pelo comprador/destinatário, comprovação essa a ser feita pela unidade produtora, mediante exibição à fiscalização do canhoto desses documentos fiscais, assinado pelo comprador/destinatário ou seu representante legal.

§ 3º - Quando se tratar de unidade produtora que fabrique álcool e aguardente, o mel residual que for adquirido de terceiros será considerado como integralmente utilizado na produção de álcool.

Art. 7º - Para efeito de pagamento do correspondente subsídio a parcela obtida diretamente da cana, apurada com a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo anterior, terá por limite máximo o volume físico do álcool efetivamente produzido.

Art. 8º - O álcool direto produzido mediante transformação de mel rico invertido não será amparado pelo benefício do subsídio, quando

a quantidade utilizada no processo de destilaçao, se de produção própria já tiver sido subsidiada.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, do álcool direto produzido será deduzida, para efeito de determinação da quantidade subsidiável, a parcela de 396 (trezentos e noventa e seis) litros de álcool por tonelada métrica de mel rico invertido transformado.

Art. 9º - O subsídio atribuído ao mel rico invertido incide tão-somente sobre a parcela adquirida pelo IAA, dentro das autorizações que vierem a ser estabelecidas para cada unidade produtora.

Art. 10 - Mediante autorização específica do Presidente do IAA em cada caso, o requerimento da unidade produtora interessada e dependendo da disponibilidade de recursos, poderá ser antecipado o pagamento do subsídio sobre o mel rico invertido cuja destinação final ainda não tenha sido definida.

Parágrafo único - Os pagamentos antecipados na conformidade deste artigo, uma vez definida a destinação final do mel rico invertido, serão deduzidos na apuração imediatamente posterior à referida definição, da seguinte forma:

I - No caso de aquisição do mel rico invertido pelo IAA: computar-se-á o valor do subsídio incidente na quantidade adquirida e se deduzirá o correspondente valor do pagamento antecipado;

II - No caso de transformação em álcool do mel rico invertido, na própria unidade produtora: dedução de 396 (trezentos e noventa e seis) litros de álcool por tonelada métrica do produto transformado, como determina o parágrafo único do art. 8º;

III - No caso de saída do mel rico invertido para terceiros, inclusive para as pessoas e entidades a que se refere a alínea "b", inciso II, §2º, do art. 6º: dedução, na unidade produtora de origem, do valor pelo qual foi antecipado o pagamento da quantidade saída.

Art. 11 - Será imediatamente suspenso pelas Superintendências Regionais do IAA o pagamento de subsídios às unidades produtoras em atraso no pagamento da cana de seus fornecedores, ou em inadimplência quanto às obrigações decorrentes de financiamentos recebidos diretamente do IAA ou, se indiretamente, com o seu aval ou fiança, bem como em situação irregular perante a legislação tributária e fiscal relacionada à agroindústria canavieira, cujo débito fiscal esteja devidamente constituído na esfera administrativa.

Parágrafo único - Os valores retidos, em face ao disposto neste artigo, serão aplicados no atendimento das referidas obrigações, até o seu cabal adimplemento.

Art. 12 - Nas apurações para a determinação das quantidades subsidiáveis, a Fiscalização do IAA não considerará nunhum dos dados para tal previsto neste Ato, que não tenha sido levado a registro, com a correspondente comprovação, em colunas próprias ou apropriadas dos livros respectivos, ou cujos estoques de produtos acabados ou de matéria-prima produzido ou adquirida do IAA ou de terceiros, pela má condição de armazenamento, na conformidade da legislação em vigor, não possam ser contados ou conferidos.

Art. 13 - O Departamento de Arrecadação e Fiscalização do IAA elaborará e expedirá as instruções complementares a este Ato, necessárias ao controle das apurações, onde se incluem a implementação de rotinas e modelos padronizados, e se encarregará da centralização das informações quinzenais a serem fornecidas ao Departamento Financeiro do IAA.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IAA, mediante provocação da unidade produtora interessada ou de sua entidade de classe, desde que ainda não consumados.

Art. 15 - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial da União", revogados os Atos nºs 43/79, 59/83 e 07/84 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

JOSÉ RIBEIRO TOLEDO FILHO
Presidente em exercício

ATO Nº 38/85 - DE 05 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o pagamento de ágios e deságios de qualidade do açúcar demerara adquirido pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

O Coordenador de Planejamento, Programação e Orçamento, no exercício do cargo de Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os ágios e deságios de qualidade do açúcar demerara adquirido pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, para exportação ou abastecimento às refinarias autônomas, serão pagos/debitados às usinas ao preço vigente na data de sua efetiva liquidação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

(Of. nº 101/85)

JOSÉ RIBEIRO TOLEDO FILHO
Presidente em exercício

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 06 de setembro de 1985

Processo MME nº 27.000.004964/85

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, aprovo a adoção a título precário, do percentual relativo ao empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos da Portaria nº 825, de 24.06.77, pelo autoprodutor de energia abaixo mencionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do faturamento do mês de julho de 1985:

Nº DO PROCESSO-CONSUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIONÁRIA	PERCENTUAL
0.647/82 PETROFLEX IND.E COMÉRCIO S.A. (turbinas marca General Electric Co., tipo extração e condensação, nºs de fabricação 139932 e 139933, potência 7500kW cada e turbina marca Mitsubishi H. Industries, tipo extração e condensação, nº de fabricação H-694, potência 10.000kW)	Rua Paraná, s/nº - Duque de Caxias - RJ	CERJ	4,963

2. Outrossim, necessário se faz esclarecer que o percentual ora proposto, relativo à energia autoproduzida, não eximirá a referida empresa do recolhimento do Empréstimo Compulsório decorrente da energia elétrica comprada da concessionária de distribuição elétrica local, conforme legislação em vigor.

Processo MME nº 27.000.004965/85

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, aprovo a adoção a título precário, do percentual relativo ao empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos da Portaria nº 825, de 24.06.77, pelo autoprodutor de energia abaixo mencionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do faturamento do mês de agosto de 1985:

Nº DO PROCESSO-CONSUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIONÁRIA	PERCENTUAL
0.202/85 PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-Superintendência da Industrialização do Xisto-SIX(turbina TG-901, fabricante BROWN BOVERI, tipo DEH-22, potência 3125kW)	Rodovia BR-476, km 143-Município de São Mateus do Sul - PR.	COPEL	20

2. Outrossim, necessário se faz esclarecer que o percentual ora proposto, relativo à energia autoproduzida, não eximirá a referida empresa do recolhimento do Empréstimo Compulsório decorrente da energia elétrica comprada da concessionária de distribuição elétrica local, conforme legislação em vigor.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA GERAL

DESPACHO

DNPM nº 960.450/85 e 800.913/68

Considerando os termos da Portaria Ministerial 1.049/85 e com base nos pronunciamentos jurídicos do DNPM de fls. 12/15 e 37/38 (DNPM 960.450/85), indeferido o pedido de revogação da Portaria 1216/83, formulado por Cia. Mineradora de Cimento Brasil Central, por carecer de suporte legal. Publique-se.

PAULO RICHER
Secretário-Geral do MME

Ministério do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Conselho de Administração

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA em sua 118ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 1985, baixou as seguintes Resoluções: Nº 341/85 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS: Convênio no valor de Cr$ 140.000.000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA para a conservação e manutenção daquele hospital; Nº 342/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS: Convênio no valor de Cr$ 2.300.000.000,objetivando a reativação da Usina de Tratamento e Industrialização de Lixo, bem como aquisição dos equipamentos e material permanente; Nº 343/85 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO: Convênio no valor de Cr$ 8.000.000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA para a realização do II Encontro Regional de Tropicologia, em Manaus-AM, no período de 03 a 06 de setembro do corrente ano; Nº 344/85 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUFRAMA - ASFRAMA: Convênio no valor de Cr$ 83.300.000, objetivando dar prosseguimento aos serviços de conservação e manutenção de sua sede social; Nº 345/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Convênio através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, no valor de Cr$ 250.000.000, objetivando a construção de um Centro de Saúde no Bairro de São Francisco, em Manaus-AM; Nº 346/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Convênio através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de Cr$ 73.700.000, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Instituto de Medicina Tropical de Manaus; Nº 347/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Convênio através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de Cr$ 300.000.000, objetivando a execução do projeto de reforma e ampliação de maternidade " Ana Nery " bem como aquisição de equipamentos e material permanente; Nº 348/85 - FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUÁRIO - FUCADA: Convênio no valor de Cr$ 80.000.000, objetivando a aquisição de dois veículos (kombi) para a referida Fundação; Nº 349/85 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI: Convênio no valor de Cr$ 1.253.800.000, objetivando a implanção do sistema de detecção de incêndio, sistema telefônico, complementação do sistema de ar condicionado, nas instalações da 2ª etapa de sua sede; Nº 350/85 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE MANAUS: Convênio no valor de Cr$ 14.500.000, objetivando a execução de serviços de recuperação na sede da entidade; Nº 351/85 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI - 1ª DELEGACIA REGIONAL DE MANAUS - AM: Convênio no valor de Cr$ 250.000.000, objetivando a aquisição do material de consumo e equipamentos de material permanente destinado a sede da casa do Índio; Nº 352/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Convênio através da Secretaria de Comunicação Social no valor de Cr$ 50.000.000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA para a realização da Semana do Amazonas e da Pátria, no período de 01 de 07 de setembro vindouro, em Manaus-AM; Nº 353/85 - UNIÃO DAS MÃES ESPIRITAS " MARILIA BARBOSA ": Termo Aditivo ao Convênio nº 013/85, no valor de Cr$ 75.401.970, objetivando a complementação de recursos para execução de serviços suplementares necessários à conclusão das obras de construção de sua escola de 1º grau; Nº 354/85 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS: Convênio no valor de Cr$ 65.000.000, objetivando a execução do programa de formação e atualização de Técnicos em Processamento de Dados; Nº 355/85 - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI: Convênio no valor de Cr$ 300.000.000, objetivando os estudos voltados ao incremento da regionalização de bens intermediários, utilizados pelas indústrias da Zona Franca de Manaus e controle do incremento de mercadorias na Amazônia Ocidental; Nº 356/85 - CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAZONAS - CEAG/AM: Convênio no valor de Cr$ 21.000.000, objetivando a execução de um projeto de Assessoria e Assitência Tecnológica nas empresas do setor vestuário no Estado do Amazonas; Nº 357/85 - CONSÓRCIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - CONDIM: Convênio no valor de Cr$ 250.000.000, objetivando a execução de obras de ampliação da área de estacionamento do CECOMIZ; Nº 358/85 - ESCOLA AGRÍCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS: Convênio no valor de Cr$ 80.000.000, objetivando a manutenção da referida Escola; Nº 359/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Convênio através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, figurando como órgão executor a Empresa Amazonense de Turismo -EMANTUR, no valor de Cr$ 250.000:000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA para divulgação turística do Estado do Amazonas; Nº 360/85 - CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAZONAS - CEAG/AM: Convênio no valor de Cr$ 198.000.000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA, na realização da I EXPAM/85 1ª Exposição de Produtos Amazônicos a realizar-se em Iquitos/Perú no período de 31.08 a 07.09.85; Nº 361/85 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: Termo Aditivo através da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, objetivando a realização da 2ª etapa de Vacinação do Estado do Amazonas Nº 362/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS: Convênio no valor de 250.000.000, objetivando a co-participação financeira da SUFRAMA na construção de uma ponte que restabelecerá a ligação do centro da cidade a dos bairros periféricos com o Distrito Industrial de Manaus; Nº 363/85 - CONSÓRCIO INDUSTRIAL DE MANAUS - CONDIM; Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/84, no valor de Cr$ 534.867.216, objetivando dar continuidade aos serviços de limpeza, manutenção e saneamento das áreas do Distrito Industrial de Manaus; Nº 364/85 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES SKIMELL LTDA: transferência do total das quotas do seu capital e mudança na sua denominação social para TAYLOR FROST DA AMAZÔNIA LTDA; Nº 365/85 - SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO AMAZONAS LTDA: autorização para se utilizar dos benefícios à TRÊS PINHEIROS DA AMAZÔNIA LTDA. através do Certificado nº 174/75; Nº 366/85 - IALO - INDÚSTRIA AMAZONENSE DE LENTES OFTÁLMICAS S/A.: inclusão em sua linha de produção do produto insumo para fabricação de lentes CR-39, catalizado - IALO LITE; Nº 367/85 - IMPORTADORA HANA LTDA.: convalização da transferência da totalidade das cotas do seu capital; Nº 368/85 - TAPEÇARIA FAMA LTDA.: inclusão de novos produtos em sua linha de fabricação; Nº 369/85 - IBREL S/A.: inclusão de novos produtos em sua linha de fabricação; Nº 370/85 - CRICKET DA AMAZÔNIA LTDA.: transferência da totalidade das cotas do seu capital; Nº 371/85 - INDÚSTRIA DE TUBOS TREFILADOS - INTUBO: Concessão de cota de importação, para início de produção; Nº 372/85 - FRANCISCO DE ASSIS ALBURQUERQUE PEIXOTO-Empreendimento Agropecuário: cancelamento da Resolução nº 050/80, de 28.03.80 , que aprovou o seu projeto; Nº 373/85 - INDÚSTRIAS REUNIDAS VITÓRIA RÉGIA LTDA.: incluir na sua linha de fabricação os produtos estencial eletrônico, fita de polietileno e poliester corrigíveis para impressão; Nº 374/85 - OFTALMA INDÚSTRIA ÓTICA DE MANAUS S/A.: Ampliação de sua linha de produção, com a introdução dos seguintes produtos: armações para óculos em optyl e lentes de grau oftálmicas progressivas; Nº 375/85 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: Roteiro Básico para Apresentação e Avaliação de Projeto Sumário Especial; Nº 376/85 - FUJIMA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Produção de agulhas de costura para fins industriais e domésticos; Nº 377/85 - INDÚSTRIA REUNIDAS VITÓRIA RÉGIA LTDA.: isentar do cumprimento da exigência contida no ítem III.13 da Resolução nº 154/84, de 27.04.84, que aprovou o seu projeto; Nº 378/85 - SIGMA - ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.: Contrato no valor de Cr$ 210.288.875, objetivando a construção de um alojamento (Núcleo Avançado) em área de propriedade da SUFRAMA, localizada no Distrito Agropecuário; Nº 379/85 - FRANCISCO DE ASSIS ALBURQUEQUE PEIXOTO: transferência do lote de terras para a empresa GRANJA SANTA MARTA S/A; Nº 380/85 - ALFEMA NORTE LTDA AGROPECUÁRIA: implantação de heveicultura , guaranaicultura, fruticultura e bovinocultura de corte; Nº 381/85 - GRANJA SANTA MARTA S/A: implantação de cultura de milho; Nº 382/85 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/AM: Termo Aditivo Real de Cessão de Uso de um lote de terras no Distrito Industrial Marechal Castelo Branco; Nº 383/85 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: alteração da redação dos ítens I e IV da Resolução nº 400/84, que disciplina o uso do símbolo com as inscrições " Produzido na Zona Franca de Manaus " e " Conheça o Amazonas " tornando facultativo a aplicação dos ítens II e III e criar o subítem I-1 no ítem I; Nº 384/85 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: cessão definitiva da viatura marca Volkswagem, tipo Fusca, placa ZO-2222, ano 1980, para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA Nº385/85 SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-SUFRAMA cessão definitiva de 5 (cinco) máquinas de escreve elétricas marca Olivetti, para a Fundação Doutor Thomas. Manaus, 08 de agosto de 1985 - Roberto Cohen - Presidente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA em sua 118ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 1985, baixou as seguintes Resoluções: Nº 386/85 - ALFEMA NORTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO: produção de brinquedos, artigos esportivos, utensílios e ferramentas domésticas; Nº 387/85 - ERICSSON DA AMAZÔNIA S/A:produção de equipamentos de comunicação e máquinas calculadoras, máquinas de escrever eletrônica e partes e peças plásticas injetadas; Nº 388/85 - EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA LTDA: produção de toca-discos digital e disco compacto digital; Nº 389/85 - FINDER ELETROMECÂNICA LTDA: produção de relês, teclas e válvulas; Nº 390/85 - GRADIENTE AMAZÔNIA S/A: produção de processador telefônico digital; Nº 391/85 - MANASA - COMPENSADOS DA AMAZÔNIA LTDA: produção de lâminas de madeira, faqueados, compensados e sarrafeados; nº 392/85 - METALMECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA: produção de bens intermediários para equipamentos eletroeletrônicos; Nº 393/85 - CYGNUS DA AMAZÔNIA LTDA: produção de equipamentos eletrônicos de audio; Nº 394/85 - I.R.M MADEIRAS LTDA (Pimenta Bueno - Rondônia): produção de madeiras serradas e beneficiadas; Nº 395/85 - MABOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLAS LTDA: produção de bolas esportivas; Nº 396/85 - SANTA RITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (Cacoal-Rondônia): produção de artefatos de cimento para construção civil; Nº 397/85 - TOSHI INDUSTRIAL LTDA: produção de equipamentos para movimentação de matérias em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; Nº 398/85 - DRAGÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: produção de vassouras, rodos, escovas e escovões; Nº 399/85 - DIGIPLAY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA: inclusão na linha de produtos de novos modelos de microcomputador e cartucho; Nº 400/85 - GRADIENTE AMAZÔNIA S/A: produção de monitores de vídeo. Manaus, 08 de agosto de 1985 - Roberto Cohen - Presidente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA em sua 118ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 1985, baixou a Resoulção: Nº 383/85 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos da Proposição Nº 125/85 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetida a este Colegiado em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 1985. RESOLVE I - ALTERAR os itens I e IV da Resolução Nº 400/84, de 14.12.84, que passam a ter a seguinte redação : " I - RATIFICAR a obrigatoriedade às empresas cujas produtos sejam incentivados pela SUFRAMA, de inserir a expressão " Produzido na Zona Franca de Manaus ", com destaque em qualquer peça de propaganda, promoção de vendas e marchandising, em qualquer veículo de comunição, logo abaixo do logotipo principal e em dimensões de largura não inferior a 3/4 (três quartos) deste " . " IV - EXIGER que a empresa consigne nos produtos e nas embalagens de sua fabricação, em letras legíveis a olho nú, a inscrição " Produzido na Zona Franca de Manaus ", sendo facultativo o uso do símbolo completo . Estão dispensados desta exigência os produtos e respectivos embalagens destinadas a exportação para o exterior desde que exigido pelo importador ". II - CRIAR o subitem 1.I no item I, da Resolução acima mencionada, com a seguinte redação: " I.1 - Na propaganda veiculada em rádio e/ou outros veículos de audio, a mensagens publicitária deverá conter a expressão " Produzido na Zona Franca de Manaus ", logo após a menção final do nome ou marca do Produto anunciado. III - TORNA facultiva às empresa com . projetos aprovados na SUFRAMA, a obrigatoriedade de cumprimento dos itens II e III da Resolução 400/84, de 14.12.84 IV - RATIFICAR todos os demais termos da Resolução citada no item anterior. Manaus, 08 de agosto de 1985 - Roberto Conhen - Presidente.

(Of. nº 28/85)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Cancelar a freqüência de 9770 kHz da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

II - Consignar a freqüência de 9610 kHz para uso da RÁDIO MEC, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade do Rio de Janeiro - RJ, permanecendo inalteradas as demais características técnicas previstas para a referida emissora na freqüência de 9770 kHz.

III - Atribuir a subfaixa de 9755 a 9775 kHz, para uso exclusivo da Empresa Brasileira de Radiodifusão - RADIOBRÁS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 64, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 05 subseqüente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, como indicado a seguir:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	SITUAÇÃO APROVADA NO PBOM					
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		
				TIPO	ALTURA TORRE (m)	
		DIA	NOITE		MÍN.	MÁX.
PARAÍBA						PB
Conceição	1510	1,0	0,25	ONI	48	55
BAHIA						BA
Itabuna	1370	5,0	1,0	ONI	60	79
MINAS GERAIS						MG
Lavras	1560	1,0	0,25	ONI	48	55
RIO DE JANEIRO						RJ
Rio de Janeiro	1440	20,0	5,0	ONI	58	76
SANTA CATARINA						SC
Lages	1030	5,0	1,0	DIR/DIR	-	-
RIO GRANDE DO SUL						RS
São Gabriel	700	1,0	0,25	DIR/DIR	-	-
DISTRITO FEDERAL						DF
Brasília	750	25,0	25,0	ONI/DIR	-	-

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DOS SISTEMAS DIRETIVOS - PBOM							OBS.
	CIDADE	ESTADO	A_{z_2}	S_2	Ψ_2	ALTURA TORRE(m)		
						MÍN.	MÁX.	
1030	Lages	SC	19°	77	80	71	94	k=1
700	São Gabriel	RS	0°	90	118	59	78	k=0,8
750	Brasília	DF	209°	60	122	82	90	k=1

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	NOVA SITUAÇÃO					
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		
				TIPO	ALTURA TORRE(m)	
		DIA	NOITE		MÍN.	MÁX.
PARAÍBA						PB
Conceição	710	1,0	0,25	ONI	59	78
BAHIA						BA
Itabuna	750	10,0	1,0	ONI	82	108
MINAS GERAIS						MG
Lavras	770	1,0	0,25	ONI	56	74
RIO DE JANEIRO						RJ
Rio de Janeiro	1440	50,0	5,0	ONI	58	76
SANTA CATARINA						SC
Lages	1030	2,0	0,5	ONI	71	94
RIO GRANDE DO SUL						RS
São Gabriel	700	1,0	0,25	ONI/DIR	-	-
DISTRITO FEDERAL						DF
Brasília	750	50,0	25,0	ONI/DIR	-	-

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DOS SISTEMAS DIRETIVOS - NOVA SITUAÇÃO							OBS.
	CIDADE	ESTADO	A_{z_2}	S_2	Ψ_2	ALTURA TORRE(m)		
						MÍN.	MÁX.	
700	São Gabriel	RS	0°	90	118	59	59	k=0,8
750	Brasília	DF	209°	60	122	82	90	k=1

II - Incluir no PBOM os seguintes novos canais:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		
				TIPO	ALTURA TORRE (m)	
		DIA	NOITE		MÍN.	MÁX.
PARÁ						PA
Itaituba	960	5,0	1,0	ONI	73	96
MARANHÃO						MA
Timon	650	1,0	0,25	ONI	63	83
PIAUÍ						PI
Teresina	910	10,0	1,0	ONI	75	99
CEARÁ						CE
Acopiara	550	1,0	0,25	ONI	67	88
BAHIA						BA
Ubatã	1230	1,0	0,25	ONI	48	57
RIO GRANDE DO SUL						RS
Constantina	1470	0,25	0,25	ONI	48	55
MATO GROSSO						MT
Sorriso	770	1,0	1,0	ONI	80	105

III - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para que as entidades cujas características foram alteradas, encaminhem ao Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, projeto contendo as alterações necessárias à sua adaptação às novas características.

III.1 - As emissoras que estejam em processo de renovação de outorga, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento desse projeto, contado a partir da data de publicação do ato de renovação da outorga, caso positivada.

IV - Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação, pelo DENTEL, do projeto mencionado no item III, para que as emissoras realizem o seu enquadramento nas novas características.

IV.1 - Quando houver aumento de potência e alteração da freqüência da emissora, o aumento de potência só poderá ser efetivado simultaneamente ou após a alteração da freqüência.

V - Estabelecer que as emissoras incluídas no PBOM e as alterações relacionadas nesta Portaria estão sujeitas à ratificação, modificação ou cancelamento, dependendo de cálculos finais a serem procedidos pela Junta Internacional de Registro de Freqüência - IFRB, na forma das resoluções adotadas na CARR/81.

VI - Estabelecer que após o pronunciamento da IFRB será expedida Portaria ratificando, modificando ou cancelando as alterações e/ou inclusões aqui assinaladas.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Florianópolis

a) Portarias referentes ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário.

nº 363, de 20/08/85 - Proc. 29106.000543/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL/SC - Outorga permissão, canal 13, visando retransmitir sinais.

nº 372, de 30/08/85 - Proc. 29106.000172/85 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Irineópolis/SC - Revoga, a pedido, o ato de outorga, expedido pela Portaria DR/FNS nº 136/85.

nº 373, de 30/08/85 - Proc. 29106.000170/85 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Itaiópolis/SC - Revoga, a pedido, o ato de outorga, expedido pela Portaria nº 137/85.

nº 374, de 30/08/85 - Proc. 80.038/81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA /SC - Revoga, a pedido, o ato de outorga, expedido pela Portaria DG nº 1.016/81.

b) Portarias referentes ao Serviço de Radiodifusão

nº 360, de 19/08/85 - Proc. 80.874/83 - RÁDIO JORNAL "A VERDADE" - OM em São José/SC - Consolida as características técnicas aprovadas.

nº 364, de 22/08/85 - Proc. 80.281/82 - SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA - FM em Florianópolis/SC - Revoga, a pedido, o item II da Portaria DR/FNS nº 064/84.

nº 365, de 26/08/85 - Proc. 29106.000096/84 - SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA - FM em Florianópolis/SC - Consolida as características técnicas aprovadas.

nº 368, de 26/08/85 - Proc. 81.128/82 - RÁDIO TROPICAL DE BLUMENAU LTDA - FM em Blumenau/SC - Homologa transferência local estúdio.

nº 369, de 26/08/85 - Proc. 81.128/82 - RÁDIO TROPICAL DE BLUMENAU LTDA - FM em Blumenau/SC - Altera a alínea "a.1.1", item I da Portaria de nº 110/80; revoga a Portaria nº 534/84.

nº 370, de 28/08/85 - Proc. 81.025/83 - RÁDIO CLUBE DE LAGES LTDA - em Lages/SC - Aprova atos praticados.

nº 371, de 30/08/85 - Proc. 38.662/76 - RÁDIO BLUMENAU LTDA - OM em Blumenau/SC - Homologa transferência local estúdio; retifica modelo transmissor auxiliar.

c) Portaria referente ao Serviço de Rádio-Táxi

nº 367, de 29/08/85 - Proc. 29106.000333/85 - CONDOMÍNIO RÁDIO TÁXI JOINVILLE - em Joinville/SC - Permite executar Serviço de Rádio-Táxi.

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 48/85

Autoriza emissão especial de letras imobiliárias e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso das respectivas atribuições estatutárias e conforme consta da ata de sua 1029ª Reunião Ordinária, realizada aos 28 de agosto de 1985,

R E S O L V E:

1 - As Sociedades de Crédito Imobiliário poderão solicitar, até 28 de fevereiro de 1986, autorização para emissão especial de letras imobiliárias, nas condições estabelecidas na presente Resolução.

2 - O valor total das emissões de letras imobiliárias autorizadas com base nesta Resolução não poderá exceder a 10% (dez por cento) do saldo de recursos do público captados pela entidade, observadas as normas que regulam o limite de operações passivas nas Sociedades de Crédito Imobiliário.

3 - Na análise das solicitações de emissão, baseadas nesta Resolução, não serão considerados os parâmetros regulamentares que condicionam as emissões normais de letras imobiliárias.

4 - A Diretoria de Poupança e Empréstimo baixará as normas complementares a esta Resolução, em especial no que se refere aos critérios a serem adotados para determinação do valor máximo de carga em máquinas autenticadoras de letras imobiliárias, a ser concedida às Sociedades de Crédito Imobiliário a cada emissão.

5 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1985

JOSÉ MARIA ARAGÃO
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 49/85

Autoriza as entidades do SBPE a venderem e darem em caução, aos bancos comerciais e de investimento, cédulas hipotecárias decorrentes de hipotecas vinculadas às suas operações de crédito imobiliário.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso das respectivas atribuições estatutárias e conforme consta da ata de sua 1029ª Reunião Ordinária, realizada aos 28 de agosto de 1985,

CONSIDERANDO que o Conselho Monetário Nacional, em reunião realizada em 05 de junho de 1985, por proposição conjunta do Banco Nacional da Habitação e do Banco Central do Brasil, autorizou os bancos comerciais e de investimento a realizarem aquisição, endosso e recebimento em caução de cédulas hipotecárias decorrentes de hipotecas vinculadas a operações de crédito do Sistema Financeiro da Habitação;

CONSIDERANDO que aquele Egrégio Conselho determinou que o BNH, dentro de sua competência, baixasse as normas necessárias à realização das citadas operações de crédito,

R E S O L V E:

1 - Autorizar as entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE a venderem e darem em caução, aos bancos comerciais e de investimento, cédulas hipotecárias decorrentes de hipotecas vinculadas a suas operações de crédito.

2 - Os créditos hipotecários objetos das operações de que trata esta Resolução não poderão ter, em nenhuma hipótese, suas características modificadas, ficando sempre subordinados às normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

3 - A gestão dos créditos a que se refere a presente autorização poderá ser cometida à própria entidade alienante ou a outra instituição integrante do SFH.

3.1 - A transferência dos créditos não poderá acarretar ônus de qualquer natureza aos respectivos devedores hipotecários, inclusive dificuldade ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações inerentes à gestão daqueles créditos.

4 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

(Of. nº 85/85)

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1985

JOSÉ MARIA ARAGÃO
Presidente

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

PROCESSOS DE IMPORTACAO DENEGADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, de conformidade com o Disposto nos incisos V e VI do artigo 2o. do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolucao N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comercio Exterior - CONCEX, DECLARA que resolveu DENEGAR os seguintes processos de importacao:

PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
15834/85	ACOS VILLARES S/A	
03282/85	ATOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	
19336/85	BARROS & CIA. LTDA (SUFRAMA)	10320/85
16864/85	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS	
19525/85	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS	
19527/85	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS	
14118/85	CESP-CIA ENERGETICA DE S.PAULO	
02900/85	CONFAB INDUSTRIAL S/A	
19593/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	11260/85
18293/85	ELEBRA INFORMATICA S/A	
18295/85	ELEBRA INFORMATICA S/A	
19261/85	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOL.SA	
08835/85	ELETROPAULO ELETR. DE S.PAULO	
02957/85	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
05237/85	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
12610/85	EXPANSAO INFORMATICA S/A	
13379/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
13665/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07549/85
13666/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07551/85
13667/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07552/85
13668/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07553/85
13669/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07554/85
13670/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07555/85
13671/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07556/85
13672/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07557/85
13673/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06474/85
13674/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06475/85
13675/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06476/85
13676/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06477/85
13677/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06478/85
13678/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06479/85
13679/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	06480/85
13687/85	GRADIENTE AMAZONIA (SUFRAMA)	07550/85
18959/85	HITACHI S/A INDUSTRIAS	
18643/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18644/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18645/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18646/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18647/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18648/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
18649/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
19678/85	IBRAPE ELETRONICA LTDA	
06531/85	LABO ELETRONICA S/A	
30141/85	MEMOREX DO BRASIL LTDA	
19577/85	MICRONIX IND.REPRES.IMP.EXP.	
17822/85	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA	
17823/85	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA	
19307/85	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA	
06729/85	PHILIPS DO BRASIL LTDA	
19898/85	PHILIPS AM S/A IND.EL(SUFRAMA)	01077/85
19900/85	PHILIPS AM S/A IND.EL(SUFRAMA)	14820/84
13591/85	SIEMENS S/A	
19412/85	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A	
17328/85	SPRECHER & SCHUH DO BR.S/A	
16808/85	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
17380/85	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA	
24100/84	TELEVISAO VITORIA LTDA	

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretario Executivo

CERTIFICADOS DE AUTORIZACAO PREVIA EMITIDOS

NO PERIODO DE 06/09 A 10/09/85

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, de conformidade com o disposto nos incisos V e VI do artigo 2o. do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolucao N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comercio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importacoes constantes dos Certificados de Autorizacao Prévia - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
6741	17655/85	BELL & HOWELL SISTEMAS LTDA	
6742	02279/85	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A	
6743	18556/85	CNEN - SP	
6744	18699/85	ELETRODIGI FLEXIDISK TECNOL.SA	
6745	15887/85	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
6746	18475/85	IBM DO BRASIL LTDA	
6747	18474/85	IBM DO BRASIL LTDA	
6748	20313/85	IBM DO BRASIL LTDA	
6749	18185/85	ITAU TECNOLOGIA S/A	

6750	19362/85	PETROBRAS S/A
6751	14571/85	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
6752	17316/85	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
6753	18339/85	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
6754	09523/85	PNEUMATICOS FIRESTONE S/A IND.
6755	18211/85	POLYMAX INFORMATICA S/A
6756	18659/85	PRODEB-CIA.PROCES.DADOS EST.BA
6757	09528/85	PROCYON-INSTRUM.CIENT.P/LAB.
6757	09529/85	PROCYON-INSTRUM.CIENT.P/LAB.
6758	17113/85	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
6758	17114/85	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
6758	17115/85	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
6758	17117/85	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
6758	17119/85	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
6759	18030/85	QUARTZIL INFORMATICA S/A
6760	18753/85	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
6760	18754/85	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
6760	18755/85	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
6761	14799/85	RELIANCE ELETRICA LTDA
6762	17712/85	RELIANCE ELETRICA LTDA
6762	17713/85	RELIANCE ELETRICA LTDA
6763	16594/85	SAO PAULO ALPARGATAS S/A
6764	16111/85	SATURNIA S/A SIST.DE ENERGIA
6765	17987/85	SERVOTEK ANALS COM IND REPR
6766	18914/85	SHARP IND.DE COMPON.ELET.LTDA
6767	12690/85	SID INFORMATICA S/A
6767	13482/85	SID INFORMATICA S/A
6767	14442/85	SID INFORMATICA S/A
6767	16228/85	SID INFORMATICA S/A
6767	16790/85	SID INFORMATICA S/A
6767	08691/85	SID INFORMATICA S/A
6767	08862/85	SID INFORMATICA S/A
6768	13925/85	SID INFORMATICA S/A
6769	17728/85	SID INFORMATICA S/A
6769	18534/85	SID INFORMATICA S/A
6769	18545/85	SID INFORMATICA S/A
6769	18547/85	SID INFORMATICA S/A
6769	18679/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18133/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18134/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18135/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18136/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18137/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18138/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18139/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18408/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18409/85	SID INFORMATICA S/A
6770	18410/85	SID INFORMATICA S/A
6771	30021/85	SID INFORMATICA S/A
6771	30022/85	SID INFORMATICA S/A
6771	30023/85	SID INFORMATICA S/A
6771	30026/85	SID INFORMATICA S/A
6772	30024/85	SID INFORMATICA S/A
6772	30025/85	SID INFORMATICA S/A
6772	30027/85	SID INFORMATICA S/A
6772	30028/85	SID INFORMATICA S/A
6773	14886/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6774	14887/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6774	14889/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6774	14894/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6775	14891/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6775	14892/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA
6776	14854/85	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
6776	14856/85	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
6777	10420/85	SIEMENS S/A
6778	14241/85	SIEMENS S/A
6779	16887/85	SIEMENS S/A
6780	09187/85	SINGER DO BRASIL IND.E COM.LTD
6781	18046/85	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A
6781	18365/85	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A
6781	18366/85	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A
6782	14168/85	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA
6783	18195/85	SOEICOM S/A
6784	18634/85	TAURUS S/A ARMAS MILIT.E CIVIS
6785	17730/85	TDA IND.PRODS.ELETRONICOS LTDA
6786	12936/85	TECHINI CIA TECNICA INTERNAC.
6787	09490/85	TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA
6788	13104/85	TELEPAR S/A TELECOM. DO PR
6789	17781/85	TELEPAR S/A TELECOM. DO PR
6790	17092/85	TEXTEIS BARBERO S/A INDS.
6791	17462/85	TEXTIL FERREIRA GUIMARAES CIA
6792	12244/85	THYSSEN HUELLER LTDA
6793	18890/85	TRANSCONTINENTAL IND.COM. LTDA
6794	15003/85	TRANSPORTES BELLA VOLPE S/A CI
6795	17780/85	TV GLOBO LTDA
6795	18941/85	TV GLOBO LTDA
6796	17997/85	UNIPAR QUIMICA LTDA
6797	09968/85	UNITEL IND. ELETRONICA S/A
6798	17847/85	UNIAO TEC.ENG.COM.LTDA-UTEC
6799	25408/84	VALE DO RIO DOCE CIA
6800	16220/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6800	18943/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6801	16502/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6802	16504/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6803	16516/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6804	18156/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6804	18157/85	VALE DO RIO DOCE CIA
6805	17775/85	VARIG S/A
6806	17106/85	VICUNHA S/A INDS. REUNIDAS
6807	17205/85	VILLARES S/A INDUSTRIAS
6808	17845/85	VILLARES S/A INDUSTRIAS
6809	12909/85	VINASTO INDUSTRIAL S/A
6810	14148/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
6811	14842/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
6812	14843/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
6813	14844/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
6813	16737/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
6814	18169/85	XEROX DO BRASIL S/A
6815	17077/85	WHITE MARTINS S/A
6816	17758/85	ACHE LABS.FARMACEUTICOS S/A
6817	30105/85	ALTMANN S/A IMPORT.E COMERCIO
6818	18670/85	BAILEY DO BR. INSTR. INDS.LTDA
6819	19100/85	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A
6819	19101/85	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A
6820	13077/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6820	15740/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6820	15742/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6820	18589/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6821	13079/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6821	13080/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6822	14648/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6822	18026/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	15735/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	15736/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	15738/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	15739/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	19912/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6823	18342/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
6824	18414/85	CARBOCLORO S/A - IND. QUIMICAS
6825	17215/85	COENCISA IND.DE COMUNIC. S/A
6826	30206/85	DIGILAB-LABORATORIO DIGITAL SA
6827	18448/85	ELETRO CLORO S/A INDS QUIMICAS
6828	18311/85	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
6829	18486/85	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
6830	19904/85	IBM DO BRASIL LTDA
6831	18248/85	SIDERURGICA NACIONAL CIA

(Of. nº 267/85)

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretario Executivo

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO
5ª Edição — Textos Atualizados

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Divulgação Nº 1.403

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Publicação Mensal

Organizada pelo STF
e editada pelo Departamento
de Imprensa Nacional

Volume 112 ★★★ — Junho de 1985

À venda no Departamento de Imprensa Nacional, SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/85

A V I S O

OBJETO - Aquisição de material odontológico

D I A - 23(vinte e três) de setembro de 1985, às 15 (quinze) horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 5 de setembro de 1985

GENÉSIO MOUTINHO MACHADO - Presidente

Emp. 86/85
Dias 09-10-11-09/85

Secretaria de Planejamento

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

RESUMO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 84.2.300.5.1

PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e o Estado de Sergipe.

OBJETIVO: Apoio as atividades de recomposição da capacidade produtiva dos pequenos produtores com lavouras atingidas pelas enchentes, mediante a aquisição e distribuição de sementes;

VALOR: 351.000.000 (trezentos e cinquenta e um milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 30/09/85

PAULO MACIEL SANTOS
Diretor do SAG

Aracaju, 27 de agosto de 1985

(Nº 22.622 de 09-09-85 - Cr$ 165.000)

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "BNDES", com sede no SBS, Bloco "E" - Conjunto 1-13º andar - Brasília/DF, com seus atos Constitutivos arquivados nesta Junta Comercial sob NIRC 535/0000037/2, de 30.09.71. Objetivo Social: Apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacione com o desenvolvimento da economia Nacional, promover a aplicação dos recursos de PIS/PASEP, em investimentos e financiamentos, e a aplicação dos recursos disponíveis do Finsocial em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República. A empresa exercitará suas atividades visando a estimular a iniciativa privada, sem prejuízo de apoio a empreendimentos de interesse Nacional a cargo do Setor Público. Capital Social: Cr$ 3.228.877.580.000, (três trilhões, duzentos e vinte e oito bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros). Arquivou ainda sob nºs 2.755, de 28.02.85, as publicações dos diversos Decretos constantes nos respectivos Diários Oficiais da União, como se segue: Decreto s/nº de 03.07.84, publicado no DOU de 04.07.84 - Seção II, que reconduz o Dr. Eduardo Pereira de Carvalho ao cargo de membro do Conselho do BNDES. Decreto s/nº de 03.07.84, publicado no DOU de 04.07.84, Seção II que nomeia o Dr. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira para o cargo de membro do Conselho do BNDES. Decreto-Lei nº 2.156, de 13.08.84, publicado no DOU de 14.08.84, Seção I, que autoriza a elevação do capital do BNDES. Decreto nº 90.046, de 13.08.84, publicado no DOU de 14.08.84, Seção I, que eleva o capital do BNDES para Cr$ ..... 3.298.877.580.000. Decreto-Lei nº 2.158, de 27.08.84, publicado no DOU de 28.08.84, Seção I, que autoriza a elevação do Capital do BNDES. Decreto nº 90.104, de 27.08.84, publicado no DOU de 28.08.84, Seção I, que eleva o Capital do BNDES para Cr$ .. 3.338.877.580.000. Decreto s/nº de 15.10.84, publicado no DOU de 16.10.84, Seção II, que concede exoneração ao Dr. Jorge Lins Freire do cargo de Presidente do BNDES. Decreto s/nº de 16.10.84, publicado no DOU de 17.10.84, Seção II, que nomeia o Dr. José Carlos Perdigão Medeiros da Fonseca para o cargo de Presidente do BNDES. Decreto s/nº de 22.10.84, publicado no DOU de 23.10.84, Seção II, que exonera o Dr. José Carlos Perdigão Medeiros da Fonseca do Cargo de Diretor, por ter assumido a Presidência do BNDES. Decreto s/nº de 22.10.84, publicado no DOU de 23.10.84, Seção II, que nomeia o Dr. Abelardo de Araújo Jurema para o cargo de Diretor do BNDES. Decreto s/nº de 29.11.84, publicado no DOU de 30.11.84, Seção II, que reconduz Carlos Viacava ao cargo de membro do Conselho do BNDES. Decreto s/nº de 29.11.84, publicado no DOU de 30.11.84, Seção II, que nomeia Sérgio Faria Lemos da Fonseca para o cargo de membro do Conselho do BNDES. Balanços Patrimoniais do BNDES, publicado no DOU de 30.05.84, Seção I, referente ao 1º semestre de 1983 e do Exercício de 1983. Decreto nº 91.154, de 15.03.85, publicado no DOU, Seção I, de 18.03.85, que altera o Estatuto do BNDES. Decreto s/nº de 15.03.85, publicado no DOU, Seção II, de 18.03.85 que nomeia o Dr. Dilson Domingos Funaro como Presidente do BNDES e o Dr. André Franco Montoro Filho no cargo de Diretor Vice-Presidente. Decreto s/nº de 20.03.85, publicado no DOU Seção II, de 21.03.85, que concede exoneração aos Senhores Abelardo de Araújo Jurema, Aimé Alcibíades Silveira Lamaison, Cássio José Monteiro França, José Gomes de Sousa, José Hamilton Mandarino de Mello, Rubem de Freitas Novaes e Sérgio Faria Alves de Assis do cargo de Diretor do BNDES. Decreto s/nº de 29.03.85, publicado no DOU, Seção II, de 01.04.85, que concede exoneração ao Dr. José Flávio Pécora do cargo de Membro do Conselho do BNDES. É o que consta e damos fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de agosto de 1985. Eu, Jânio César Santana, datilografei e Assino: Pedro Marques dos Santos, chefe da seção de arquivo, conferiu e assina:

VISTO: Magda Brignol Menke
Secretária Geral JCDF
Substituta

Pagou taxa de Cr$ 33.000.

OF./DIN, 011/85, do BNDES

AVISO

Comunicamos que por motivos de segurança, toda e qualquer matéria expedida por órgão público, de interesse de terceiros, deverá vir acompanhada de EXPEDIENTE autorizando a publicação da mesma, bem como de FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA, devidamente preenchido pelo órgão de origem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

RELAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONVÊNIOS REALIZADOS PELA CIRM

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio 070/019/85 entre a SECIRM e a Universidade Federal do Paraná/CECLIMAR.
Objeto: Visa a execução do projeto W 04-2040 - Apoio ao Intercâmbio de Conhecimentos.
9180 - Ensino Científico Instrutivo e Educativo.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 38.250.000 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 20 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/021/85 entre a SECIRM e a SUDEPE.
Objeto: Visa a execução do projeto W 03-2038 Estudo dos Recursos Vivos. Banco de Algas do litoral Norte do RJ.
W 02-2036 - Estudo dos Estuários
9029 - Fazenda piloto de Piscicultura Estuarina - SE
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 30.180.000 (trinta milhões,cento e oitenta mil cruzeiros)
Vigência: Da publicação do seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 27 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/025/85 entre a SECIRM e USP/Instituto Oceanográfico.
Objeto: Visa a execução do projeto W 02-2037 - Estudo da Costa
9214 - Utilização Racional dos Ecossistemas Costeiros da Região Tropical Brasileira: Estado de São Paulo
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime Execução Especial 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 441.149.000 (quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros).
Vigência: Da data de publicação do seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 19 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/026/85 entre a SECIRM e a Universidade Federal Fluminense/LAGEMAR.
Objeto: Visa a execução do projeto W 01-2033 - Estudo do Fundo do Mar.
9220 - Geologia da Margem COntinental Sudeste Brasileira.
9221 - Geologia da Região Profunda do Atlântico Sul.
W 05-2042 - Coordenação e Direção dos Serviços de Apoio.
9110 - Banco Nacional de Amostras Geológicas.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000, Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 86.250.000 (oitenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 02 de setembro de 1985.

Espécie: Convênio 070/035/85 entre a SECIRM e Fundação Universitária José Bonifácio.
Objeto: Visa prover a sistemática necessária à realização de Cenários Prospectivos de Recursos do Mar, para elaboração do II Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 Investimento em Regime de Execução Especial 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros)
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 12 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/038/85 entre a SECIRM e a Fundação Universidade do Rio Grande.
Objeto: Visa a execução do projeto W 06-2024 - Logística. Operação e Manutenção da ESANTAR.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557020 - Programa Antártico Brasileiro.

Valor: Cr$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros)
Vigência: Da publicação do seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 23 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/042/85 entre a SECIRM e a Fundação Universidade do Rio Grande.
Objeto: Visa a execução do projeto W 02-2037 - Estudo da Costa
Lagoa dos Patos: Uma Expedição Exploratória
Lagoa dos Patos: Mapas Temáticos da Região Estuarial.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 22 de agosto de 1985.

Espécie: Convênio 070/050/85 entre a SECIRM e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.
Objeto: Visa a execução do projeto W 04-2041 Formação de Recursos Humanos.
9222 - Curso de Administração da Pesca e Aquicultura.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000, Investimento em Regime de Execução Especial 280203100557019 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.
Valor: Cr$ 26.250.000 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 02 de setembro de 1985.

Espécie: Convênio 070/031/85 entre a SECIRM e o CNPq/INPE
Objeto: Visa a execução do projeto W 06-2020 - Ciências da Atmosfera.
9501 - Modelagem Numérica da Circulação Atmosférica.
9503 - Estudo sobre a Circulação Atmosférica na Região Antártica.
9504 - Ensaios com Balões Estratosféricos.
9507 - Investigação Geomagnética na Antártica.
9585 - Propagação na Baixa Ionosfera (FIX-VLF).
9586 - Medidas de Radônio na Baixa Atmosfera.
W 06-2021 - Ciências da Terra.
9571 - Medição da Corrente Antártica.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557020 - Programa Antártico Brasileiro.
Valor: Cr$ 487.650.000 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 03 de setembro de 1985.

Espécie: Convênio 070/051/85 entre a SECIRM e Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS.
Objeto: Visa a execução do projeto
W 06-2022 - Ciências da Vida
9541 - Aves Marinhas e Continentais da Antártica.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 41300000 - Investimento em Regime de Execução Especial - 280203100557020 - Programa Antártico Brasileiro.
Valor: Cr$ 19.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 02 setembro de 1985

Espécie: Convênio 070/055/85 entre a SECIRM e a FURG.
Objeto: Visa a execução do projeto W 06-2024 Logística.
8530 - Abastecimento e manutenção da ESANTAR Comte Ferraz e Refúgios Cruls e Wiltgen durante a Operação Antártica IV.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 41300000, INvestimento em Regime de Execução Especial - 280203100557020 - Programa Antártico Brasileiro.
Valor: Cr$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros).
Vigência: Da publicação de seu extrato em DOU e terminará 12 meses após esta data.
Brasília, DF, em 27 de agosto de 1985.
(Of. nº 102/85)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

I Exército
1ª Região Militar
Depósito Regional de Subsistência

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE-Quinto aditivo ao contrato nº 85-CL/84, celebrado entre o DRS/1 e a SPAM S/A SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS MANHUAÇU, CGC nº 22.268.361/0001-56.
OBJETO-Alteração das cláusulas 1a, 6a, 7a e 8a correspondente a quantidade, empenho' vigencia e especificações e entrega.
FUNDAMENTO-a) Art nº 142, da Port. Min. nº 088, de 08 Fev 85 (IG 10-27).
b) Port SUPER nº 29, de 10 JUL 85. Publicada no D.O.U. de 12 JUL 85, pág 10.005 - Sec. I.
PRAZO - 16 JUL a 31 DEZ 85.
APROVAÇÃO - Aprovado pelo CH do DRS/1.
Assinam o presente termo aditivo os representantes das partes / contratantes, na presença de duas testemunhas.

(Nº 22.608 de 09-09-85 - Cr$ 165.000)

Departamento Geral de Serviços
Diretoria de Material de Intendência

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 01/85 — DMI

De compra e venda celebrado entre a União e a empresa São Paulo Alpargatas S/A, de conformidade com a tomada de preço realizada em função do edital nº 03/85-ESPCEx. **Objeto:** Fornecimento de Material de Intendência. **Valor:** Cr$ 90.505.080 (noventa milhões, quinhentos e cinco mil e oitenta cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. **Formalização da Carta-Contrato:** Integram esta Carta-Contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as Instruções Gerais para a Realização de licitações e Contratos no Ministério do Exército — IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem. **Verba:** Atividade 16001. 06281664.625/0002 — ED 3.1.2 0. **Empenho:** Nº 20/68. **Vigência:** A presente carta-contrato entra em vigor no dia de sua assinatura, fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material. **Foro:** As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste contrato. Brasília-DF, 03 de setembro de 1985. GEN. BDA RAYMUNDO DOS SANTOS MAIA — DIRETOR DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA.

(Nº 22.245 de 09-09-85 - Cr$ 132.000)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria Geral
Subsecretaria Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE : Contrato de prestação de serviços técnicos especializados celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores e a Fundação Visconde de Cabo Frio.

OBJETO : Organização de Congressos, Conferências e outros eventos afins, realizados sob a égide do Ministério das Relações Exteriores.

LICITAÇÃO: Dispensada a licitação, com base na letra "d", parágrafo 2º, artigo 125, do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

VALOR : Cr$ 585.000.000 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

CRÉDITO : Programa 2401.12724102.183 - Elemento de despesa 3.1.3.2

EMPENHO : nº 588, de 21 de agosto de 1985.

PRAZO DE VIGÊNCIA : a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 1985.

Brasília 21 de agosto de 1985.

Pela Contratante: Conselheiro Orlando Galvêas Oliveira

Pela Contratada : Danton Eifler Nogueira - Coordenador Geral Adjunto.

Testemunhas: Edgar Balbela Kersting e Luis Carlos Rodrigues

(Nº 22.613 de 09-09-85 - Cr$ 297.000)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Primeiro Conselho de Contribuintes
3ª Câmara

RETIFICAÇÃO DE PAUTA

O Chefe da Secretaria da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em razão de erro no original, retifica a pauta de julgamento do dia 16 de setembro de 1985, às 08 horas e 30 minutos, publicada no D,O.U. de 05 de setembro de 1985, excluindo-se:

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES

Recurso nº 85.642 - Recorrente: INDÚSTRIAS KAPPAZ S.A. - Recorrida: DRF em Guarulhos (SP).

e incluindo-se, na pauta do dia 19 de setembro de 1985, às 8 horas e 30 minutos:

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 85.642 - Recorrente: INDÚSTRIAS KAPPAZ S.A. - Recorrida: DRF em Guarulhos (SP).
(Of. nº 32/85)

Banco Central do Brasil
Departamento de Administração de Recursos de Materias

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 19/85 ABERTURA DE PROPOSTAS: 01.10.85

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada a preço global, de obra de expansão da rede de cabos coaxiais do Edifício-Sede do Banco Central, em Brasília (DF).

EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).
(Of. nº 1.239/85)

Departamento Regional de Belo Horizonte

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELO HORIZONTE E A ALIMENTA - ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ESPÉCIE: Prestação de serviços.
OBJETO: Exploração do restaurante localizado no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, em Belo Horizonte(MG), mediante a concessão de uso e utilização dos equipamentos e instalações existentes no referido local.

ORIGINAL COM DEFEITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços DEBHO nº 85/04, de 18.07.85.
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.44.2.01-2.
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3045.07-9.
NOTA DE ALOCAÇÃO: 4410027, de 25.06.85.
VALOR DO CONTRATO: Cr$ 733.590.000 (setecentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros).
VIGÊNCIA: 01.09.85 a 31.08.85.
DATA DO CONTRATO: 29.08.85.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA.
ESPÉCIE: Prestação de serviços.
OBJETO: Prestação de serviços auxiliares nas dependências do Banco em Belo Horizonte - MG, relativos às atividades de vigilância.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços DEBHO nº 84/04, de 10.07.84.
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.44.2.01-2.
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.13-2.
NOTA DE ALOCAÇÃO: 4400258, de 16.08.85.
VALOR DO CONTRATO: Cr$ 689.692.484 (seiscentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).
VIGÊNCIA: 01.09.85 a 31.08.86.
DATA DO CONTRATO: 29.08.85.

(Of. nº 1.239/85)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A STE-SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. INSTRUMENTO:2ºT.Adit.e Re-Rat.PG-854/85 ao Contrato de Consultoria PG-558/84,supervisão e controle das obras empreitadas na BR-290/RS. RESUMO DO OBJETO: Aumento de valor. FUNDAMENTO LEGAL:Resolução nº1.318/85 do C.A.,Sessão nº 27 de 06.8.85 do proc.nº8893/84.9. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:à conta do Crédito Orçamento do DNER,4.1.1.1.04.7.312.002.73.04 e 4.1.1.1.04.7.312.002.10.01, NN00 nºs.003.6811 e 003.680.3,ambas emitidas pela Dr.Mn/DMR,em 11.7.85. VALOR:é de Cr$883.281.619,sendo Cr$286.971.776, a preços iniciais e Cr$596.309.843, para reajustamento,em virtude de acréscimos autorizados de Cr$58.998.372,a preços iniciais e Cr$424.283.248,para reajustamento. DATA DA ASSINATURA:Assinado em 02 de setembro de 1985.

(Nº 22.767 de 09-09-85 - Cr$ 132.000)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31/03/81; publicado no DOU de 23/04/81, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Paraná. Assinado em 06/09/85.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original e alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade ao programa de defesa sanitária vegetal, atividade de defesa e vigilância fitossanitária.
c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.
d) VALOR: Secretaria - Cr$ 530.000.000, (Quinhentos e trinta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Prorrogado para 31/12/87.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 08 de 20/08/85.
g) ASSINATURAS: OSWALDO EUCLYDES ARANHA - Delegado Federal de Agricultura no Paraná; CLAUS MAGNO GERMER - Secretário de Estado da Agricultura.
h) TESTEMUNHAS: Vital da Silva Filho; Luiz Armando Skraba.

a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo. Assinado em 06/09/85.
b) OBJETIVO: A realização de provas zootécnicas em bovídeos e ampliação geral da capacidade de realização de provas de ganho de peso nas estações experimentais do Instituto de Zootecnia.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1309.04150554.043 - Melhoramento Zootécnico-Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 573 de 24/06/85.
d) VALOR: MA - Cr$ 8.700.000, (Oito milhões e setecentos mil cruzeiros).
e) PRAZO: Até 31/12/89.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 08 de 20/08/85.
g) ASSINATURAS: JORGE ASSUMPÇÃO SCHIMIDT- Delegado Federal de Agricultura em São Paulo; NELSON MANCINI NICOLAU - Secretário de Agricultura e Abastecimento.
h) TESTEMUNHAS: Paulo Eduardo Martins Angerami; Fernando Bueno de Avellar Pires.

a) ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 28/04/80; publicado no DOU de 07/05/80, entre o Ministério da Agricultura e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP. Assinado em 28/08/85.
b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a operacionalização do laboratório regional de apoio vegetal no referido Estado.
c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto - 1307.04140755.193 - Desenvolvimento do Sistema Laboratorial de Apoio Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 485.00/62 de 28/08/85.
d) VALOR:MA - Cr$ 201.400.000, (Duzentos e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 08 de 20/08/85.
g) ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DE MELLO BASTOS - Delegado Federal de Agricultura no Pará; ANTÔNIO CARLOS ALBÉRIO - Diretor da FCAP.
h) TESTEMUNHAS: Maria Edezia Rocha Costa; Francisco Barreira Pereira.

(Of. nº 108/85)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL AUX Nº 245/85, DE 02 DE SETEMBRO DE 1985.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR publicado no D.O.U. de 20.09.83 os nomes das candidatas inscritas no Setor de Sociologia, do Departamento de Ciências Sociais, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, cujos pedidos de inscrição foram homologados pela respectiva Câmara do COCEP e que, por um lapso, deixaram de constar no EDITAL AUX Nº 205/85 de 08.05.85.

1. Homologação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ ÁREA	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas	HUM-4	Ciências Sociais	Sociologia	9262/83-7 Liris Marques Kagami	III
				9276/83-8 Ingrid Schneider	III

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 22.244 de 09-09-85 - Cr$ 297.000)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Espírito Santo

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 011/85 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. OBJETO DO CONVÊNIO: Emitir Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos moradores do citado município. VIGÊNCIA: Prazo de 05(cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Arildo Melo Zanon, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo; Ruzerte de Paula Gaiher, pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-Espírito Santo e as testemunhas: Edison Elias e Edgar Martins de Oliveira.
Nº 013/85 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Viana. OBJETO DO CONVÊNIO: Emitir Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos moradores do citado município. VIGÊNCIA: Prazo de 05(cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Arildo Melo Zanon, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo; Demósthenes de Carvalho Soares, pela Prefeitura Municipal de Viana-Espírito Santo e as testemunhas: Leonardo José Decuzzi e Edison Elias.
Nº 017/85 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Iconha. OBJETO DO CONVÊNIO: Emitir Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos moradores do citado município. VIGÊNCIA: Prazo de 05(cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Arildo Melo Zanon, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo; Darcy Marchiori, pela Prefeitura Municipal de Iconha-Espírito Santo e as testemunhas: Edgar Martins de Oliveira e Edison Elias.
Nº 037/85 - CONVENENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Jaguaré. OBJETO DO CONVÊNIO: Emitir Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos moradores do citado município. VIGÊNCIA: Prazo de 05(cinco) anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Arildo Melo Zanon, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo; Domingos Sávio Pinto Martins, pela Prefeitura Municipal de Jaguaré-Espírito Santo e as testemunhas:assinaturas ilegíveis.
(Of. nº 278/85)

Serviço Social do Comércio

Administração Regional de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

a) CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo; b) CONTRATADO: Casa Touro Com. Carnes S/A; c) ESPÉCIE: Material de consumo; d) OBJETO: Gêneros de alimentação; e) LICITAÇÃO: TP 364/85 de 27/08/85; f) VALOR: Cr$159.616.600 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros); g) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: Programação: 75-427-2022, MA-231 - Elemento de Despesa - 3.1.2.0; h) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias; i) DATA DA ASSINATURA: 29/08/85.

(Nº 22.757 de 09-09-85 - Cr$ 165.000)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Nacional

EXTRATO DE CONTRATO

a) CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Nacional; b) CONTRATADO: Ambiente Air Empreendimentos Ltda.; c) ESPÉCIE: Empreitada global para Fornecimento e Instalação; d) OBJETO: Fornecimento e Instalação de um Sistema de Ar Condicionado para o Centro de Produção de TV do SENAC; e) LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 30/85 publicada no D.O.U. de 01.07.85; f) VALOR DO CONTRATO: Cr$280.124.000 (duzentos e oitenta milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros); CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 4.1.1.0 Código 01.02.1002.07.09 da Administração Nacional do SENAC; g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço; h) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.08.85.

(Nº 22.756 de 09-09-85 - Cr$ 198.000)

Administração Regional do Pará

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional no Pará; CONTRATADO: Empresa CKOM, Engenharia e Arquitetura Ltda; ESPÉCIE: Contrato para execução de serviços de construção, revestimento, pavimentação e limpeza geral; OBJETO: Execução de obras no Centro de Formação Profissional "JOÃO GLUCK PAUL", no Município de Castanhal; LICITAÇÃO: Carta Convite nº 02/85; VALOR DO CONTRATO: Cr$ 149.997.710 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e dez cruzeiros); sendo Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), oriundos da Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho - PRONORPAR e Cr$ 124.992.710 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e dez cruzeiros), oriundos de recursos próprios do Departamento Regional do SENAC; CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 4.1.1.0 Obras e Instalações - Cod. Orçamentário nº 03.02.2012.07.01; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 1985.

(Nº 22.617 de 09-09-85 - Cr$ 231.000)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral do Pessoal

Diretoria de Intendência

Subdiretoria de Provisões

AVISO

Tomada de Preços nº 28/85

OBJETO E DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: TP 28/85-Rações Operacionais- dia 25/09/85 às 14:00 horas. LOCAL: Subdiretoria de Provisões-Av Churchill 157-8º andar-Rio de Janeiro. EDITAL: Acha-se à disposição no endereço acima onde serão fornecidas cópias do Edital e das especificações bem como as informações necessárias.Rio de Janeiro,05 de setembro de 1985. Comissão de Licitações.

(Nº 22.607 de 09-09-85 - Cr$ 132.000)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/DA-CL/SBUR/85

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público que realizará Concorrência Pública para EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO AEROPORTO DE UBERABA-(MG).

As Propostas e a Documentação serão recebidas às **09:00** horas do dia **30** de **setembro** de **1985**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Chams 3º andar, em Brasília-(DF).

As firmas interessadas na Concorrência poderão adquirir exemplares do Edital ao preço unitário de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), no endereço acima ou na Superintendência do referido aeroporto.

(Of. nº 28/85)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83.2.201.5.27

CONTRATANTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Ministério da Saúde, com a interveniência do Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Saúde e do Município de Joinville.

OBJETO: Ampliar a cobertura de serviços básicos de saúde para a população carente das periferias urbanas.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com recursos do Fundo de Investimento social - FINSOCIAL.

VIGÊNCIA: Utilizar o total dos recursos até 12 (doze) meses, a partir desta data.

SIGNATÁRIOS: Dr. DILSON DOMINGOS FUNARO, Presidente do BNDES; Dr. CLAUDIO DE ARAUJO PEÇANHA, Diretor do BNDES; Dr. VIOLANTINO AFONSO RODRIGUES, Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, Dr. JOÃO GASPAR ROSA, Prefeito em Exercício de Joinville.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83.2.201.5.29

CONTRATANTES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Ministério da Saúde, com a interveniência do Estado de Alagoas, por sua Secretaria de Saúde e Serviço Social.

OBJETO - Ampliar a cobertura de serviços básicos de saúde para a população carente das periferias urbanas.

RECURSOS FINANCEIROS - Cr$ 1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros),com recursos do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL.

VIGÊNCIA - Utilizar o total dos recursos da presente colaboração financeira até 12 (doze) meses, a partir desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do término desse prazo, estendê-lo, por simples autorização epistolar, independentemente de qualquer registro ou outra formalidade.

SIGNATÁRIOS - Dr. DILSON DOMINGOS FUNARO, Presidente do BNDES; Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, Diretor Vice-Presidente do BNDES; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde; Dr. HUMBERTO GOMES DE MELO, Secretário de Saúde e Serviço Social do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83.2.082.5.36

CONTRATANTES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Ministério da Saúde, com a interveniência do Estado de Alagoas, por sua Secretaria de Saúde e Serviço Social.

OBJETO - Aumentar a capacidade resolutiva da rede estadual e municipal de atendimento de serviços básicos de saúde e saneamento, em localidades de até 20.000 (vinte mil) habitantes.

RECURSOS FINANCEIROS - Cr$ 1.010.000.000 (hum bilhão e dez milhões de cruzeiros), com recursos do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL.

VIGÊNCIA - Utilizar o total dos recursos da presente colaboração financeira até 12(doze) meses, a partir desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do término desse prazo, estendê-lo, por simples autorização epistolar, independentemente de qualquer registro ou outra formalidade;

SIGNATÁRIOS - Dr. DILSON DOMINGOS FUNARO, Presidente do BNDES; Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, Diretor Vice-Presidente do BNDES; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde; Dr. HUMBERTO GOMES DE MELO, Secretário de Saúde e Serviço Social do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/83/14

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Alteração dos itens I e II da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS e suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original, para manutenção do Laboratório Nacional de Saúde Pública e Centro de Referência Nacional para Avaliação de Recursos em Laboratórios de Saúde Pública, do mesmo Instituto.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), oriundos do MINISTÉRIO,

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dr. ELEUTÉRIO RODRIGUEZ NETO, Secretário - Geral do Ministério da Saúde; Dr. GERMANO MOSTARDEIRO BONOW, Secretário de Estado da Saúde e do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/83/09

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, e a Secretaria de Saúde de São Paulo.

OBJETO: Alteração dos itens I e II da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS e suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original, para manutenção do Laboratório Nacional de Saúde Pública, do Instituto Aldofo Lutz e a Manutenção do Centro de Referência Nacional para Meningite,do mesmo Instituto.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), oriundos do orçamento do MINISTÉRIO.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dr. ELEUTÉRIO RODRIGUEZ NETO, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Dr. JOÃO YUNES, Secretário de Estado da Saúde de São Paulo; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/83/08

CONTRATANTES: Ministério da Saúde e o Estado de Sergipe.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dr. ELEUTÉRIO RODRIGUEZ NETO, Secretário - Geral do Ministério da Saúde; Dr. JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Saúde de Sergipe; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/83/08

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, e o Estado da Bahia.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), provenientes do orçamento do MINISTÉRIO.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dr. ELEUTÉRIO RODRIGUEZ NETO, Secretário - Geral do Ministério da Saúde; Dr. NELSON DE CARVALHO ASSIS BARROS, Secretário de Estado da Saúde da Bahia; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/83/07

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, e o Distrito Federal.

OBJETO: Suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do Convênio original.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr$ 77.629.000 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), provenientes da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Dr. ELEUTERIO RODRIGUEZ NETO, Secretário - Geral do Ministério da Saúde; Dr. CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI, Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distro Federal; Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde.

OBJETO: Incorporar ao ACORDO PARA UM PROGRAMA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE NO BRASIL, o Ministério da Ciência e Tecnologia e assegurar a ampliação da cooperação técnica da Organização aos esforços dos Ministérios da Saúde, da Educação, da Previdência e Assistência Social, e da Ciência e Tecnologia.

RECURSOS FINANCEIROS: A ORGANIZAÇÃO proporcionará, para a realização das atividades previstas, recursos financeiros no montante e para os propositos acordados entre as partes contratantes, dentro de suas disponibilidades orçamentárias.

VIGÊNCIA: Vigorará após ser firmado pelas partes contratantes, e estende o período de vigência do ACORDO até 31 de dezembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, Ministro de Estado da Saúde; Dr. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, Ministro de Estado da Educação; Dr. FRANCISCO WALDIR PIRES DE SOUSA, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; Dr. RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia; Dr. FLORENTINO GARCIA SCARPONI, Representante da Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil.

(Of. nº 177/85)

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A MICROBIOLÓGICA - CONSULTORIA.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 601.3/83 DATA DE ASSINATURA: 29.08.85
OBJETO: tem por finalidade o repasse, a MICROBIOLÓGICA pela CEME da importância de CR$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), a título de suplementação de recursos necessários à continuidade do Projeto "Desenvolvimento da Síntese de Compostos de Natureza Purínica e Piridínica, objeto do Contrato original. RECURSOS: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Fonte "50", Orçamento Programa de 1985, Atividade nº 15750552-268, Desenvolvimento de Pesquisas. Nota Orçamentária nº 969, de 15 de agosto de 1985, no valor de CR$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e AFFONSO DO PRADO SEABRA - Diretor da MICROBIOLÓGICA.

(Of. nº 99/85)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Aditivo 02/85 ao Contrato 22/84, assinado em 06.09.85, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular- **LOURIVAL CARMO MONACO**, e a Fundação de Tecnologia Industrial (FUNDAÇÃO), representada pelo seu Diretor-Geral em exercício- **ROBERTO VENERANDO PEREIRA**, e pelo Diretor- **PAULO SÉRGIO PASSOS.**

OBJETIVO: Suplementação de Recursos ao Projeto: **"EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS GERADOS PELA STI."**

Origem dos Recursos: O valor de Cr$187.900.000 (cento e oitenta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), correrá à conta da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), Programa Orçamentário código 11100555.457 (Apoio a Projetos para o Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação; "3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos", conforme nota de empenho nº 221/85, de 21.08.85.

Espécie: Contrato de Cooperação Financeira nº 04/85, assinado em 06.09.85, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular- LOURIVAL CARMO MONACO e a Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos (SBCTA), representada pelo seu Presidente- CYRO GONÇALVES TEIXEIRA.

Objetivo: Colaboração Financeira para a cobertura da anuidade da: "INTERNATIONAL UNION OF FOOD SCIENCE AND TECHNOLOGY- IUFOST."

Origem dos Recursos: O valor de Cr$10.640.000 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), correrá à conta da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), Programa Orçamentário código 11100555.457 (Apoio a Projetos para o Desenvolvimento Tecnológico do Setor Industrial), na dotação: "3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos", conforme nota de empenho nº 211/85, de 14.08.85.

(Of. nº 933/85)

Superintendência da Borracha

Contrato nº 66/85, firmado 22.08.85.

CONTRATANTES: Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e o Banco do Estado do Para S.A. (BANPARÁ).
Objeto: Aplicação de Recursos em Comercialização de Borracha.
Licitação: Dispensada nos Termos do artigo 126, § 2º, alínea "f" do Decreto-lei nº 200/67.
Valor: O Banco concederá financiamentos no valor global de até Cr$3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) para comercialização.
Prazo: Até 15.04.86.

(Of. nº 3.363/85)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Companhia de Eletricidade de Pernambuco

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADOR: Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE
EMPRESTADOR: Citibank, N.A. - NEW YORK
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil
VALOR DO EMPRÉSTIMO: US$ 1,800,000.00 (hum milhão e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos).
DATA: 28 de maio de 1985
TAXA DE JUROS: 1,3/4% a.a. (hum inteiro e três quarto por cento) acima da PRIME RATE ou média dos CD's de 90 dias.
ENCARGOS ACESSÓRIOS: "FLAT FEE" 1% (hum por cento) pagável ao Banco Central do Brasil.
DESPESAS GERAIS: Até US$ 1,800.00 (hum mil e oitocentos dólares dos Estados Unidos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nove (9) parcelas de US$ 200,000.00 (duzentos mil dólares dos Estados Unidos), aproximadamente iguais e consecutivas, com 60 meses de carência, observando o disposto no ítem "4-B" da Carta Circular nº 1016, de 25.04.85, do Banco Central do Brasil.
OBJETIVO: Co-financiar os Contratos 2138-BIRD e ECR-198/82 - ELETROBRÁS - Programas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Pernambuco.
FORO: Nova York, Estados Unidos da América.

(Nº 22.621 de 09-09-85 - Cr$ 198.000)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 912/82-CDU/RM - PROC.36.910/82.

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o Estado do Ceará e a Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza, com interveniência da Secretaria de Planejamento do Estado do Ceara.
II - OBJETO: Continuidade de execução do Projeto de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza-CE.
III - CRÉDITO: À conta dos recursos oriundos do MINTER/SG/CNDU - Projeto MINTER/RM/FORTALEZA, programados através da Portaria SUDENE nº 508, de 01.08.85, sob a seguinte classificação orçamentária: PROGRAMA 58 - Urbanismo; SUBPROGRAMA 323 - Planejamento Urbano; PROJETO 5.468 - Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano; Regiões Metropolitanas; Elemento de Despesa - Outros Serviços e Encargos.
IV - EMPENHO: RV-5.40818.0, em 15.08.85.
V - VALOR: Cr$ 153.856.928 (cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros).
VI - PRAZO: 27.08.85 a 31.12.85.

(Of. S/Nº de 04-09-85)

Superintendência da Zona Franca de Manaus

ESPÉCIE - Convênio nº 062/85, datado de 21 de agosto de 1985. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. OBJETO - Objetiva fazer realizar em Manaus, no dia 22 de agosto do ano em curso, o "Encontro dos Empresários da Amazônia", a ser coordenado pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo. VALOR - É de CR$ 180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). PRAZO - É de (3) três meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio a Entidades Governamentais; Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 726/85, datada de 21 de agosto de 1985. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 27 de agosto de 1985.

ESPÉCIE - Convênio nº 067/85, datado de 27 de agosto de 1985. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS. OBJETO - Objetiva a execução de obras de recuperação da Usina de Tratamento e Industrialização de Lixo, bem como a aquisição de equipame

to e material permanente com vistas à reativação da referida Usina, administrada pela Prefeitura Municipal de Manaus. DO VALOR - É de CR$ 2.300.000.000 (DOIS BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS. PRAZO - É de seis (6) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio a Entidades Governamentais - Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, referente ao valor de CR$ 1.900.000.000 (HUM BILHÃO E NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio a Entidades Governamentais - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NÚMERO DOS EMPENHOS - Notas de Empenho nºs. 735/85 e 736/85, datadas de 22 de agosto de 1985. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.832, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 28 de agosto de 1985.

(Of. nº 28/85)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Superintendência Regional em São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 01/85

AVISO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

IAPAS - Vende-se o imóvel situado na Rua Roberto Simonsen nº 70, nesta cidade, mediante concorrência pública, ao preço básico à vista de Cr$ 4.894.866 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), cada um, com as seguintes características:

a) Box 4.B.4, situado no 4º andar do Edifício Garagem Automática da Sé, com a área de 24,56 m².

b) Box 5.B.1, situado no 5º andar do Edifício Garagem Automática da Sé, com a área de 24,56 m².

As propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 15-10-85, na sede da Superintendência Regional do IAPAS, situada no Viaduto Santa Ifigência, 266 - 4º andar, sala 401, nesta cidade, onde o Edital se encontra à disposição dos interessados e serão prestadas maiores informações. São Paulo/04/09/85.

(Of. nº 352/85)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional em Santa Catarina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/85
Proc. nº 33461/003584/85

ESPÉCIE: Locação de Serviços de Lavação e Alisamento de Roupas.
CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Firma Serlimvi- Serviços de Limpeza Ltda.
LOCAL: Em 22 PAM's da Capital e do Interior do Estado.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 30/85.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 75-428-2024-5132-313/15
EMPENHO: NE 258/85 de 08.08.85, no valor de Cr$ 95.203.600, correspondendo a despesa dos meses de Agosto e Setembro do ano em curso.
VALOR MENSAL: Cr$ 47.601.800 (QUARENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).
VALOR GLOBAL: Cr$ 571.221.600 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.08.85 à 21.08.86, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 22.08.85.
SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS- Ricardo Baratieri- Superintendente Regional. Pela Firma- Sérgio Luiz Darella - Sócio-Gerente.

(Of. nº 192/85)

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/85

ESPÉCIE: Contratação de serviços de custódia interna e externa, com e sem porte de arma, que fazem entre si o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.
OBJETO: Serviços de custódia interna e externa, com e sem porte de arma, para diversos prédios do INAMPS.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 30/85.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9001 e 2024 - 9112 e 5132 - 313-19.
VALOR DO CONTRATO: Cr$ 358.023.504 (trezentos e cinquenta e oito milhões, vinte e tres mil, quinhentos e quatro cruzeiros).
EMPENHO: NE's 07/85 e 27/85, de 260885, no valor de Cr$4.196.940 (quatro milhoes, cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros) e ... Cr$30.610.897 (trinta milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros) respectivamente.
VIGÊNCIA: 260885 à 250886.

DATA DA PUBLICAÇÃO : Até 140985.
DATA DA ASSINATURA : 26 de agosto de 1985.
ASSINAM : Pelo INAMPS - Judith Izabel Ize Vaz, Secretária Regional de Administração-Substituta. Pela firma Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - João Carlos Denis Froes, Gerente Regional.

(Of. nº 31/85)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria das Sessões

Pauta nº 83

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial para julgamento pelo Tribunal, o seguinte processo:

- Relator, Ministro José Antonio Macedo

Nº do Processo	Nomes dos Responsáveis
010 697/83	- Arno Ferri, Alziro W. Galfetto, Wenceslao Gersewski e Antelmo Bachinski

T.C. Secretaria das Sessões, em 29 de agosto de 1985

CÉLIA C. DE MENDONÇA BASTOS
Chefe Substituta do S.A.S.

Pauta nº 86

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 1977), foram incluídos - em decorrência de despachos exarados pelo Relator - em Pauta Especial para julgamento pelo Tribunal os seguintes processos:

- Relator, Ministro Alberto Hoffmann

Nºs. do Processos	Nomes dos responsáveis
008 510/84	- Jorge Pereira dos Santos, Atahilde Marques da Silva, Erasmo Braga e Enir Garcia.
027 715/84	- Roberto Afonso Lasmar

T.C. Secretaria das Sessões, em 04 de setembro de 1985.

CÉLIA C. DE MENDONÇA BASTOS
Chefe Substituta do S.A.S.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: Termo de Contrato assinado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. b) OBJETO: Prestação de Serviços de Computação Remota. c) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 126, § 2º, alínea "d", do Decreto-Lei nº 200/67. d) PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. e) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.276, de 10.12.84. f) IMPORTÂNCIA EMPENHADA: Cr$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros). g) DESPESA MENSAL (Estimativa): Cr$ 50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros). h) DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1985. i) PRAZO PARA PUBLICAÇÃO: Até 12.09.85. j) ASSINATURAS: Pelo Tribunal: Desembargador ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Pela IBM BRASIL: Dr DEUSDEDIT BAPTISTA JÚNIOR. 1) TESTEMUNHAS: Ricardo Pereira Rocha e Elci José Guimarães.

(Nº 22.559 de 09-09-85 - Cr$ 132.000)

Revista de Informação Legislativa

(Publicação Trimestral)

Nº 84 (Outubro a Dezembro de 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Ineditoriais

Associação dos Instrutores em Auto-Escolas do Distrito Federal

RESUMO DO ESTATUTO

Art. 1º - A associação dos instrutores e trabalhadores em Auto-Escolas constituída em , é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede e foro no DF;
Art. 2º - Constituem finalidades da associação:
a) representar a categoria junto às autoridades administrativas e judiciárias os interesses da mesma;
b) fundar e manter agências de colocação e colaborar com os poderes públicos;
c) ... não ter cor político-partidária, nem fazer discriminações racial e social.
Art. 10 - As condições para votar e ser votado obedecerão às normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.
DO PATRIMÔNIO - Art. 16 - Constitui patrimônio da Associação:a) a contribuição dos associados;b) doações; c) os bens e valores adquiridos; d) alúgueis de imóveis e juros de mora. Art. 20 - No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis do país, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução. Art. 21 - O prazo de duração da Associação será indeterminado, exceto no caso de dissolução, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio terá destino que a mesma Assembléia determinar. DA COMPETÊNCIA OU ATRIBUIÇÃO - Art. 23 - É da competência do Presidente da Associação : a) representar a Associação em Juízo ou fora dele. DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 29 - O presente Estatuto ser reformado desde que a prática indicar esta necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembléia Geral para este fim convocada, estando presente pelo menos dois terços(2/3) dos Associados quites. Art. 30 - Os membros da Associação dos Instrutores e Trabalhadores em Auto-Escolas do DF não respondem pelas obrigações sociais da entidade.

(Nº 22.569 de 09-09-85 - Cr$ 396.000)

SDB — Companhia de Seguros Gerais

CGC/MF N. 88.619.705/0001-32

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr$ 11.050 e protocolada sob n. 14.699/85, que a sociedade "S D B - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Paulista, nº 923, 12º andar, inscrita no Registro de Comércio sob nº 3530010213-4,arquivou nesta Repartição sob nº 100.133/85, em 25 de julho de 1985, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 16/7/85, que publicou a Portaria SUSEP nº 015, de 09 de julho de 1985, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr$ 4.431.777.317 para Cr$ 14.807.026.006, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/3/85; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 1985. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 22.604 de 09-09-85 - Cr$ 198.000)

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Niterói

C.G.C. nº 29.633.658/0001-12

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPOS E SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NITERÓI, PARA AUMENTO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL E NOVAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.
PRIMEIRA: Aos empregados no comércio hoteleiro e similares de Campos , inclusive empregados com Condomínio de Edifícios e Empresas prestadoras de serviços de limpeza: zeladores, porteiros, etc.., fica concedido aumento salarial de 100% (cem por cento) do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, estabelecido pelo Governo Federal para o mês de outubro de 1985, a ser aplicado sobre os salários vigentes em 1º de abril de 1985. SEGUNDA: Ao índice fixado pelo Governo para o mês de outubro de 1985, será adicionado o percentual de 05% (cinco por cento) a título de produtividade. TERCEIRA: Fica assegurado que durante a vigência da presente Convenção nenhum empregado poderá perceber salário inferior ao Mínimo Regional acrescido de 20% (vinte por cento), a fim de compensar as perdas dos reajustes anteriores. QUARTA: Compensações as de Lei. QUINTA: Os empregados admitidos após a data base de 01/04/85 , terão reajustamento calculado na forma do que dispõe o art. 5º da Lei 7.238/84, isto é, 1/6 (hum sexto) por mês de serviço ou fração mínima de 15 (quinze) dias, incidindo sobre o salário de admissão. SEXTA: Em hipótese alguma, poderá o empregado mais novo na Empresa receber salário superior ao mais antigo na mesma função. SÉTIMA: O dia 29 de julho data de Santa Marta, será considerado dia do empregado no comércio hoteleiro e similares do Estado do Rio de Janeiro, que será pago em dobro o dia trabalhado. OITAVA : Será descontada, no primeiro mês de aumento dos empregados no comércio hoteleiro e similares no município de Campos, uma contribuição assistencial no valor de CR$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) de cada empregado, valor que os empregados depositarão a favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPOS, mediante guias fornecidas pelo SINDICATO, no Banco do Brasil S/A., Agência de Campos, na conta nº 4.323/0,até o dia 10 de novembro de 1985. NONA: As empresas representadas peló SINDICATO PATRONAL seja sindicalizada ou não, recolherão a favor do SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NITERÓI, uma contribuição assistencial no valor de CR$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) por empregado que possua a seu serviço. No caso da empresa não possuir empregado, a contribuição será a mínima, ou seja, CR$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) As importâncias, que em hipótese alguma poderão ser descontadas dos empregados, serão recolhidas ao BANCO DO BRASIL S/A., na conta de nº 50.445-9, em gúias próprias fornecidas pelo SINDICATO, até o dia 10 de novembro de 1985. DÉCIMA: O não recolhimento da contribuição assistencial, seja ao Sindicato Patronal, seja ao Sindicato dos Empregados, sujeitará a empresa infratora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), mais 2% (dois por cento) de adicional e 1% (um por cento) de mora por mês de atraso, além de correção monetária. O valor da multa reverterá ao Sindicato a que se refere o atraso. DÉCIMA PRIMEIRA:Ficam excluídas do presente acordo as empresas que, em execução, comprovarem a situação deficitária, enquanto perdurar a mesma. DÉCIMA SEGUNDA: Fornecimento gratuito de uniforme,quando obrigatório o seu uso. DÉCIMA TERCEIRA: Seja assegurada a empregada gestante a estabilidade até 60 (sessenta) dias, após o término do auxílio maternidade. DÉCIMA QUARTA: Nenhum empregado que não seja servente, zelador ou faxineiro, será obrigado a fazer serviços de limpeza ou assemelhados. DÉCIMA QUINTA:Aos empregados na função de caixa, fica concedido gratificaçao no valor de CR$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), em compensação a quebra de caixa. DÉCIMA SEXTA: Conceder adicional noturno de insalubridade no valor de 15% (quinze por cento) para Cozinheiro, 10% (dez por cento) para Ajudante de Cozinha e Copeiro. DÉCIMA SÉTIMA: As controvérsias oriundas das normas coletivas decretadas no presente Acordo, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, nas ações de cumprimento de sentença.

E, assim, por estarem em perfeita concordância, assinam o presente acordo, ambos os Presidentes das Entidades interessadas, devidamente autorizados pelas respectivas assembléias. Niteroi/RJ, 6 de setembro de 1985.

(Nº 22.799 de 09-09-85 - Cr$ 627,000)

Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1986.
CGC:nº 33959610/0001-76
RECEITA

RENDA TRIBUTÁRIA	1.050.000.000
RENDA SOCIAL	10.000.000
RENDA PATRIMONIAL	50.000.000
RENDA EXTRAORDINÁRIA	310.000.000
TOTAL:	1.420.000.000

DESPESAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL	807.500.000
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	162.500.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000.000
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	370.000.000
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5.000.000
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	10.000.000
TOTAL:	1.420.000.000

RETIFICAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 1985.

RECEITA

RENDA TRIBUTÁRIA	550.000.000
RENDA SOCIAL	20.000.000
RENDA PATRIMONIAL	1.500.000
RENDA EXTRAORDINÁRIA	105.000.000
TOTAL:	676.500.000

DESPESAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL	333.800.000
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	61.000.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000.000
OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	160.000.000
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3.000.000
TOTAL DO CUSTEIO:	585.800.000
APLICAÇÃO DE CAPITAIS.	
MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES	50.000.000
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	40.700.000
	676.500.000

Rio de Janeiro,05 de setembro de 1985.

RAIMUNDO CASSIANO DE SOUSA
- Presidente -

LUCILIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Téc.Cont.CRC.RJ.nº 003.917-2

(Nº 22.798 de 09-09-85 - Cr$ 528.000)

Fundo Open de Investimentos

C.G.C./M.F. Nº 28.067.726/0001-60

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONDÔMINOS REALIZADA em 30 DE ABRIL DE 1984. Composição da mesa: Presidente: Gonçalo Cristovam Meirelles de Araújo Dias. Secretário: Cesar Manoel de Souza. Deliberação: aprovação, por unanimidade, do relatório da administradora, das Demonstrações Financeiras com parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.83. Leitura e Aprovação da Ata - esta ata foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos condôminos presentes à assembléia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presenças". Rio de Janeiro, 30 de abril de 1984. Cesar Manoel de Souza - Secretário.

(Nº 22.606 de 09-09-85 - Cr$ 99.000)

CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS S/A

Carta Patente — A - 67/3779

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/85 — Valores em Cr$ 1.000

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.503.393	257.936
Disponibilidades	1.133.690	5.652
Títulos e Valores Mobiliários	1.215.950	85.142
(–) Provisão para Oscilação de Títulos	(32.257)	–
Rendas a Receber	166.515	11.666
Outros Créditos	12.229.906	152.569
Outros Valores e Bens	63.649	2.907
Créditos em Liquidação	–	66
Despesas Antecipadas	436	–
(–) Provisão para Devedores Duvidosos	(274.496)	(66)
PERMANENTE	2.889.742	803.594
Investimentos	74.982	21.473
(–) Provisão para Perdas em Investimentos	(37.179)	(10.737)
Imobilizado de Uso	2.881.740	730.001
(–) Depreciações Acumuladas do Imobilizado de Uso	(64.552)	(13.769)
Diferido	381.175	98.448
(–) Amortização Acumuladas do Diferido	(346.424)	(21.822)
TOTAL DO ATIVO	17.393.135	1.061.530

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.278.118	187.693
Recursos Transitórios	13.278.118	187.693
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.115.017	873.837
Capital Social	1.500.000	449.013
–De Domiciliados no País	449.013	449.013
Aumentos de Capital	1.050.987	–
Reservas de Capital	1.822.149	424.336
Reservas de Lucros	47.267	–
Lucros ou Prejuízos Acumulados	745.601	488
TOTAL DO PASSIVO	17.393.135	1.061.530

Demonstrativo dos Compromissos de Recompra ou Compra de Títulos de Renda Fixa—Acordos a Preço Fixo — Valores em Cr$ 1.000,00

ESPÉCIE DE COMPROMISSOS DE 4 ATÉ 7 DIAS	TOTAIS	
Com instituições Financeiras		
Letras do Tesouro Nacional	6.030.864	6.030.864
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	65.785.525	65.785.525
Títulos Estaduais e Municipais	40.281.877	40.281.877
TOTAIS	112.098.266	112.098.266

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/85 a 30/06/85 - Valores em Cr$ 1.000

Mutações / Patrimônio Líquido	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou prejuízos Acumulados	TOTAL Exercício Atual	TOTAL Exercício Anterior
A)SALDOS EM 31–12–84.	449.013	1.143.331	24.864	360.830	1.978.038	519.405
Ajustes de Exercício Anteriores				11.322	11.322	
B) MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.050.987	678.818	22.402	396.094	2.148.301	354.432
1–Aumentos de Capital	1.050.987	(1.050.987)				
Com Reservas e Lucros	1.050.987	(1.050.987)				
2–Outras Destinações de Reservas e Lucros						
Dividendos Extraordinários				(120.000)	(120.000)	
3–Outras Mutações do Exercício		1.729.805	22.402	212.410	1.964.617	
Constituição de Reservas de Capital		171.599			171.599	(50.203)
Correção Monetária		1.558.206	22.402	212.210	1.793.018	342.885
4–Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício				303.684	303.684	61.750
C)SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO (A+B)	1.500.000	1.822.149	47.266	745.602	4.115.017	873.837
D)MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (C–A)	1.050.987	678.818	22.402	384.772	2.136.979	354.432

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Em 30/06/85

1–RECEITAS OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1–RECEITAS OPERACIONAIS	9.527.709	757.573
–Rendas de Repasses	467.541	–
–Rendas de Títulos e VAlores Mobiliários	3.916.805	279.616
–Rendas de Prestação de Serviços	5.119.473	474.614
Outras Rendas Operacionais	23.890	3.343
2–DESPESAS OPERACIONAIS	8.770.399	645.797
–Prejuízos em Operações Financeiras	4.606.916	319.552
–Despesas com Prestação de Serviços	2.274.663	74.328
–Despesas de Pessoal–Proventos	638.084	93.606
–Despesas de Pessoal–Benefícios	81.336	2.205
–Depesas Administrativas	596.819	92.576
–Despesas Tributárias	11.057	3.654
–Encargos e Contribuições Sociais	166.737	30.756
–Despesas Financeiras	7.735	–
–Honorários da Diretoria	139.538	28.783
– Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	227.289	–
–Outras Despesas Operacionais	20.225	337
3– Resultado Operacional (1–2)	757.310	111.776
4– Receitas Não Operacionais	171.476	949
5– Despesas Não Operacionais	16.558	15
6– Correção Monetária do Balanço	(404.186)	(17.710)
7– Resultado do Exercício Antes do Imposto de Renda (3+4–5±6)	508.042	95.000
8– Provisão para Imposto de Renda	204.358	33.250
9– Resultado Líquido do Exercício (7–8) – Lucro de Cr$ 101,22 por ação/cota	303.684	61.750

(d) A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pelo método linear sobre o custo histórico corrigido, e as taxas estão em conformidade com os limites admitidos para efeitos legais. (e)As receitas e despesas estão registradas pelo regime de competência.

NOTA – 2 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Esta rubrica tem a seguinte composição em 30 de junho de 1985:

Títulos de Renda Variável		
Ações de Companhias Abertas	725.504	
Provisão para Oscilação de Título	(32.257)	
	693.247	
Títulos de Renda Fixa		
Certificados de Depósito Bancário	4.252	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	345.328	
	349.580	
Títulos Vinculados a Outras Operações		
Certificados de Depósitos Bancários	140.866	
	MCr$ 1.183.693	

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Em 30/06/85

A–ORIGENS DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1–LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO AJUSTADO		
–Lucro Líquido do Exercício	303.684	61.750
–Correção Monetária do Balanço	404.186	17.710
–Depreciação do Exercício	13.117	2.983
–Amortização do Exercício	108.205	18.602
Subtotal	829.192	101.045
2– RECURSOS DE ACIONISTAS		
–Contribuições para Reservas de Capital	129.400	–
–Incentivos Fiscais Reconhecidos	42.199	–
Subtotal	171.599	
3–RECURSOS DE TERCEIROS		
–Redução do Ativo Imobilizado por Alienação	32.600	352
Subtotal	32.600	352
Total de "A"(1+2+3)	1.033.391	101.397
B –APLICAÇÕES DE RECURSOS		
1–Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	230.710	63.473
2–Aumento do Ativo Diferido	10.421	–
3–Dividendos Distribuídos	120.000	–
4– Ajustes de exercícios Anteriores	11.322	–
Total de "B"(1+2+3+4)	372.453	63.473
C–Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido (A–B)	660.938	37.924

D–Variação do Ativo Circulante Líquido	Inicial (1)	Final (2)	Variação (3)
1–Ativo Circulante	9.935.455	14.503.393	4.567.938
2–Passivo Circulante	9.371.118	13.278.118	3.907.000
3–Ativo Circulante Líquido (1–2)	564.337	1.225.275	660.938

NOTA 3 -CAPITAL SOCIAL. Durante o primeiro semestre de 1985, a Empresa aumentou seu capital em MCr$ 1.050.987, passando de MCr$ 444.013 para MCr$ 1.500000, com aproveitamento de Reservas de Capital, conforme AGO/AGE de 30 de abril de 1985. Dessa forma, o capital social em 30 de junho de 1985, está representado por 3.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

RODOLFO MUTZENBECHER JUNIOR-Diretor; LUIZ CARLOS HERMIDA CAZEIRO–Diretor; RICARDO BARCELOS MUTZENBECHER–Diretor;UBIRAJARA LIMA DE OLIVEIRA–Técnico de Contabilidade–CRC-RJ. 39.297-5–CPF 098. 346.507–20.

Notas Explicativas sobre as Demonstrações Financeiras em 30 de Junho de 1985.

NOTA – 1 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS (a) A carteira de títulos de renda variável, representada por ações negociadas em bolsas de valores, está avaliada pelo custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado. (b) A carteira de títulos de renda fixa, representada por estoque disponível está avaliada à nível de mercado. (c) O reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras está registrado pela correção monetária das contas que compõem o ativo permanente e o patrimônio líquido, com base na variação das ORTN's, sendo que a variação líquida foi debitada ao resultado do semestre.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas de Barty – Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S.A. Examinamos o balanço patrimonial de Barty – Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S.A. em 30 de junho de 1985 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e da origem e aplicação de recursos referentes ao semestre findo naquela data, bem como o demonstrativo dos compromissos de recompra ou compra de títulos de renda fixa em 30 de junho de 1985. O nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu provas nos livros de escrituração e outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer, sem ressalvas, sobre as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 1984, incluídas para fins de comparação. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas refletem adequadamente a situação patrimonial e financeiras de Barty – Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S.A. em 30 de junho de 1985, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e a origem e aplicação de seus recursos referentes ao semestre findo naquela data, bem como os compromissos de recompra ou compra de títulos de rendas fixa em 30 de junho de 1985, tendo sido preparadas de acordo com a padronização contábil para as sociedades corretoras de valores mobiliários e outras normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, aplicadas de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1985. LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES–CRC–RJ–0064–Noel Luiz Ferreira–Contador–CRC–RJ–23.317–T–SP–1.458–S–RJ.

(Nº 22.609 de 09-09-85 – Cr$ 1.254.000)

Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana — EJORA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 1.155, DE 29 DE MAIO DE 1985

DA DENOMINAÇÃO - Empresa Jornalística e de Radiofusão Açoriana -EJORA. FORO - Tem sua sede e foro no município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul. CONSTITUIÇÃO - É uma empresa pública de direito privado, tendo como finalidade a exploração de serviços de radiofusão, "Rádio Açoriana", e um órgão de imprensa escrita, que circulará sob a denominação de Jornal "O Açoriano". DOS RECURSOS FINANCEIROS - Capital inicial de Cr$..... 30.000.000, (trinta milhões de cruzeiros), através de crédito aberto em seu favor pelo Município, com a aprovação da Câmara Municipal; receitas provenientes da prestação de serviços, doações, auxílios e subvenções; provenientes de dotação orçamentária ou crédito aberto a seu favor pelo município, com a aprovação da Câmara; as decorrentes de seu Ativo, inclusive os resultantes da conversão em espécie de bens e direitos; e outras rendas operacionais de qualquer natureza. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- A empresa será administrada por um Conselho de Administração, composto por um Diretor-Presidente, juntamente com 3 (três) membros da comunidade; uma Diretoria, composta por um Diretor-Presidente, um Diretor- Técnico e um Diretor-Financeiro, nomeados pelo Prefeito, mediante o "ad- referendum" do DENTEL, e por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Todos com mandato de 2 (dois) anos. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão movimentados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor; ou Diretor; ou Diretor-Financeiro e Diretor-Técnico, ou, ainda, por Procurador da Empresa, constituído pelo Diretor-Presidente, mediante instrumento público, com cláusula de validade do mandato, e as operações especificadas a que de sempenhará como mandante. DO PATRIMONIO - Art. 30 - Em caso de extinção da empresa, seus bens e direitos, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, reverterão ou serão incorporados, automaticamente, ao patrimônio do Município. DA DISSOLUÇÃO - A empresa somente poderá ser dissolvida através de lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Prefeito Municipal, mediante aprovação prévia do DENTEL. TAQUARI, 07 de junho de 1985.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

JOÃO VILMAR MARTINS
Secretário da Administração

NEDI DOS SANTOS PEREIRA
Secretária de Educação e Cultura

(Nº 22.777 de 09-09-85 – Cr$ 462.000)

YORKSHIRE-CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 70598/85. CERTIFICO que YORKSHIRE-CORCOVADO CIA. DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 134677 por despacho de 30 de agosto de 1985, da 4ª Turma, AGE de 22.07.85, que deliberou sobre modificação no Estatuto Social, arts. 5º, 6º e 8º e liberou empréstimo para aquisição de casa própria ao Sr. Ronaldo Santos de Oliveira, D.O. de 16.08.85, que publicou Portaria da SUSEP, nº 34 e consolidou Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de agosto de 1985. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento Cr$176.880

(Nº 22.768 de 09-09-85 – Cr$ 99.000)

Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Brasil, de acordo com o que dispõem o art. 51, inciso IV e o art. 33, do Estatuto Social convoca os senhores associados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede, às 10:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, no dia 25.09.85 (quarta-feira) a fim de deliberar sobre a nova denominação da Associação face a criação da carreira funcional estabelecida pelo Decreto-lei nº 2.225, de 10.01.85.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1985.

(Nº 22.601 de 09-09-85 – Cr$ 165.000)

MOACYR JOSÉ TAVARES - Presidente.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
C.G.C. 33.644.089/0001-88

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1986

RECEITA		DESPESA	
11 Renda Tributária	Cr$1.170.000.000	21 Administração Geral	864.900.000
11/1 Restituições - C.N.T.C.	3.000.000	22 Contribuições Regulamentares	321.000.000
12 Renda Social	6.000.000	23 Assistência Social	90.000.000
13 Renda Patrimonial	618.000.000	26 Despesas Extraordinárias	12.000.000
14 Renda Extraordinária	900.000	TOTAL DO CUSTEIO	1.287.900.000
		APLICAÇÃO DE CAPITAIS	
		312 Mobiliário e Instalações	480.000.000
		315 Biblioteca	15.000.000
			1.782.900.000
		Superavit Previsto	15.000.000
TOTAL DAS RENDAS	Cr$1.797.900.000		Cr$1.797.900.000

MESSIAS SAUERBRONN DE TOLEDO
Presidente

VIRGÍLIO PORRÉCA
Tesoureiro

ARTHUR MARTINS FILHO
Téc. Cont. Reg. CRC-RJ nº 006.394

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao disposto no item "a" do artigo 62 dos Estatutos Federativos, os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, após haverem examinado a Previsão Orçamentária para o exercício de 1986, elaborada conforme determinações legais e estatutárias dão o Parecer favorável à sua aprovação pelo Egrégio Conselho Nacional de Representantes.
Rio de Janeiro, RJ - 28 de agosto de 1985. Manoel Pinto de Barros Filho, Edir Gasparin, Ítalo Luiz Galliteri.

Aprovada por unanimidade pelo Conselho Nacional de Representantes na reunião realizada nesta data.
Rio de Janeiro, RJ - 29 de agosto de 1985
MESSIAS SAUERBRONN DE TOLEDO
Presidente

(Nº 22.770 de 09-09-85 - Cr$ 330.000)

Cimento Tocantins S/A

CGC/MF 00.065.557/0001-00
COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que, conforme deliberação das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 23 de abril de 1985, serão adotados os seguintes procedimentos:

1-AÇÕES ESCRITURAIS

1.1. Todas as ações da companhia foram convertidas em escriturais, tendo sido designado o Banco Itau S.A como instituição depositaria;

1.2. Os acionistas titulares de ações nominativas terao suas ações convertidas automaticamente a partir de 16.09.85;

1.3. Os acionistas titulares de ações ao portador deverão comparecer as agencias do Banco Itau S.A, abaixo relacionadas, a partir de 23.09.85, munidos dos respectivos certificados de ações, para que sejam cancelados e efetivado o deposito de ações escriturais em suas contas;

1.4. Durante o periodo de 23.09.85 a 22.10.85 as ações poderão ser negociadas tanto sob a forma escritural quanto ao portador

a partir de 23.10.85 somente serão admitidas negociações em bolsa com ações escriturais.

2-INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA
Banco Itau S.A

Locais de Atendimento:

São Paulo	Rua XV de Novembro, 324
Porto Alegre	Rua Sete de Setembro, 746
Curitiba	Rua João Negrão, 65
Florianópolis	Rua Tenente Silveira, 46
Rio de Janeiro	Praça Pio X, 99-8º Andar
Belo Horizonte	Rua dos Tupinambás, 364
Salvador	Av. Estados Unidos, 03
Recife	Av. Guararapes, 253-Sobreloja
Brasilia	SCS Quadra 3, lote 15/16

Brasilia, 06 de setembro de 1.985
MÁRCIO VELLOSO FERREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO.

(Nº 22.562 de 09-09-85 - Cr$ 363.000)

Federação Nacional dos Odontologistas

Em cumprimento ao disposto no art. 21 item III da Portaria MTB número 3437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foram registradas as seguintes chapas como concorrentes à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 15 de agosto de 1985, neste Diário Oficial: Chapa 1 - Diretoria-Efetivos: Paulo Monteiro Freitas, Sigismundo L. Lima Kerth, Luiz Gomes Nogueira, Nilton Edison M. Oliveira, Carlos Manoel da Silva Buss, Flávio Antônio L. Azevedo, Leônidas Antônio Deolindo, Gregório Abener Cabral, José Osvaldo da Rocha e Silva; Diretoria-Suplentes: Aldo Frota Nogueira, Hermenegildo Godinho Neto, Fernando Gueiros, Cláudio Boccanera Koch, Vivaldo Chaves Nogueira, José Ramalho de Castro, João Rui Schwanke, Carlos Marcello G. da Silva, Carlos Alberto T. Palma Dias; Conselho Fiscal-Efetivos: Cide José Rodrigues, Romero da Cunha Lima, Antônio Luiz Milhazes; Conselho Fiscal-Suplentes: Regis Antônio de Souza Leal, Fernando Paes Soares, Reinaldo da Silva Alves; Delegados Representantes-Efetivos: Paulo Monteiro Freitas, Antônio Rodrigues de Almeida; Delegados Representantes-Suplentes: Eduardo Moraes de A. Rezende, Eduardo Vaz de Melo.
Chapa 2 - Diretoria-Efetivos: Adriano Magalhães Freire, João Elanc de Azambuja, Antônio Bezerra Neto, Amaury Gabriel G. Mattei, Nilton Emmerick Oliveira, Carlos Alberto S. Couto Guimarães, Osvaldo de Melo Filho, Ozanam Medeiros Moreira, Antônio E. Melo de Oliveira; Diretoria-Suplentes: Paulo Roberto Pereira de Sá, Ronda de Souza Cavalcante, Sady Cruz P. de Sá Filho, Boanerges D. B. de Castro, Wilson Antônio Steinwandter, Gilberto Guedes de Moura, Waldir dos Santos Rocha Jr., Danton Santos Gondim, Salvador Russomano; Conselho Fiscal-Efetivos: Arnaldo Cecílio da Rocha, Swedenberger do Nascimento Barbosa, Djalmo Sanzi Souza; Conselho Fiscal-Suplentes: Carlos Manoel da Silva, Luiz Fernando M. de Araujo, Luciano Eloi Santos; Delegados Representantes-Efetivos: Osvaldo de Melo Filho, Mário Cesar da Silva; Delegados Representantes-Suplentes: Adriano Magalhães Freire, Marco Aurélio A. Oliveira. Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 1985 - PAULO MONTEIRO FREITAS - Presidente.

(Nº 22.565 de 09-09-85 - Cr$ 264.000)

FUNDO DE RENDA FIXA CONTA DE INVESTIMENTO NACIONAL (CIN-NACIONAL)

C.G.C. nº 29.167.772/0001-02

DIVULGAÇÃO

A "SINAL S. A. – SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES", com sede nesta Cidade, à Rua Rodrigo Silva nº 26 – 4º andar, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 33.747.221/0001-87, leva ao conhecimento de todos os interessados, na qualidade de Administradora do "FUNDO DE RENDA FIXA CONTA DE INVESTIMENTO NACIONAL", que o citado Fundo, devidamente registrado, em 11/02/85, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Cidade, sob o nº 192.874, passará a ser regido pelas normas constantes do Regulamento abaixo, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil: – "**REGULAMENTO DO FUNDO DE RENDA FIXA CONTA DE INVESTIMENTO NACIONAL – CAPÍTULO I – Do Fundo** – **Artigo 1º** – O FUNDO DE RENDA FIXA CONTA DE INVESTIMENTO NACIONAL, doravante designado, abreviadamente CIN-NACIONAL, constituído por contrato particular de 01/02/1985, é um fundo mútuo de renda fixa sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **CAPÍTULO II – Da Política de Investimento – Artigo 2º** – O objetivo básico é a aplicação de recursos oriundos da poupança popular, em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, devendo ser utilizados, para tanto, critérios que evitando ou reduzindo, tanto quanto possível, os riscos de mercado, propiciem aos condôminos a liquidez e a valorização gradativa e contínua das respectivas quotas. **CAPÍTULO III – Da Administração – Artigo 3º** – O FUNDO DE RENDA FIXA CONTA DE INVESTIMENTO NACIONAL é administrado pela SINAL S. A. – SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Rodrigo Silva nº 26 – 4º andar, portadora da Carta-Patente nº A-67/1726, de 14/09/67, expedida pelo Banco Central do Brasil, e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.747.221/0001-87, doravante abreviadamente designada ADMINISTRADORA. **Artigo 4º** – Por ocasião de sua admissão, os condôminos outorgam mandato à ADMINISTRADORA para gerir o CIN-NACIONAL. **Artigo 5º** – A ADMINISTRADORA tem poderes para exercer todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do CIN-NACIONAL, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em Assembléias Gerais ou Especiais. Pode, igualmente, abrir e movimentar contas bancárias, adquirir e alienar livremente títulos e valores mobiliários, transigir, praticar, enfim, todos os atos necessários à administração da carteira, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor. **Artigo 6º** – São obrigações da ADMINISTRADORA: a) – manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, de acordo com a boa técnica administrativa: I – registro de condôminos; II – livro de atas de assembléias gerais; III – livro de presença de condôminos; IV – arquivo dos pareceres dos auditores; V – registros próprios de todos os fatos contábeis referentes ao CIN-NACIONAL; b) – manter atualizada, e em perfeita ordem, a documentação relativa às operações do CIN-NACIONAL; c) – receber, nas épocas próprias, dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores do CIN-NACIONAL; d) – exercer, ou vender em bolsa de valores, os direitos de subscrição de ações e debêntures; e) – empregar, na defesa dos direitos dos condôminos, a diligência exigida pelas circunstâncias, bem como usar das ações, recursos e exceções convenientes para assegurá-los; f) – custear as despesas de propaganda do CIN-NACIONAL; g) – fornecer, diariamente, o valor da quota, o valor e a data da última distribuição e o valor do patrimônio líquido do CIN-NACIONAL à bolsa de valores da localidade de sua sede, a qual compete divulgar as informações; h) – fornecer anualmente aos condôminos comprovantes para efeito do imposto de renda. **Artigo 7º** – A ADMINISTRADORA pode renunciar, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses – publicado no Diário Oficial da União e nos jornais utilizados para divulgação de informações do CIN-NACIONAL ou por intermédio de carta ou telegrama endereçado a cada condômino, ficando obrigada, no mesmo ato, a convocar Assembléia Geral que decidirá sobre sua substituição ou liquidação do CIN-NACIONAL. **CAPÍTULO IV – Da Taxa de Administração – Artigo 8º** – A ADMINISTRADORA percebe, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentagem anual de 4% (quatro por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do CIN-NACIONAL, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou reinvestidos pelo CIN-NACIONAL. **Artigo 9º** – A remuneração da ADMINISTRADORA é calculada na base de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) da percentagem referida no artigo anterior sobre o valor diário do patrimônio líquido do CIN-NACIONAL. Essa remuneração é paga à ADMINISTRADORA mensalmente por períodos vencidos. **CAPÍTULO V – Da Assembléia Geral – Artigo 10** – É da competência privativa da Assembléia Geral de Condôminos: a) – tomar, anualmente, as contas do CIN-NACIONAL elaboradas pela ADMINISTRADORA e deliberar sobre o balanço por ela apresentado; b) – alterar o regulamento do CIN-NACIONAL, admitindo-se, neste caso, o processo de deliberação por consulta, mediante carta ou telegrama dirigido pela ADMINISTRADORA a cada condômino, exigindo-se, também, a sua publicação no Diário Oficial da União e nos jornais utilizados para divulgação de informações do CIN-NACIONAL, para resposta no prazo de 30 (trinta) dias; c) – deliberar sobre a liquidação ordinária do CIN-NACIONAL, admitindo-se, também, neste caso, o processo de deliberação por consulta, na forma mencionada na alínea anterior; d) – deliberar sobre a substituição da ADMINISTRADORA; e) – deliberar sobre a fusão e a incorporação do CIN-NACIONAL. **Artigo 11** – Este Regulamento pode ser alterado, independentemente de Assembléia Geral ou da consulta aos condôminos, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, em conseqüência de normas legais e regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos condôminos. **Artigo 12** – A convocação da Assembléia Geral se faz mediante anúncio publicado no Diário Oficial da União e nos jornais utilizados para divulgação de informações do CIN-NACIONAL. **Artigo 13** – Dos anúncios de convocação devem constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembléia e, ainda que de forma reduzida, os assuntos a serem tratados. **Artigo 14** – A primeira convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, nos casos das alíneas "c", "d" e "e" do artigo 10, havendo necessidade de segunda convocação, essa deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 15** – Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembléia Geral pode, ainda, reunir-se para tratar das matérias referidas nos itens "b", "c", "d" e "e" do artigo 10, por convocação da ADMINISTRADORA ou de condôminos possuidores de quotas que representem 30% (trinta por cento), no mínimo, do total. **Artigo 16** – Nas Assembléias Gerais de condôminos, que podem ser instaladas com qualquer número, as deliberações são tomadas pelo critério da maioria absoluta de quotas de condôminos presentes, correspondendo a cada quota um voto. **Artigo 17** – Nos casos de utilização do processo de consulta, referidos nos itens "b" e "c" do artigo 10, com especificação precisa da matéria, bem como nas decisões tomadas em Assembléia Geral nas hipóteses dos itens "c", "d" e "e" do mesmo artigo, a maioria absoluta é computada em relação ao total de quotas emitidas. **Artigo 18** – A deliberação é tomada por maioria de quotas de condôminos presentes às Assembléias, mesmo nas hipóteses dos itens "c", "d" e "e" do artigo 10, quando não alcançado o "quorum" da maioria absoluta de quotas emitidas em conclave realizado em primeira convocação. **Artigo 19** – Se utilizado o processo de consulta, a ausência de resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, é considerada como anuência, por parte do condômino, desde que tal interpretação conste na própria consulta. **Artigo 20** – Somente podem votar nas Assembléias Gerais os condôminos que constem no "Registro de Condôminos" 30 (trinta) dias antes da data fixada para sua realização. **Artigo 21** – Têm qualidade para comparecer às Assembléias Gerais os representantes legais dos condôminos ou seus procuradores legalmente constituídos. **CAPÍTULO VI – Da Emissão e Colocação das Quotas** – Artigo 22 – Na emissão das quotas é utilizado o valor apurado no fechamento do primeiro dia útil subseqüente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores, em favor da ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências, determinando-se o valor da quota com base em avaliação patrimonial realizada de acordo com as normas do Plano de Contas editado pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 23** – A ADMINISTRADORA não cobrará do investidor qualquer valor a título de taxa de ingresso. **Artigo 24** – Para o cálculo do número de quotas a que tem direito o investidor, não haverá qualquer dedução no valor entregue à ADMINISTRADORA. **Artigo 25** – O valor da quota é calculado diariamente, independente de dia útil ou não. **Artigo 26** – No ato do ingresso do investidor o CIN-NACIONAL fornece ao investidor, obrigatória e gratuitamente, o seguinte material: a) – exemplar deste Regulamento; b) – breve histórico da ADMINISTRADORA; c) – documento contendo as últimas informações anuais e semestrais, de que tratam os artigos 43 e 44 deste Regulamento; d) – documento de que constem claramente as despesas com comissão, distribuição e outras com que o investidor tenha de arcar; e) – indicação dos jornais utilizados para divulgação de informações. **Artigo 27** – As quotas do CIN-NACIONAL correspondem a frações ideais do mesmo. **Artigo 28** – As quotas assumem a forma escritural, e são mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificado. **Artigo 29** – A qualidade de condômino é comprovada pelo extrato das contas de depósito. **Artigo 30** – As reaplicações de rendimentos são comprovadas pelos extratos de movimentação das contas de depósitos. **Artigo 31** – Os extratos das contas de depósitos comprovam a propriedade de número inteiro de quotas pertencentes ao condômino, conforme os registros do CIN-NACIONAL. **Artigo 32** – O valor residual dos investimentos ou reaplicações é mantido em conta corrente para futuras inversões ou, ainda, se solicitado, pago ao condômino em dinheiro. **CAPÍTULO VII – Da Carência e do Resgate das Quotas – Artigo 33** – As quotas do CIN-NACIONAL não têm prazo de carência para efeito do exercício do direito de resgate pelo condômino. **Artigo 34** – O condômino pode, a qualquer tempo, solicitar o resgate de suas quotas, mediante pedido por escrito. **Artigo 35** – Os resgates de quotas, com rendimento normal, somente podem ocorrer a intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Admite-se, entretanto, no intervalo de que trata o "caput" deste artigo, a ocorrência de resgate, desde que com base no valor da quota do último resgate realizado com rendimento normal, ou no valor atual da quota, se inferior àquele, ou, finalmente, sem qualquer rendimento, exclusivamente para as aplicações realizadas durante o intervalo de que trata este artigo. **Artigo 36** – No resgate de quotas é utilizado o valor apurado no fechamento do primeiro dia útil subseqüente ao da entrada do pedido de resgate na sede ou nas dependências da ADMINISTRADORA do CIN-NACIONAL. **Artigo 37** – O resgate é efetuado em dinheiro, cheque ou ordem de pagamento, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, a partir do 3º dia útil, inclusive, até o 10º dia útil, inclusive, subseqüente ao do recebimento do pedido na sede ou nas dependências da ADMINISTRADORA do CIN-NACIONAL. **CAPÍTULO VIII – Da Transferência de Quotas – Artigo 38** – As quotas do CIN-NACIONAL, decorridos 30 (trinta) dias da aplicação, podem ser objeto de cessão e transferência, mediante assinatura de termo na sede ou dependências da ADMINISTRADORA. **CAPÍTULO IX – Dos Encargos do Fundo – Artigo 39** – Constituem encargos do CIN-NACIONAL, além da remuneração dos serviços, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pela ADMINISTRADORA: a) – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do CIN-NACIONAL; b) – despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas na regulamentação pertinente; c) – despesas com correspondência de interesse do CIN-NACIONAL, inclusive comunicação aos condôminos; d) – honorários e despesas com os auditores encarregados da revisão do balanço e das contas do CIN-NACIONAL, bem como da análise de sua situação e da atuação da ADMINISTRADORA; e) – emolumentos e comissões pagas sobre as operações de compra e venda dos títulos do CIN-NACIONAL; f) – honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do CIN-NACIONAL, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso venha o CIN-NACIONAL, a ser vencido; g) – prejuízos eventuais relativos à parcela em que tais eventos não sejam cobertos por apólices de seguro e não, possam ser atribuídos diretamente à culpa ou negligência da ADMINISTRADORA; h) – prêmio de seguros sobre valores, bem,

como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do CIN-NACIONAL, entre bancos, i) — qualquer despesa inerente à constituição ou liquidação do CIN-NACIONAL ou à realização de assembléia de condôminos; j) — taxas de custódia dos valores do CIN-NACIONAL. PARÁGRAFO ÚNICO — Quaisquer despesas não previstas neste artigo correm por conta da ADMINISTRADORA. CAPÍTULO X — Da Publicidade e Remessa de Documentos — Artigo 40 — A ADMINISTRADORA deve divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no CIN-NACIONAL. Artigo 41 — A ADMINISTRADORA faz as publicações previstas neste Regulamento sempre nos mesmos jornais, e qualquer mudança é precedida de aviso aos quotistas. Artigo 42 — A ADMINISTRADORA coloca à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as informações de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do artigo 43, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem. Artigo 43 — A ADMINISTRADORA remete, semestralmente, a cada quotista, com base nos dados relativos ao último dia dos meses de junho e dezembro, documento contendo as seguintes informações: a) — número de quotas possuídas e seu valor; b) — rentabilidade auferida pelo CIN-NACIONAL no semestre; c) — o valor e composição da carteira, discriminando quantidade, espécie e cotação dos títulos e valores mobiliários que a integram, valor de cada aplicação e sua percentagem sobre o valor total da carteira, d) — balanços e demais demonstrações financeiras acompanhados do parecer do auditor independente; e) — indicação dos jornais utilizados para divulgação de informações; f) — relação das instituições encarregadas da prestação dos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários componentes da carteira. Artigo 44 — Anualmente, com base nos dados apurados no último dia do mês de dezembro, a ADMINISTRADORA, além das informações de que trata o artigo anterior, encaminha a cada quotista documentação contendo o seguinte: a) — a rentabilidade do CIN-NACIONAL nos últimos 6 (seis) anos, tomados sempre como base exercícios completos; b) — o valor nominal da quota, por ocasião dos balanços, nos últimos 6 (seis) anos, além do valor reajustado às reinversões ocorridas a cada ano; c) — os encargos debitados ao CIN-NACIONAL em cada 1 (um) dos 3 (três) últimos anos, devendo ser especificado tanto o encargo quanto o seu montante e o percentual em relação ao patrimônio líquido médio mensal do CIN-NACIONAL em cada ano; d) — as despesas de corretagem em cada 1 (um) dos últimos 3 (três) anos como percentagem do valor médio mensal da carteira de ações, em cada ano. Artigo 45 — As comunicações previstas nos artigos 43 e 44 são remetidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre ou do ano civil a que se referirem. CAPÍTULO XI — Do Patrimônio Líquido — Artigo 46 — O patrimônio líquido do CIN-NACIONAL é constituído pela soma do disponível, mais o valor da carteira, mais valores a receber, menos exigibilidades. CAPÍTULO XII — Da Carteira — Artigo 47 — A carteira do CIN-NACIONAL deve subordinar-se aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos, pelas normas regulamentares em vigor. CAPÍTULO XIII — Disposições Gerais — Artigo 48 — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, o mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao CIN-NACIONAL ou a questões decorrentes deste Regulamento". Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1985. SINAL S. A. — SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES. (Ass.) — Almir Saldanha Fontenelle, Herculano Torres Neto — Diretores.

(Nº 22.800 de 09-09-85 - Cr$ 1.188.000)

FUNDO DE INCENTIVOS FISCAIS LAR BRASILEIRO — DL 157
CGC nº 42.468.330/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S/A, CGC n. 33.074.683/0001-80, Administrador do FUNDO DE INCENTIVOS FISCAIS LAR BRASILEIRO — DL 157, convida os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral no dia 16 de setembro de 1985, às 15:00 horas, na sede social do Administrador, à Rua do Ouvidor, n. 98, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Transformação do fundo de incentivos fiscais em fundo mútuo de ações e consequente mudança de denominação; b) — Alterações no Regulamento; c) — Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras e Prestação de Contas do Administrador relativas ao exercício encerrado em 31.12.84; d) — Distribuição de quota-dividendo; e) — Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1985.
BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S.A.

MILTON TESSEROLLI
Diretor Vice-Presidente
Gerente Geral

ROGER PHILIP HIPSKIND
Diretor Executivo Gerente

(Nº 22.556 de 09-09-85 - Cr$ 165.000)

Sindicato da Indústria do ferro (Siderurgia) do Estado do Rio de Janeiro

Sede: Av. Graça Aranha, 416 — 4º andar — RJ
C.G.C. 34.046.391/0001-05

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição no dia 03 de janeiro de 1986, na sede deste Sindicato na Av. Graça Aranha, 416 - 4º andar, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 8 às 17,30 horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda convocação, será realizada nodia 10 de janeiro de 1986 e não conseguindo o quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira votação, será realizada no dia 17 de janeiro de 1986 Em caso de empate realizar se-á nova eleição 15 dias após. (a) Edmundo de Macedo Soares e Silva — Presidente.

(Nº 22.196 de 09-08-85 - Cr$ 132.000)

Banespa SA — Corretora de Câmbio e Títulos
Fundo Banespa de Investimento
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Condôminos do FUNDO BANESPA DE INVESTIMENTO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Administradora, sita na Rua da Quitanda nº 89, às 09:00 horas, do dia 16 de setembro de 1985, em primeira convocação, às 09:30 horas, em segunda convocação ou às 10:00 horas em terceira convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço de Contas do exercício de 1984; b) Outros assuntos de interesse do Fundo. São Paulo, 14 de agosto de 1985. A ADMINISTRADORA — BANESPA S.A. — CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS - IVENS BARSANTI DE CAMARGO - Diretor Vice-Presidente. JOSÉ LUIZ LANZELOTTI AMORIM — Diretor.

(Nº 22.152 de 05-09-85 - Cr$ 396.000)
(DIAS: 6, 9 e 10-9-85)

Banespa SA — Corretora de Câmbio e Títulos
Fundo Banespa de Ações
(Sucessor do Fundo Banespa Decreto Lei 157)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Condôminos do FUNDO BANESPA DE AÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Administradora, sita na Rua da Quitanda nº 89, às 15:00 horas, do dia 16 de setembro de 1985, em primeira convocação, às 15:30 horas, em segunda convocação ou às 16:00 horas em terceira convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço de Contas do exercício de 1984; b) Transformação do FUNDO BANESPA DECRETO LEI 157, em fundo mútuo de ações, com base na Resolução nº 1023/85, adotando-se a denominação FUNDO BANESPA DE AÇÕES; c) Outros assuntos de interesse do FUNDO São Paulo, 14 de agosto de 1985. A ADMINISTRADORA BANESPA SA — CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS — IVENS BARSANTI DE CAMARGO — Diretor Vice-Presidente. JOSÉ LUIZ LANZELLOTI AMORIM — Diretor.

(Nº 22.153 de 5-9-85 - Cr$ 495.000)
(DIAS: 6, 9 e 10-9-85)

Associação dos Economiários de Brasília

EDITAL

O Presidente da Associação dos Economiários de Brasília, em cumprimento ao determinado pelo Estatuto em vigor, convoca Assembléia Geral Extraordinária para o próximo dia 12 de setembro corrente, às 19:00 h a ser realizada no auditório do edifício sede da Filial de Brasília, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. 2 - Covalidação do prazo de convocação da Assembléia. 3 - Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia e dos escrutinadores. Brasília, DF, 09 de setembro de 1.985 - Ayrton Marques da Rocha - Presidente

(Nº 22.776 de 09-09-85 - Cr$ 99.000)

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.604, Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-6735, ramais 305 e 309.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 91.633, 09-09-85..... 13.241
DECRETO EXECUTIVO 91.634, 09-09-85..... 13.241
DECRETO EXECUTIVO 91.635, 09-09-85..... 13.242

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXP. DE MOTIVOS 183, 02-09-85..... 13.243

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO DECLARATORIO, 06-09-85..... 13.243

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

PARECER 532, SEPEC, 06-09-85..... 13.244
PORTARIA 830, SEPEC, 09-09-85..... 13.244

MINISTERIO DA AERONÁUTICA

AVISO, CGP, 05-09-85..... 13.267
AVISO, INFRAERO, 09-09-85..... 13.267

MINISTERIO DA AGRICULTURA

CONVENIO, SG, 06-09-85..... 13.266
DESPACHO, GM, 02-09-85..... 13.251
DESPACHO, GM, 09-09-85..... 13.251
PORTARIA 3, LANARV, 03-09-85..... 13.251
TERMO ADITIVO, SG, 28-08-85..... 13.266
TERMO ADITIVO, SG, 06-09-85..... 13.266

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA 63, SG, 09-09-85..... 13.260
PORTARIA 64, SG, 09-09-85..... 13.260
PORTARIA 360, DENTEL, 19-08-85..... 13.261
PORTARIA 363, DENTEL, 20-08-85..... 13.261
PORTARIA 364, DENTEL, 22-08-85..... 13.261
PORTARIA 365, DENTEL, 26-08-85..... 13.261
PORTARIA 367, DENTEL, 29-08-85..... 13.261
PORTARIA 368, DENTEL, 26-08-85..... 13.261

PORTARIA 369, DENTEL, 26-08-85..... 13.261
PORTARIA 370, DENTEL, 28-08-85..... 13.261
PORTARIA 371, DENTEL, 30-08-85..... 13.261
PORTARIA 372, DENTEL, 30-08-85..... 13.261
PORTARIA 373, DENTEL, 30-08-85..... 13.261
PORTARIA 374, DENTEL, 30-08-85..... 13.261

MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

CERTIFICADO, CONIN/SEI, 09-09-85..... 13.262
PROCESSO, CONIN/SEI, 09-09-85..... 13.262

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 48, BNH, 28-08-85..... 13.262
RESOLUÇÃO 49, BNH, 28-08-85..... 13.262

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 1, DGS/DMI, 09-09-85..... 13.265
TERMO ADITIVO, DRS/1RM, 25-07-85..... 13.265

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL 245, UFRS, 02-09-85..... 13.266

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 236, SRF/8RF, 14-08-85..... 13.248
ATO DECLARATORIO 370, CST, 19-08-85..... 13.247
ATO DECLARATORIO 377, SRF/CST, 19-08-85..... 13.247
AVISO, BCB, 06-09-85..... 13.265
COMUNICADO 936, BCB, 09-09-85..... 13.249
CONTRATO, BCB, 29-08-85..... 13.265
CONTRATO, BCB, 29-08-85..... 13.266
DESPACHO, BCB, 02-09-85..... 13.249
DESPACHO, BCB, 04-09-85..... 13.249
DESPACHO, BCB, 05-09-85..... 13.249
DESPACHO, BCB, 06-09-85..... 13.249
PAUTA, 1CC/3C, 09-09-85..... 13.265
PORTARIA 2, SUNAB, 09-08-85..... 13.248
PORTARIA 8, SRF/8RF, 14-08-85..... 13.248
PORTARIA 44, SUSEP, 06-09-85..... 13.248

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

ATO 37, IAA, 05-09-85..... 13.258

ATO 38, IAA, 05-09-85..... 13.259
CONTRATO 4, STI, 06-09-85..... 13.268
CONTRATO 66, SUDHEVEA, 06-09-85..... 13.268
DESPACHO, CDC, 05-09-85..... 13.258
DESPACHO, DNRC, 28-08-85..... 13.257
TERMO ADITIVO 2, STI, 06-09-85..... 13.268

MINISTERIO DO INTERIOR

CONVENIO 62, SUFRAMA, 21-08-85..... 13.268
CONVENIO 67, SUFRAMA, 27-08-85..... 13.268
RESOLUÇÃO 341, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 342, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 343, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 344, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 345, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 346, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 347, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 348, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 349, SUFRAMA, 03-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 350, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 351, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 352, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 353, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 354, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 355, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 356, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 357, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 358, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 359, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 360, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 361, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 362, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 363, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 364, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 365, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 366, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 367, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 368, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 369, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 370, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 371, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 372, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 373, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 374, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 375, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.260
RESOLUÇÃO 376, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 377, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 378, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 379, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 380, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 381, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 382, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261

RESOLUÇÃO 383, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 384, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 385, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 386, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 387, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 388, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 389, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 390, SUFRAMA, 08-09-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 391, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 392, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 393, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 394, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 395, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 396, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 397, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 398, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 399, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
RESOLUÇÃO 400, SUFRAMA, 08-08-85..... 13.261
TERMO ADITIVO 7, SUDENE, 27-08-85..... 13.268

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA, CONTRAN, 30-08-85..... 12.246
ATA, CONTRAN, 03-09-85..... 13.247
DECISÃO 9, CONTRAN, 04-09-85..... 13.245
PLANO DE APLICAÇÃO 1, GM, 09-09-85..... 13.245
PORTARIA 5, DPF, 12-04-85..... 13.245
RESOLUÇÃO 657, CONTRAN, 06-09-85..... 13.245

MINISTERIO DA MARINHA

CONVENIO 19, SECIRM, 20-08-85..... 13.264
CONVENIO 21, SECIRM, 27-08-85..... 13.264
CONVENIO 25, SECIRM, 19-08-85..... 13.264
CONVENIO 26, SECIRM, 02-09-85..... 13.264
CONVENIO 31, SECIRM, 03-09-85..... 13.265
CONVENIO 35, SECIRM, 12-08-85..... 13.264
CONVENIO 38, SECIRM, 23-08-85..... 13.264
CONVENIO 42, SECIRM, 22-08-85..... 13.265
CONVENIO 50, SECIRM, 02-09-85..... 13.265
CONVENIO 51, SECIRM, 02-09-85..... 13.265
CONVENIO 55, SECIRM, 27-08-85..... 13.265

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

CONTRATO, CELPE, 28-05-85..... 13.268
DESPACHO, GM, 06-09-85..... 13.259
DESPACHO, SG, 09-09-85..... 13.259

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO 1, IAPAS/SP, 06-09-85..... 13.269
CONTRATO 10, INAMPS/SRSC, 22-08-85..... 13.269
CONTRATO 12, INAMPS/SRRS, 26-08-85..... 13.269

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONTRATO, SG/SGA, 21-08-85..... 13.265

MINISTERIO DA SAUDE

CONTRATO, SG, 06-09-85..... 13.267
RELAÇÃO, SNVS/DICOP, 06-09-85..... 13.255
TERMO ADITIVO, SG, 06-09-85..... 13.267
TERMO ADITIVO 7, SG, 06-09-85..... 13.267
TERMO ADITIVO 8, SG, 06-09-85..... 13.267
TERMO ADITIVO 9, SG, 06-09-85..... 13.267
TERMO ADITIVO 14, SG, 06-09-85..... 13.267
TERMO ADITIVO 601, CEME, 29-08-85..... 13.268

MINISTERIO DO TRABALHO

ATA, CFM, 19-06-85..... 13.253
CONVENIO 11, DRT/ES, 05-09-85..... 13.266
CONVENIO 13, DRT/ES, 05-09-85..... 13.266
CONVENIO 17, DRT/ES, 05-04-85..... 13.266
CONVENIO 37, DRT/ES, 05-09-85..... 13.266
CONTRATO, SENAC, 19-08-85..... 13.267
CONTRATO, SENAC, 20-08-85..... 13.267
CONTRATO, SESC, 29-08-85..... 13.266
DESPACHO, SRT, 09-09-85..... 13.253
PORTARIA 298, SG, 09-09-85..... 13.251
RESOLUÇÃO 1, CRTM/AL, 22-08-85..... 13.253

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 8.805, SUNAMAM, 05-09-85..... 13.249
RESOLUÇÃO 8.806, SUNAMAM, 09-09-85..... 13.251
TERMO ADITIVO 854, DNER, 02-09-85..... 13.266

MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA 35, 09-09-85..... 13.244

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONTRATO, BNDES, 27-08-85..... 13.264
MENSAGEM 432, 06-09-85..... 13.243
MENSAGEM 433, 06-09-85..... 13.243

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CERTIFICADO, BNDES, 22-08-85..... 13.264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO, 06-09-85..... 13.269

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AÇUCAR
  PAGAMENTO
  .ATO 38, 05-09-85 MIC IAA..... 13.259
  PAGAMENTO
  SUBSIDIOS
  .ATO 37, 05-09-85 MIC IAA..... 13.258
- ALFANDEGAR
  DEPOSITO
  MERCADORIA
  H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
  .PORTARIA 8, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.248
- ALIENAÇÃO DE IMOVEL
  VENDA
  .AVISO 1, 06-09-85 MPAS IAPAS/SP..... 13.269
- ALOJAMENTO
  CONSTRUÇÃO
  SIGMA - ENGENHARIA COMERCIO LTDA.
  .RESOLUÇÃO 378, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- ALTERAÇÃO
  CLAUSULAS
  SPAM S/A. - SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS MANHUAÇU.
  .TERMO ADITIVO, 25-07-85 ME DRS/1RM..... 13.265
  CONTRATO
  LAVRASA - LAVRA DE MINERIOS LTDA.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  INTER MINERAÇÃO LTDA.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  RADIO MARATAN LTDA.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  RADIO CULTURA PALOTINENSE LTDA.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  ESTATUTO
  MAPE S.A. - CONSTRUÇÃO E COMERCIO.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  CARBONIFERA CRICIUMA S.A.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
  ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS.
  .PORTARIA 44, 06-09-85 MF SUSEP..... 13.248
  PROPAGANDA
  .RESOLUÇÃO 383, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  RAZÃO SOCIAL
  INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES SKIMELL LTDA.
  .RESOLUÇÃO 364, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  REDAÇÃO
  .RESOLUÇÃO 383, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- AMPLIAÇÃO
  AR CONDICIONADO
  FUNDAÇÃO CENTRO DE ANALISE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI.
  .RESOLUÇÃO 349, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  ESTACIONAMENTO
  CONSORCIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - CONDIM.
  .RESOLUÇÃO 357, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  PRODUÇÃO
  LENTES DE GRAU
  OFTALMA INDUSTRIA OTICA DE MANAUS S/A.
  .RESOLUÇÃO 374, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  PROJETO
  .RESOLUÇÃO 347, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- APLICAÇÃO DE RECURSOS
  COMERCIALIZAÇÃO
  BORRACHA
  .CONTRATO 66, 06-09-85 MIC SUDHEVEA..... 13.268
- APOIO
  LAVOURAS
  ENCHENTES
  ESTADO DE SERGIPE. - SE.
  .CONTRATO, 27-08-85 FR BNDES..... 13.264
- APOSENTADO
  GRATIFICAÇÃO
  .PARECER 532, 06-09-85 DASP SEPEC..... 13.244
- AQUISIÇÃO
  MATERIAL PERMANENTE
  .RESOLUÇÃO 346, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  .RESOLUÇÃO 351, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  VEICULOS
  FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUARIO - FUCADA.
  .RESOLUÇÃO 348, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- AR CONDICIONADO
  AMPLIAÇÃO
  FUNDAÇÃO CENTRO DE ANALISE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - FUCAPI.
  .RESOLUÇÃO 349, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- ARGILA
  PESQUISA DE MINERIO
  CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
- ARTIGO ESPORTIVO
  PRODUÇÃO
  MADOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS LTDA.
  .RESOLUÇÃO 395, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- ASSISTENCIA TECNICA
  .RESOLUÇÃO 356, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- ATIVIDADES OPERACIONAIS
  MERCADORIAS
  AUTORIZA
  INICIAR
  H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
  .ATO DECLARATORIO 236, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.243
- AUTORIZA
  INICIAR
  ATIVIDADES OPERACIONAIS
  MERCADORIAS
  H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
  .ATO DECLARATORIO 236, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.248
- AUXILIO FINANCEIRO
  CONSTRUÇÃO
  PONTE
  PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
  .RESOLUÇÃO 362, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  EXPOSIÇÃO
  .RESOLUÇÃO 360, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  TURISMO
  .RESOLUÇÃO 359, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

B

- BORRACHA
  APLICAÇÃO DE RECURSOS
  COMERCIALIZAÇÃO
  .CONTRATO 66, 06-09-85 MIC SUDHEVEA..... 13.268
- BOVINOCULTURA
  PROVAS ZOOTECNICAS
  .CONVENIO, 06-09-85 MAGR SG..... 13.266

C

- CALCARIO
  LAVRA DE MINERIO
  CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
  .ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243
- CAMPANHA
  VACINAÇÃO
  REALIZAÇÃO
  .RESOLUÇÃO 361, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CANCELAMENTO
  FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE PEIXOTO.
  .RESOLUÇÃO 372, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
  PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.
  .CONVENIO 11, 05-09-85 MTB DRT/ES..... 13.266
  PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA.
  .CONVENIO 13, 05-09-85 MTB DRT/ES..... 13.266
  PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA.
  .CONVENIO 17, 05-04-85 MTB DRT/ES..... 13.266
  PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE.
  .CONVENIO 37, 05-09-85 MTB DRT/ES..... 13.266
- CERTIDÃO
  .CERTIFICADO, 22-08-85 SEPLAN BNDES..... 13.264
- CESSÃO
  LOTE
  TERRA
  SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/AM.
  .RESOLUÇÃO 382, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  MAQUINA DE ESCREVER
  FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.
  .RESOLUÇÃO 385, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  VEICULOS
  .RESOLUÇÃO 384, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CLAUSULAS
  ALTERAÇÃO
  SPAM S/A. - SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS MANHUAÇU.
  .TERMO ADITIVO, 25-07-85 ME DRS/1RM..... 13.265
- COMERCIALIZAÇÃO
  BORRACHA
  APLICAÇÃO DE RECURSOS
  .CONTRATO 66, 06-09-85 MIC SUDHEVEA..... 13.268
- COMISSÃO ESPECIAL
  MAGR
  .DECRETO EXECUTIVO 91.633, 09-09-85..... 13.241
- CONCEDE
  PROVISORIO
  REGISTRO
  MAIS - MICROFILMAGEM ASSISTENCIA INFORMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
  .PORTARIA 9, 12-04-85 MJ DPF..... 13.245
- CONCORRENCIA PUBLICA
  .AVISO, 09-09-85 MAER INFRAERO..... 13.267
- CONCURSO PUBLICO
  .EDITAL 245, 02-09-85 MEC UFRS..... 13.266
  .PORTARIA 830, 09-09-85 DASP SEPEC..... 13.244
- CONSERVAÇÃO
  MANUTENÇÃO
  HOSPITAL
  SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS.
  .RESOLUÇÃO 341, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
  CONSORCIO INDUSTRIAL DE MANAUS - CONDIM.
  .RESOLUÇÃO 363, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CONSESSÃO
  COTA
  IMPORTAÇÃO
  INDUSTRIA DE TUBOS TREFILADOS - INTUBO.
  .RESOLUÇÃO 371, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CONSTRUÇÃO
  ALOJAMENTO
  SIGMA - ENGENHARIA COMERCIO LTDA.
  .RESOLUÇÃO 378, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  ESCOLA PUBLICA
  UNIÃO DAS MÃES ESPIRITAS MARILIA BARBOSA.
  .RESOLUÇÃO 353, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
  PONTE
  AUXILIO FINANCEIRO
  PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
  .RESOLUÇÃO 362, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- CONSTRUÇÃO CIVIL
  PRODUÇÃO
  SANTA RITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
  .RESOLUÇÃO 396, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- CONSULTORIA TECNICA
STE - SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA S.A.
.TERMO ADITIVO 854, 02-09-85 MTR DNER..... 13.266

- CONTRATO
ALTERAÇÃO
LAVRASA - LAVRA DE MINERIOS LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

INTER MINERAÇÃO LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

RADIO CULTURA PALOTINENSE LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

RADIO MARATAN LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

- COOPERAÇÃO FINANCEIRA
.CONTRATO 4, 06-09-85 MIC STI..... 13.268

- COSMETICOS
VIGILANCIA SANITARIA
.RELAÇÃO, 06-09-85 MS SNVS/DICOP..... 13.255

- COTA
IMPORTAÇÃO
CONSESSÃO
INDUSTRIA DE TUBOS TREFILADOS - INTUBO.
.RESOLUÇÃO 371, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

TRANSFERENCIA
IMPORTADORA HANA LTDA.
.RESOLUÇÃO 367, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CRICKET DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 370, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- CREDITO EDUCATIVO
.EXP. DE MOTIVOS 183, 02-09-85 CDS..... 13.243

- CREDITO IMOBILIARIO
.RESOLUÇÃO 49, 28-08-85 MDMA BNH..... 13.262

- CREDITO RURAL
.COMUNICADO 936, 09-09-85 MF BCB..... 13.249

- CREDITO SUPLEMENTAR
MINTER
.DECRETO EXECUTIVO 91.635, 09-09-85..... 13.242

- CUSTODIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
.CONTRATO 12, 26-08-85 MPAS INAMPS/SRRS..... 13.269

D

- DEFENSIVO AGRICOLA
.DESPACHO, 09-09-85 MAGR GM..... 13.251

- DEFESA SANITARIA VEGETAL
.TERMO ADITIVO, 06-09-85 MAGR SG..... 13.266

- DEPOSITO
MERCADORIA
ALFANDEGAR
H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
.PORTARIA 8, 14-08-85 MF SRF/SRF..... 13.248

E

- EMPREITADA
.AVISO, 06-09-85 MF BCB..... 13.265

- EMPREITADA GLOBAL
.CONTRATO, 20-08-85 MTB SENAC..... 13.267

- EMPRESA ESTRANGEIRA
CHEVRON BARREIRINHAS EXPLORATION LIMITED.
.DECRETO EXECUTIVO 91.634, 09-09-85..... 13.241

- EMPRESTIMO COMPULSORIO
PETROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
.DESPACHO, 06-09-85 MME GM..... 13.259

PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A.
.DESPACHO, 06-09-85 MME GM..... 13.259

- EMPRESTIMO EXTERNO
CITIBANK N.A. - NEW YORK.
.CONTRATO, 28-05-85 MME CELPE..... 13.268

- ENCHENTES
APOIO
LAVOURAS
ESTADO DE SERGIPE. - SE.
.CONTRATO, 27-08-85 PR BNDES..... 13.264

- EQUIPAMENTO ELETRONICO
PRODUÇÃO
ERICSSON DA AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 387, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 388, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

FINDER ELETROMECANICA LTDA.
.RESOLUÇÃO 389, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

GRADIENTE AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 390, 08-09-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

METALMECANICA DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 392, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CYGNUS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 393, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

TOSHI INDUSTRIAL LTDA.
.RESOLUÇÃO 397, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

DIGIPLAY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 399, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- EQUIPAMENTOS
USINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
.CONVENIO 67, 27-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
.RESOLUÇÃO 342, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- ESCOLA
MANUTENÇÃO
ESCOLA AGRICOLA RAINHA DOS APOSTOLOS.
.RESOLUÇÃO 358, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- ESCOLA PUBLICA
CONSTRUÇÃO
UNIÃO DAS MÃES ESPIRITAS MARILIA BARBOSA.
.RESOLUÇÃO 353, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- ESTACIONAMENTO
AMPLIAÇÃO
CONSORCIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - CONDIM.
.RESOLUÇÃO 357, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- ESTATUTO
ALTERAÇÃO
MAPE S.A. - CONSTRUÇÃO E COMERCIO.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

CARBONIFERA CRICIUMA S.A.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS.
.PORTARIA 44, 06-09-85 MF SUSEP..... 13.248

- EXECUÇÃO
PROJETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA.
.CONVENIO 19, 20-08-85 MM SECIRM..... 13.264

SUDEPE.
.CONVENIO 21, 27-08-85 MM SECIRM..... 13.264

USP - INSTITUTO OCEANOGRAFICO.
.CONVENIO 25, 19-08-85 MM SECIRM..... 13.264

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LAGEMAR.
.CONVENIO 26, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.264

CNPQ/INPE.
.CONVENIO 31, 03-09-85 MM SECIRM..... 13.265

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE JOSE BONIFACIO.
.CONVENIO 35, 12-08-85 MM SECIRM..... 13.264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.
.CONVENIO 38, 23-08-85 MM SECIRM..... 13.264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.
.CONVENIO 42, 22-08-85 MM SECIRM..... 13.265

FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.
.CONVENIO 50, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.265

UNISINOS.
.CONVENIO 51, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.265

FURG.
.CONVENIO 55, 27-08-85 MM SECIRM..... 13.265

- EXPOSIÇÃO
AUXILIO FINANCEIRO
.RESOLUÇÃO 360, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

F

- FABRICAÇÃO
PRODUÇÃO
IALO - INDUSTIRA AMAZONENSE DE LENTES OFTALMICAS S.A.
.RESOLUÇÃO 366, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

PRODUTO
TAPEÇARIA FAMA LTDA.
.RESOLUÇÃO 368, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

IBREL S/A.
.RESOLUÇÃO 369, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

PRODUTO ELETRONICO
INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 373, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- FEIRA DE AMOSTRA
.DESPACHO, 05-09-85 MIC CDC..... 13.258

- FERRAMENTA
PRODUÇÃO
UTENSILIOS
ALFENA NORTE S/A.
.RESOLUÇÃO 386, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- FERTILIZANTE
.DESPACHO, 09-09-85 MAGR GM..... 13.251

- FRUTICULTURA
IMPLANTAÇÃO HEVEICULTURA
ALFENA NORTE LTDA - AGROPECUARIA.
.RESOLUÇÃO 350, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

G

- GENEROS ALIMENTICIOS
CASA TOURO COMERCIO DE CARNES.
.CONTRATO, 29-08-85 MTB SESC..... 13.266

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ALIMENTA - ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
.CONTRATO, 29-08-85 MF BCB..... 13.265

- GRATIFICAÇÃO
APOSENTADO
.PARECER 532, 06-09-85 DASP SEPEC..... 13.244

H

- HOSPITAL
CONSERVAÇÃO
MANUTENÇÃO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS.
.RESOLUÇÃO 341, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

I

- IMPLANTAÇÃO
MILHO
GRANJA SANTA MARIA S/A.
.RESOLUÇÃO 381, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- IMPLANTAÇÃO HEVEICULTURA
FRUTICULTURA
ALFENA NORTE LTDA - AGROPECUARIA.
.RESOLUÇÃO 380, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- IMPORTAÇÃO
CONSESSÃO
COTA
INDUSTRIA DE TUBOS TREFILADOS - INTUBO.
.RESOLUÇÃO 371, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

INFORMATICA
.CERTIFICADO, 09-09-85 MCT CONIN/SEI..... 13.262

.PROCESSO, 09-09-85 MCT CONIN/SEI..... 13.262

- IMPOSTO DE RENDA
.PAUTA, 09-09-85 MF 1CC/3C..... 13.265

- INDEFERIMENTO
CIA MINERADORA DE CIMENTO BRASIL CENTRAL.
.DESPACHO, 09-09-85 MME SG..... 13.259

- INFORMATICA
IMPORTAÇÃO
.CERTIFICADO, 09-09-85 MCT CONIN/SEI..... 13.262

.PROCESSO, 09-09-85 MCT CONIN/SEI..... 13.262

- INICIAR
ATIVIDADES OPERACIONAIS
MERCADORIAS
AUTORIZA
H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
.ATO DECLARATORIO 236, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.248

- IPI
ACOPALMA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE AÇOS VARZEA DA PALMA.
.ATO DECLARATORIO 377, 19-08-85 MF SRF/CST..... 13.247

- ISENÇÃO
REGULAMENTO
INDUSTRIA REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 377, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

L

- LABORATORIO
.PORTARIA 3, 03-09-85 MAGR LANARV..... 13.251

PRODUÇÃO VEGETAL
.TERMO ADITIVO, 28-08-85 MAGR SG..... 13.266

- LAVOURAS
ENCHENTES
APOIO
ESTADO DE SERGIPE. - SE.
.CONTRATO, 27-08-85 PR BNDES..... 13.264

- LAVRA DE MINERIO
CALCARIO
CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

- LENTES DE GRAU
AMPLIAÇÃO
PRODUÇÃO
OFTALMA INDUSTRIA OTICA DE MANAUS S/A.
.RESOLUÇÃO 374, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- LOTE
TERRA
CESSÃO
SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/AM.
.RESOLUÇÃO 382, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
TRANFERENCIA
TERRA
FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE PEIXOTO.
.RESOLUÇÃO 379, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

M

- MADEIRA PRESERVADA
PRODUÇÃO
I.R.M. MADEIRAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 394, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MAGR
COMISSÃO ESPECIAL
.DECRETO EXECUTIVO 91.633, 09-09-85..... 13.241

- MANUTENÇÃO
ESCOLA
ESCOLA AGRICOLA RAINHA DOS APOSTOLOS.
.RESOLUÇÃO 358, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

HOSPITAL
CONSERVAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS.
.RESOLUÇÃO 341, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MAQUINA DE ESCREVER
CESSÃO
FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS.
.RESOLUÇÃO 385, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MATERIAL DE CONSUMO
PRODUÇÃO
DRAGÃO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
.RESOLUÇÃO 398, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MATERIAL DE INTENDENCIA
SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
.CONTRATO 1, 09-09-85 ME DGS/DMI..... 13.265

- MATERIAL PERMANENTE
AQUISIÇÃO
.RESOLUÇÃO 346, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

.RESOLUÇÃO 351, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MEDEIRA PRESERVADA
PRODUÇÃO
MANASA - COMPENSADOS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 391, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
- MEDICAMENTOS
MICROBIOLOGICA - CONSULTORIA.
.TERMO ADITIVO 601, 29-08-85 MS CEME..... 13.268

- MERCADORIA
ALFANDEGAR
DEPOSITO
H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
.PORTARIA 8, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.248

- MERCADORIAS
AUTORIZA
INICIAR
ATIVIDADES OPERACIONAIS
H. STERN - COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
.ATO DECLARATORIO 236, 14-08-85 MF SRF/8RF..... 13.248

- MILHO
IMPLANTAÇÃO
GRANJA SANTA MARIA S/A.
.RESOLUÇÃO 381, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- MINTER
CREDITO SUPLEMENTAR
.DECRETO EXECUTIVO 91.635, 09-09-85..... 13.242

- MONITOR
PRODUÇÃO
GRADIENTE AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 400, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

N

- NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM
.RESOLUÇÃO 8.805, 05-09-85 MTR SUNAMAM..... 13.249

- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
LUCENA TRANSPORTES FLUVIAIS E TERRESTRES LTDA.
.RESOLUÇÃO 8.806, 09-09-85 MTR SUNAMAM..... 13.251

O

- OBRA DE ENGENHARIA
EMPRESA CKOM - ENGENHARIA E ARQUETETURA LTDA.
.CONTRATO, 19-08-85 MTB SENAC..... 13.267

.RESOLUÇÃO 345, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

P

- PAGAMENTO
AÇUCAR
.ATO 38, 05-09-85 MIC IAA..... 13.259

SUBSIDIOS
AÇUCAR
.ATO 37, 05-09-85 MIC IAA..... 13.258

- PENA DE SUSPENSÃO
RUBENS CARDOSO TENORIO.
.RESOLUÇÃO 1, 22-08-85 MTB CRTM/AL..... 13.253

- PESQUISA DE MINERIO
ARGILA
CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.
.ATO DECLARATORIO, 06-09-85 CSN..... 13.243

- PESSOAL
.DESPACHO, 02-09-85 MAGR GM..... 13.251

- PLANO DE APLICAÇÃO
.PLANO DE APLICAÇÃO 1, 09-09-85 MF GM..... 13.245

- PONTE
AUXILIO FINANCEIRO
CONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
.RESOLUÇÃO 362, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PRODUÇÃO
ARTIGO ESPORTIVO
MABOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 395, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CONSTRUÇÃO CIVIL
SANTA RITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
.RESOLUÇÃO 396, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

EQUIPAMENTO ELETRONICO
ERICSSON DA AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 387, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 388, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

FINDER ELETROMECANICA LTDA.
.RESOLUÇÃO 389, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

GRADIENTE AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 390, 08-09-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

METALMECANICA DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 392, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CYGNUS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 393, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

TOSHI INDUSTRIAL LTDA.
.RESOLUÇÃO 397, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

DIGIPLAY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 399, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

FABRICAÇÃO
IALO - INDUSTIRA AMAZONENSE DE LENTES OFTALMICAS S.A.
.RESOLUÇÃO 366, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

LENTES DE GRAU
AMPLIAÇÃO
OFTALMA INDUSTRIA OTICA DE MANAUS S/A.
.RESOLUÇÃO 374, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

MADEIRA PRESERVADA
I.R.M. MADEIRAS LTDA.
.RESOLUÇÃO 394, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

MATERIAL DE CONSUMO
DRAGÃO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
.RESOLUÇÃO 398, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

MEDEIRA PRESERVADA
MANASA - COMPENSADOS DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 391, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

MONITOR
GRADIENTE AMAZONIA S/A.
.RESOLUÇÃO 400, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

UTENSILIOS
FERRAMENTA
ALFEMA NORTE S/A.
.RESOLUÇÃO 386, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PRODUÇÃO INDUSTRIAL
FUJIMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
.RESOLUÇÃO 376, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PRODUÇÃO VEGETAL
LABORATORIO
.TERMO ADITIVO, 28-08-85 MAGR SG..... 13.266

- PRODUTO
FABRICAÇÃO
TAPEÇARIA FAMA LTDA.
.RESOLUÇÃO 368, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261
IBREL S/A.
.RESOLUÇÃO 369, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PRODUTO ELETRONICO
FABRICAÇÃO
INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 373, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PROJETO
AMPLIAÇÃO
.RESOLUÇÃO 347, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

EXECUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA.
.CONVENIO 19, 20-08-85 MM SECIRM..... 13.264

SUDEPE.
.CONVENIO 21, 27-08-85 MM SECIRM..... 13.264

USP - INSTITUTO OCEANOGRAFICO.
.CONVENIO 25, 19-08-85 MM SECIRM..... 13.264

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LAGEMAR.
.CONVENIO 26, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.264

CNPQ/INPE.
.CONVENIO 31, 03-09-85 MM SECIRM..... 13.265

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE JOSE BONIFACIO.
.CONVENIO 35, 12-08-85 MM SECIRM..... 13.264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.
.CONVENIO 38, 23-08-85 MM SECIRM..... 13.264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.
.CONVENIO 42, 22-08-85 MM SECIRM..... 13.265

FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.
.CONVENIO 50, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.265

UNISINOS.
.CONVENIO 51, 02-09-85 MM SECIRM..... 13.265

FURG.
.CONVENIO 55, 27-08-85 MM SECIRM..... 13.265

- PROJETO ESPECIAL
.RESOLUÇÃO 375, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.260

- PROJETO FALA CIDADÃO
.PORTARIA 35, 09-09-85 DESBUROCRATIZAÇÃO..... 13.244

- PROJETO DE LEI
.MENSAGEM 432, 06-09-85 PR..... 13.243

.MENSAGEM 433, 06-09-85 PR..... 13.243

- PROPAGANDA
ALTERAÇÃO
.RESOLUÇÃO 383, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- PROVAS ZOOTECNICAS
BOVINOCULTURA
.CONVENIO, 06-09-85 MAGR SG..... 13.266

- PROVISORIO
REGISTRO
CONCEDE
MAIS - MICROFILMAGEM ASSISTENCIA INFORMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
.PORTARIA 9, 12-04-85 MJ DPF..... 13.245

R

- RADIODIFUSÃO
RADIO MEC.
.PORTARIA 63, 09-09-85 MC SG..... 13.260

.PORTARIA 64, 09-09-85 MC SG..... 13.260

RADIO JORNAL 'A VERDADE'.
.PORTARIA 360, 19-08-85 MC DENTEL..... 13.261

SOCIEDADE RADIO GUARUJA LTDA.
.PORTARIA 364, 22-08-85 MC DENTEL..... 13.261

SOCIEDADE RADIO GUARUJA LTDA.
.PORTARIA 365, 26-08-85 MC DENTEL..... 13.261

RADIO TROPICAL DE BLUMENAU LTDA.
.PORTARIA 368, 26-08-85 MC DENTEL..... 13.261

RADIO TROPICAL DE BLUMENAU LTDA.
.PORTARIA 369, 26-08-85 MC DENTEL..... 13.261

RADIO CLUBE DE LAGES LTDA.
.PORTARIA 370, 28-08-85 MC DENTEL..... 13.261

SOCIEDADE RADIO BLUMENAU LTDA.
.PORTARIA 371, 30-08-85 MC DENTEL..... 13.261

COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO.
.PORTARIA 372, 30-08-85 MC DENTEL..... 13.261

COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO.
.PORTARIA 373, 30-08-85 MC DENTEL..... 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA/SC.
.PORTARIA 374, 30-08-85 MC DENTEL..... 13.261

- RAZÃO SOCIAL
ALTERAÇÃO
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES SKIMELL LTDA.
.RESOLUÇÃO 364, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- REALIZAÇÃO
CAMPANHA
VACINAÇÃO
.RESOLUÇÃO 361, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

SEMANA DA PATRIA
.RESOLUÇÃO 352, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- RECURSOS FINANCEIROS
.TERMO ADITIVO 2, 06-09-85 MIC STI..... 13.268

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.
.TERMO ADITIVO 7, 06-09-85 MS SG..... 13.267

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SERGIPE.
.TERMO ADITIVO 8, 06-09-85 MS SG..... 13.267

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA BAHIA.
.TERMO ADITIVO 8, 06-09-85 MS SG..... 13.267

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE SÃO PAULO.
.TERMO ADITIVO 9, 06-09-85 MS SG..... 13.267

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO SUL.
.TERMO ADITIVO 14, 06-09-85 MS SG..... 13.267

- RECURSOS HUMANOS
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAUDE.
.TERMO ADITIVO, 06-09-85 MS SG..... 13.267

- RECURSOS DE OFICIO
.DESPACHO, 09-09-85 MTB SRT..... 13.253

- REDAÇÃO
ALTERAÇÃO
.RESOLUÇÃO 383, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA
.ATA, 19-06-85 MTB CFM..... 13.253

.PORTARIA 298, 09-09-85 MTB SG..... 13.251

- REGIÃO METROPOLITANA
.TERMO ADITIVO 7, 27-08-85 MINTER SUDENE..... 13.268

- REGISTRO
CONCEDE
PROVISORIO
MAIS - MICROFILMAGEM ASSISTENCIA INFORMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
.PORTARIA 9, 12-04-85 MJ DPF..... 13.245

- REGISTRO DO COMERCIO
.DESPACHO, 28-08-85 MIC DNRC..... 13.257

- REGULAMENTO
ISENÇÃO
INDUSTRIA REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 377, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- RETRANSMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL/SC.
.PORTARIA 363, 20-08-85 MC DENTEL..... 13.261

S

- SEMANA DA PATRIA
REALIZAÇÃO
.RESOLUÇÃO 352, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUFRAMA - ASFRAMA.
.RESOLUÇÃO 344, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- SERVIÇO DE RADIO TAXI
CONDOMINIO RADIO-TAXI JOINVILLE/SC.
.PORTARIA 367, 29-08-85 MC DENTEL..... 13.261

- SERVIÇO DE SAUDE
.CONTRATO, 06-09-85 MS SG..... 13.267

.CONTRATO, 06-09-85 MS SG..... 13.267

.CONTRATO, 06-09-85 MS SG..... 13.267

- SOCIEDADE ARRENDADORA
LLOYDS INTERNATIONAL S.A. AM.
.DESPACHO, 02-09-85 MF BCB..... 13.249

BOSTON LEASING S.A. AM.
.DESPACHO, 04-09-85 MF BCB..... 13.249

LEASING CIDADE DE SÃO PAULO S.A. AM.
.DESPACHO, 05-09-85 MF BCB..... 13.249

- SOCIEDADE CORRETORA
BANCESA CCTVM LTDA.
.DESPACHO, 05-09-85 MF BCB..... 13.249

- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
MONTREALBANK FINANCEIRA S.A. CFIS.
.DESPACHO, 05-09-85 MF BCB..... 13.249

- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO
.RESOLUÇÃO 48, 28-08-85 MDNA BNH..... 13.262

- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
BOZANO, SIMONSEN S.A. DTVM.
.DESPACHO, 06-09-85 MF BCB..... 13.249

- SUBSIDIOS
AÇUCAR
PAGAMENTO
.ATO 37, 05-09-85 MIC IAA..... 13.258

T

- TERRA
CESSÃO
LOTE
SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/AM.
.RESOLUÇÃO 382, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

LOTE
TRANFERENCIA
FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE PEIXOTO.
.RESOLUÇÃO 379, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- TOMADA DE PREÇO
.AVISO, 05-09-85 MAER CGP..... 13.267

- TRANFERENCIA
TERRA
LOTE
FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE PEIXOTO.
.RESOLUÇÃO 379, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- TRANSFERENCIA
COTA
IMPORTADORA HANA LTDA.
.RESOLUÇÃO 367, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CRICKET DA AMAZONIA LTDA.
.RESOLUÇÃO 370, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- TRANSITO
.ATA, 30-08-85 MJ CONTRAN..... 12.246

.ATA, 03-09-85 MJ CONTRAN..... 13.247

.DECISÃO 9, 04-09-85 MJ CONTRAN..... 13.245

.RESOLUÇÃO 657, 06-09-85 MJ CONTRAN..... 13.245

- TURISMO
AUXILIO FINANCEIRO
.RESOLUÇÃO 359, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

U

- USINA
EQUIPAMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
.CONVENIO 67, 27-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS.
.RESOLUÇÃO 342, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

V

- VACINAÇÃO
REALIZAÇÃO
CAMPANHA
.RESOLUÇÃO 361, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- VEICULOS
AQUISIÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO DISTRITO AGROPECUARIO - FUCADA.
.RESOLUÇÃO 343, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

CESSÃO
.RESOLUÇÃO 384, 08-08-85 MINTER SUFRAMA..... 13.261

- VENDA
ALIENAÇÃO DE IMOVEL
.AVISO 1, 06-09-85 MPAS IAPAS/SP..... 13.269

- VIGILANCIA SANITARIA
COSMETICOS
.RELAÇÃO, 06-09-85 MS SNVS/DICOP..... 13.255

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa-Nacional.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXVIII
Divulgação nº 1.362

SUPREMO TRIBUNAL
REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 112 ★★★ — Junho de 1985

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 61 — Agosto de 1984

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 115 — Novembro de 1984

PREÇOS EM VIGOR

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ ASSINATURA SEMESTRAL	VIA SUPERFÍCIE NACIONAL	VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR	VIA AÉREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	253.000 +	39.600	749.760	231.000
0002	D.O. — Seção II	84.000 +	26.400	411.840	138.600
0003	Diário da Justiça	297.000 +	52.800	749.760	231.000

		ASS./SEMESTRAL
	Revista Tribunal Federal de Recursos	115.000
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	115.000
1362	Jurisprudência Trabalhista	120.000
	Ementário	70.000

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0102	Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 91.030, de 5-3-85)	20.000
1340	Criminalidade e Violência I e III	15.000 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	9.000 cada
1366	Microfilmagem no Brasil	11.000
1380	História do Direito Nacional	8.000
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	10.000 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	7.500
1403	Código Nacional de Trânsito	15.000
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	15.000
1420	Atos Normativos DASP/SISG	20.000
1431	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 62)	15.000
1433	Convênio ICM 01/84	9.000
1435	Operações Financeiras Externas da União	18.000
1436	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 93)	18.000
1437	Decreto-Lei 200/67	35.000
	Consolidação das Leis da Previdência Social — 2ª edição	12.000
	Governos da República	48.000
	Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/1979	36.000

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente
- Não operamos com reembolso postal.

RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL

CUPOM PARA USO EXCLUSIVO DOS INTERESSADOS EM ASSINATURAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

(É vetada a sua exploração por terceiros)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

CX. POSTAL TELEFONE:

DATA DO PEDIDO / /

CHEQUE Nº: BANCO Nº:

ASSINATURA

SERVIDOR PÚBLICO:
SIM ☐ Anexar cópia documento probatório
NÃO ☐

CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)

② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura (**Semestral**).

Diário Oficial — Seção I — Cr$ 253.000
Diário Oficial — Seção II — Cr$ 84.000
Diário da Justiça — Cr$ 297.000

③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.

④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.

⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.

	Port. Sup.	Porte Aéreo	Porte Exterior
Seção I — Cr$	39.600	231.000	749.760
Seção II — Cr$	26.400	138.600	411.890
DJ — Cr$	52.800	231.000	749.760

⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)

⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.

⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBSERVAÇÕES:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item nº 2. As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.
Os **Suplementos não integram a assinatura**, podendo ser adquiridos separadamente.

①	②	③	④ ESPÉCIE PORTE			⑤	⑥	⑦
NOME DA PUBLICAÇÃO	Preço Unitário Assinat.	Quant. Assinat.	Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior	Preço Unitário Porte	Quant. Porte	Sub/Total Assinat + Porte
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
					⑧ TOTAL GERAL			

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr$ 900
OUTROS ESTADOS: Cr$ 1.200